



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 200 BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			43
Poder Executivo	1	26	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	6	30	43
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	6	30	43
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	31	44
Secretaria de Estado de Saúde	8	32	47
Secretaria de Estado de Mobilidade	8	33	55
Secretaria de Estado de Educação	10	34	56
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	12	35	57
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	15	35	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	18	35	57
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	18	36	57
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	18		58
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação		38	
Secretaria de Estado Das Cidades.....	18	38	59
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	19		59
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	20	39	62
Secretaria de Estado de Cultura.....	24	41	63
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		42	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		42	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		42	64
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Dos Territórios.....	24		
Ineditoriais			64

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.559, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o cumprimento da decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Cível Originária nº 2988 que reconhece o direito do Distrito Federal de realizar a compensação das contribuições previdenciárias devidas pelo Distrito Federal ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com o crédito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF referente ao estoque de compensação previdenciária devida pelo INSS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos para a operacionalização da decisão judicial proferida na Ação Cível Originária nº 2988 do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

Parágrafo único. O montante objeto da compensação estará limitado ao valor constante do relatório do sistema Dataprev utilizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS emitido em 03 de julho de 2017, como definido na decisão judicial, acrescido das correções e atualizações legais incidentes.

Art. 2º A compensação a ser realizada pelo Distrito Federal abrangerá as contribuições previdenciárias devidas pela administração direta e indireta do Distrito Federal a título de: I - cota patronal e cota do servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão ou cargo temporário, por estarem vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, contribuições previdenciárias dos empregados públicos das empresas estatais, dos residentes médicos da Secretaria de Estado de Saúde, dos conselheiros de órgãos colegiados em virtude do recebimento de jetons e dos Jovens Aprendizes na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER;

II - cota patronal e cota do empregado devida pelo Distrito Federal e suas entidades em razão de previsão legal ou contratual que obrigue o ente federativo a realizar a retenção da contribuição previdenciária na fonte como substituto tributário.

Art. 3º Nos casos em que a obrigação pelo pagamento das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS decorrer da incidência do tributo sobre a folha de pagamento dos servidores ocupantes de cargo em comissão e de cargo temporário, os órgãos e entidades do Distrito Federal obedecerão à seguinte rotina administrativa:

I - compete às unidades de gestão de pessoas das Secretarias e Entidades do Distrito Federal:

- a) processar a folha de pagamento;
- b) consolidar o valor devido a título de contribuição previdenciária em favor do INSS (patronal, empregado e terceirizados);
- c) conferir a correção dos dados dos ocupantes do cargo comissionado do SIGRH;
- d) lançar e conferir os relatórios produzidos;
- e) gerar a GFIP e a GPS;
- f) encaminhar para o Setor Financeiro.

II - competem aos Setores Financeiro e Contábil das Secretarias e Entidades do Distrito Federal:

a) emitir a nota de empenho, notas de lançamento e previsão de pagamento inserindo como credor o INSS e utilizando como conta de crédito o código correspondente ao Fundo Financeiro administrado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, qual seja: Domicílio Bancário exclusivo para recebimento de recursos da Compensação Previdenciária - Banco 070, Agência 00212, Conta Corrente: 011459-0;

b) registrar nos documentos contábeis e financeiros referência expressa de que a compensação da contribuição previdenciária está sendo efetivada em razão de autorização judicial da Decisão emitida na ACO 2988 do Supremo Tribunal Federal. Caso não haja campo próprio, registrar documentalmente no processo a referida informação.

III - compete à Secretaria de Estado da Fazenda:

- a) converter a previsão de pagamento em ordem bancária;
- b) pagar os valores consolidados objeto da compensação em nome do Fundo Financeiro do IPREV/DF;

c) inserir no processo SEI 00413-00000750/2017-31 os documentos que demonstrem o repasse dos valores objeto da compensação, remetendo as informações para a Coordenação de Compensação Previdenciária do IPREV/DF.

Art. 4º Nos casos em que a obrigação pelo pagamento das contribuições previdenciárias ao INSS decorrer da incidência do tributo sobre a folha de pagamento dos prestadores de serviços terceirizados em que o Distrito Federal atue como responsável tributário, os órgãos e entidades do Distrito Federal obedecerão à seguinte rotina administrativa:

I - compete às unidades responsáveis pela gestão dos contratos das Secretarias e Entidades do Distrito Federal:

- a) recebimento da nota fiscal e aposição do aceite dos serviços na unidade ou entidade do Distrito Federal tomadora dos serviços;
- b) retenção do valor da contribuição previdenciária de acordo com o valor constante na nota fiscal e alíquota do tributo aplicável.

II - competem aos Setores Financeiro e Contábil das Secretarias e Entidades do Distrito Federal, conforme o caso:

a) emitir a nota de empenho, notas de lançamento e previsão de pagamento inserindo como credor o INSS e utilizando como conta de crédito o código correspondente ao Fundo Financeiro administrado pelo IPREV/DF, qual seja: Domicílio Bancário exclusivo para recebimento de recursos da Compensação Previdenciária - Banco 070, Agência 00212, Conta Corrente: 011459-0;

b) registrar nos documentos contábeis e financeiros referência expressa de que a compensação da contribuição previdenciária está sendo efetivada em razão de autorização judicial da Decisão emitida na ACO 2988 do Supremo Tribunal Federal. Caso não haja campo próprio, registrar documentalmente no processo a referida informação.

III - compete à Secretaria de Estado da Fazenda:

- a) converter a previsão de pagamento em ordem bancária;
- b) pagar os valores consolidados objeto da compensação em nome do Fundo Financeiro do IPREV/DF;

c) inserir no processo SEI 00413-00000750/2017-31 os documentos que demonstrem o repasse dos valores objeto da compensação, remetendo as informações para a Coordenação de Compensação Previdenciária do IPREV/DF.

Art. 5º Compete ao IPREV/DF, após os procedimentos descritos nos artigos 3º e 4º:

I - através da sua Coordenação de Compensação Previdenciária:

- a) informar ao INSS, com a colaboração da Diretoria de Finanças e Administração do IPREV/DF, o valor global da compensação, com documentos que relacionem os valores compensados às informações sociais dos segurados e das entidades envolvidas;
- b) diligenciar para a solução de eventuais problemas relacionados a divergências nas informações sociais dos segurados e empresas envolvidas;
- c) realizar o controle mensal dos valores compensados e saldos em estoque da compensação previdenciária, informando o resultado no processo SEI 00413-00000750/2017-31.

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Faixa de Domínio Sifão Comarca: Sobradinho
Proprietários: Maria de Jesus Cassiano – Mat. 145.887; e Condomínio Rural RK – Mat. 145.885
UF: DF Município: Brasília
Código INCRA: 901.458.017.388-1 Matrícula: 145.887/R-1 (7º Ofício)
Área: 8396,15 m² ou 0,8396ha Perímetro: 2972,37m
SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - Fuso 23S FATOR DE ESCALA: 0,9996
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000

Vértice	Coordenadas		Lado	Azimute Plano	Distância (m)	Limitante/ Confrontante
	E	N				
Pt0	197367,94	8264418,93	Pt0-Pt1	134°40'58,47"	42,42	Proprietário: Condomínio Rural RK (Ocupante: Adivânio Araujo da Silva)
Pt1	197398,10	8264389,10	Pt1-Pt2	167°32'8,98"	115,76	
Pt2	197423,09	8264276,07	Pt2-Pt3	161°20'6,80"	179,49	
Pt3	197480,53	8264106,01	Pt3-Pt4	84°38'53,69"	4,05	
Pt4	197484,56	8264106,39	Pt4-Pt5	2°06'39,78"	56,55	
Pt5	197486,64	8264162,91	Pt5-Pt6	4°16'9,55"	106,00	
Pt6	197494,53	8264268,61	Pt6-Pt7	16°56'55,28"	48,55	
Pt7	197508,69	8264315,05	Pt7-Pt8	66°25'48,85"	61,69	Proprietária: Maria de Jesus Cassiano (Ocupante: Adivânio Araujo da Silva)
Pt8	197565,23	8264339,72	Pt8-Pt9	119°43'26,66"	37,51	
Pt9	197597,80	8264321,12	Pt9-Pt10	150°16'50,26"	65,41	
Pt10	197630,23	8264264,32	Pt10-Pt11	161°19'4,70"	46,36	
Pt11	197645,08	8264220,40	Pt11-Pt12	147°06'59,98"	125,34	
Pt12	197713,13	8264115,14	Pt12-	173°14'27,17"	70,24	

Vértice	Coordenadas		Lado	Azimute Plano	Distância (m)	Limitante/ Confrontante
	E	N				
			Pt13			
Pt13	197721,40	8264045,39	Pt13-Pt14	146°44'20,35"	32,09	
Pt14	197739,00	8264018,55	Pt14-Pt15	124°28'24,86"	67,72	
Pt15	197794,83	8263980,22	Pt15-Pt16	105°06'37,04"	82,10	
Pt16	197874,09	8263958,82	Pt16-Pt17	132°21'47,88"	126,26	
Pt17	197967,38	8263873,74	Pt17-Pt18	153°39'14,66"	70,15	
Pt18	197998,51	8263810,87	Pt18-Pt19	247°09'10,98"	5,61	
Pt19	197993,34	8263808,70	Pt19-Pt20	333°39'13,22"	68,76	Condomínio Rural RK Proprietária: Maria de Jesus Cassiano (Ocupante: Adivânio Araujo da Silva)
Pt20	197962,83	8263870,31	Pt20-Pt21	312°21'47,89"	123,85	
Pt21	197871,32	8263953,76	Pt21-Pt22	285°06'37,09"	81,70	
Pt22	197792,44	8263975,06	Pt22-Pt23	304°28'24,92"	69,78	
Pt23	197734,92	8264014,56	Pt23-Pt24	326°44'19,92"	34,52	
Pt24	197715,99	8264043,42	Pt24-Pt25	353°14'27,43"	70,26	
Pt25	197707,72	8264113,19	Pt25-Pt26	327°06'59,95"	124,74	
Pt26	197640,00	8264217,94	Pt26-Pt27	341°19'4,89"	46,52	
Pt27	197625,10	8264262,01	Pt27-Pt28	330°16'50,00"	63,34	
Pt28	197593,70	8264317,02	Pt28-Pt29	299°43'26,59"	33,17	

Vértice	Coordenadas		Lado	Azimute Plano	Distância (m)	Limitante/Confrontante
	E	N				
Pt29	197564,89	8264333,46	Pt29-Pt30	246°25'48,93'	56,30	Proprietário: Condomínio Rural RK (Ocupante: Adivânio Araujo da Silva)
Pt30	197513,29	8264310,95	Pt30-Pt31	196°56'55,15'	45,35	
Pt31	197500,07	8264267,58	Pt31-Pt32	184°16'9,68"	105,28	
Pt32	197492,23	8264162,59	Pt32-Pt33	182°06'39,64'	82,15	
Pt33	197489,21	8264080,50	Pt33-Pt34	155°02'2,56"	13,79	
Pt34	197495,03	8264068,00	Pt34-Pt35	165°12'28,93'	34,28	
Pt35	197503,78	8264034,85	Pt35-Pt36	213°31'6,50"	79,26	Condomínio Rural RK
Pt36	197460,02	8263968,78	Pt36-Pt37	303°31'4,07"	5,60	
Pt37	197455,35	8263971,87	Pt37-Pt38	33°31'6,56"	76,74	Proprietário: Condomínio Rural RK (Ocupante: Adivânio Araujo da Silva)
Pt38	197497,73	8264035,85	Pt38-Pt39	345°12'28,32'	31,27	
Pt39	197489,74	8264066,08	Pt39-Pt40	335°02'3,30"	14,12	
Pt40	197483,78	8264078,89	Pt40-Pt41	341°20'6,89"	206,54	
Pt41	197417,68	8264274,56	Pt41-Pt42	347°32'8,87"	114,41	
Pt42	197392,99	8264386,27	Pt42-Pt43	314°44'43,40'	40,62	
Pt43	197364,14	8264414,87	Pt43-Pt0	43°07'3,66"	5,56	Córrego Capão Grande

Limites definidos a partir de dados/traçado do Projeto do Sistema de esgotamento.

Resp. Técnico: Eng. Agrimensor JOSE RODRIGUES G. FILHO

Visto no CREA DF: 16959

DECRETO Nº 38.561, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 860.422,00 (oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 050.000.843/2017 e 370.000.247/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado e Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia e à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social, crédito suplementar no valor de R\$ 860.422,00 (oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos dos Convênios nºs 824981/2015, 833.240/2016 e 840.979/2016-MJ/SSP.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Secretaria de Estado e Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia e da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social, ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

RECEITA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1325.01.40	121	34.285		34.285
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL	2471.08.00	181	826.137		826.137
2017AC00403				TOTAL	860.422

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						34.285
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001703 0043 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	121	34.285	34.285
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						826.137
06.181.6217.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 007992 0001 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA- SSP-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	181	826.137	826.137
2017AC00403					TOTAL	860.422

DECRETO Nº 38.562, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 052.001.888/2017 e 015.000.126/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Polícia Civil do Distrito Federal, e ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, crédito suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220105/00001	24105						300.000
06.122.6002.8517							
Ref. 010222	0101						
		99	33.90.39	0	100	300.000	300.000
110903/11903	44902						1.500.000
14.126.6211.1471							
Ref. 011195	5875						
		99	33.90.39	0	171	1.500.000	1.500.000
2017AC00405						TOTAL	1.800.000

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220105/00001	24105						300.000
06.181.6217.1569							
Ref. 013866	0002						
		99	44.90.52	4	100	300.000	
							300.000
110903/11903	44902						1.500.000
14.126.6211.1471							
Ref. 011195	5875						
		99	44.90.39	0	171	1.500.000	
							1.500.000
2017AC00405							
TOTAL							1.800.000

DECRETO Nº 38.563, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 094.000.296/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Serviço de Limpeza Pública do Distrito Federal - SLU, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						1.362.339
15.452.6210.3001		FECHAMENTO DO ATERRO DO JÓQUEI E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL						
Ref. 010565	0003	FECHAMENTO DO ATERRO DO JÓQUEI E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	25	33.90.39	0	100	1.362.339	
								1.362.339
130201/13201	32201	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						3.637.661
04.122.6203.4949		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						
Ref. 000958	0003	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
		PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	3.637.661	
								3.637.661
2017AC00408							TOTAL	5.000.000

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						5.000.000
15.452.6210.2079		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 010340	6118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL						
		LIXO COLETADO (TONELADA) 0	99	33.90.39	0	100	5.000.000	
								5.000.000
2017AC00408							TOTAL	5.000.000

DECRETO Nº 38.564, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 28.355.527,00 (vinte e oito milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00410-00020556/2017-56, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 28.355.527,00 (vinte e oito milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320203/32203	32203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						28.355.527	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 000410	9712	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-- FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL							
			99	31.90.03	0	100	28.355.527		
								28.355.527	
2017AC00410								TOTAL	28.355.527

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						28.355.527	
28.846.0001.9100		NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS							
Ref. 011649	0005	NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS-- DISTRITO FEDERAL							
			99	31.90.11	0	100	28.355.527		
								28.355.527	
2017AC00410								TOTAL	28.355.527

ERRATA

No Art. 78, do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, publicado no DODF nº 199, de 17 de outubro de 2017, página 04, ONDE SE LÊ: "...em especial o Decreto nº 33.087, de 25 de julho de 2012 e o Decreto nº 32.906, de 06 de maio de 2011.", LEIA-SE: "... em especial o Decreto nº 33.807, de 31 de julho de 2012 e o Decreto nº 32.906, de 06 de maio de 2011.".

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 272, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RE-
LAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atri-
buições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016,

publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 254 de 18 de setembro de 2017, publicada no DODF nº. 181, de 20 de setembro de 2017, referente ao processo nº. 002.000.181/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 56, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, c/c artigo 19 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UG: 320101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GES-
TÃO

PARA: UO: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -
NOVACAP

UG: 190201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NO-
VACAP

PLANO DE TRABALHO: 04.122.6003.3943.0003 - Reforma do anexo do Palácio do Buriti -Revitalização do Edifício - Plano Piloto

NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR R\$

3.3.90.39 100 1.114.628,55

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com execução da reforma da laje de avanço da garagem do Edifício Anexo do Palácio do Buriti. Processo 112.003.641/2012.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SOARES ALVES
U.O Cedente

JULIO CESAR MENEGOTTO
U.O Favorecida

PORTARIA Nº 500, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL - EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e o que consta dos processos nºs 150.001.879/2017 e 053-SEI050802/2015, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Cultura do DF, e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 37.911, de 29 de dezembro de 2016, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCELO SOARES ALVES

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						800.000
13.392.6219.3348		PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL						
Ref. 010471	0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL e SECRETARIA DE CULTURA e DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	800.000	800.000
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						8.308
06.181.6217.2340		BOMBEIRO MIRIM						
Ref. 011391	0001	BOMBEIRO MIRIM-CBMDF- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	8.308	8.308
TOTAL								808.308

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00					
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL					
ACRÉSCIMO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						800.000	
13.392.6219.3348		PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL							
Ref. 010471	0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL e SECRETARIA DE CULTURA e DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	800.000	800.000	
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						8.308	
06.181.6217.2340		BOMBEIRO MIRIM							
Ref. 011391	0001	BOMBEIRO MIRIM-CBMDF- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	100	8.308	8.308	
2017AC00404								TOTAL	808.308

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 224, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

IPVA - Veículo Novo
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA adquirido no exercício de 2017, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROTOCOLO/WEB, INTERESSADO, CNPJ, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: WEB171004-103235, JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, 01542.240/0001-80, PBB4998, 2017, considerando que o veículo foi adquirido em outra Unidade da Federação; WEB171004-103247, JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, 01542.240/0001-80, PBB5003, 2017, considerando que o veículo foi adquirido em outra Unidade da Federação. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 225, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

IPVA - Veículo Novo
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA adquirido no exercício de 2017, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CNPJ, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.003.199/2017, D STAK CONTABILIDADE ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA, 03.614.468/0001-64, PBB0904, 2017, considerando que o veículo foi adquirido em outra Unidade da Federação. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 226, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre

Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127-003.239/2017, LUCIOLA NERES DE MELO SANTOS, 357.654.101-20, contribuinte apresentou laudo de perícia médica onde o tipo de deficiência física e a descrição detalhada desta não atende ao que preconiza o item 130.4, I, do anexo I do Dec. 18.955/97 - RICMS c/c a cláusula segunda, I, do Convênio ICMS 38/2012. Estando assim em desacordo com o anexo 130.5, III do Dec. 18.955/97; 047-000.747/2017, ANTONIO FELISBERTO DA SILVA JUNIOR, 817.010.201-49, contribuinte apresentou laudo de perícia médica onde o tipo de deficiência física e a descrição detalhada desta não atende ao que preconiza o item 130.4, I, do anexo I do Dec. 18.955/97 - RICMS c/c a cláusula segunda, I, do Convênio ICMS 38/2012. Estando assim em desacordo com o anexo 130.5, III do Dec. 18.955/97. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 227, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127-003216/2017, JOSÉ NETO DA SILVA, 505.944.601-82, NTQ8543, 2017, considerando que a aquisição do veículo ser posterior à data do fato gerador do imposto (1º de janeiro); 127-003.232/2017, ILDA BATISTA DA SILVA, 297.530.151-00, JIX3212, 2017, considerando doença não prevista na legislação do IPVA e laudo médico emitido por serviço privado de saúde não integrante do SUS. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
JOSELITO DA SILVA DUARTE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO - 23 de outubro de 2017

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 23 de outubro de 2017, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):
Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, ficam automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
a) Processo nº 042.003.337/2013, Tributo ITCD, RE 18/2015, Recorrente ROBERTO GOMIDE CASTANHEIRA, Advogado Gabriel B. F. Gomide Castanheira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.
b) Processo nº 042.000.413/2017, Tributo IPVA (Isenção), RJV 54/2017, Recorrente ROSILDA DUARTE DA COSTA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.
c) Processo nº 044.001.409/2016, Tributo IPVA (Isenção), RJV 55/2017, Recorrente KELVIA FIGUEIREDO DE SOUSA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.
d) Processo nº 127.000.034/2017, Tributo IPVA (Isenção), RJV 62/2017, Recorrente YVONE FERNANDES DA COSTA ASTOLPHI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.
e) Processo nº 043.001.714/2017, Tributo ICMS (Isenção), RJV 95/2017, Recorrente EDGAR SILVA RIBEIRO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.
Representação Fazendária na sessão: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO - 26 de outubro de 2017

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 26 de outubro de 2017, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):
Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, ficam automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.
PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
a) Processo nº 122.000.621/2016, Tributo ITCD (Isenção), RJV 006/2017, Recorrente ESPÓLIO DE HENRIQUE FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado Jonas Correia da Silva e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA)
b) Processo nº 043.003.785/2016, Tributo ICMS (Isenção), RJV 012/2017, Recorrente ALESSANDRO FARIAS CARDOSO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA A CONS. MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA).
c) Processo nº 044.000.050/2017, Tributo IPVA (Isenção), RJV 022/2017, Recorrente ALMIRA MELLO DA CUNHA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA A CONS. MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo n.º 040.000.647/2010, Tributo ICMS (Contencioso), RE 019/2016, Recorrente ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA., Advogado Giuliano Marinoto e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

e) Processo n.º 125.000.582/2014, Tributo ISS (Isenção), RJV 44/2016, Recorrente SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, Advogado Paulo Roberto Andrade e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Ana Claudia Teixeira de Macedo.

f) Processo n.º 129.000.689/2017, Tributo ICMS (Isenção), RJV 67/2017, Recorrente ADRIANA LEOPOLDINO DA SILVA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

g) Processo n.º 127.001.476/2017, TributoIPVA (Isenção),RJV 68/2017, Recorrente MARIA CARLA PIRES CAPUANO NERY,Recorrida Subsecretaria da Receita,Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2017

ALESSANDRA DUARTE

Assessora/GESAP/TARF

2ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA - 24 agosto de 2017

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de outubro de 2017, terça-feira, às quinze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, ficam automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 042.002.671/2013, Tributo ITCD, RV 576/2015, Recorrente JOSE WEL-LINGTON REIS E SILVA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Sebastiao Hortêncio Ribeiro.

b) Processo n.º 127.014.258/2013, Tributo ITCD, RV 35/2016, Recorrente HELENITA AMÉLIA GONÇALVES CAIADO DE ACIOLI, Advogada Patrícia Caiado de Acioli, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

c) Processo n.º 040.003.892/2014, Tributo ICMS, ED 013/2017, Recorrente MAISBARATO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Advogado Anísio Batista Madureira e/ou, Recorrida 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

d) Processo n.º 128.000.406/2015, Tributo ICMS, RV 081/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

e) Processo n.º 128.000.751/2014, Tributo ICMS, RV 084/2017, Recorrente JBS S/A, Advogado Fabio Augusto Chilo e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos

Brasília/DF, 16 de outubro de 2017

ALESSANDRA DUARTE

Assessora GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 524, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o Processo Disciplinar nº 020/2016, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 8ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Memorando nº 027/2017 - 8ª CPD/USCOR/CONT/SES, constante do Processo nº 060.001.606/2016.

Art. 2º Designar a 8ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 378, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, 22 de agosto de 2017 para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.001.606/2016 e apenso 060.001.871/2015.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos AMERICANA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA- ME, Licença Sanitária nº FAR-0014-13/2017, Autorização nº 973/2017, Endereço: CLS 04, BLOCO C, LOTE 05, LOJA 03-B, RIACHO FUNDO/DF.- JEAN PIERRE MIMBI - Licença Sanitária nº FAR-06236-01/2017, Autorização nº 974/2017, Endereço: SCLS 206, BL. B, LOJA 02/04, TERREO SUBSOLO E SOBRELOJA, ASA SUL/DF., VIEIRA & VIEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, - Licença Sanitária nº FAR-00018-04/2017, Autorização nº 975/2017, Endereço: QUADRA 09, CONJUNTO B, LOTE 41, LOJA 02, VILA VARJÃO, /DF., Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MANOEL SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 252, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a organização das rotinas administrativas da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e, considerando a necessidade de organização e aperfeiçoamento das rotinas administrativas submetidas à apreciação da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, a fim de assegurar a efetivação do controle e atendimento da legislação pertinente, bem como a necessidade de alterar as normas da Instrução nº13 de 07 de janeiro de 2016, de modo a adequá-las à tramitação eletrônica de processos e documentos administrativos inaugurada pela implementação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito do DFTrans, RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º Ficam regulamentadas as rotinas administrativas da Assessoria Jurídico-Legislativa do órgão gestor de transporte público do Distrito Federal, Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, objetivando à implementação de procedimentos de controle a fim de evitar a prática de irregularidades, preservar o patrimônio público, bem como avaliar a eficiência e eficácia da gestão pública no âmbito daquela unidade orgânica do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans.

CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS

Art. 2º Para fins desta Instrução entende-se como:

I - Procedimento de controle: procedimentos inseridos na rotina de trabalho visando à efetivação do controle sobre determinado ato, a fim de evitar a prática de irregularidades, preservar o patrimônio público, bem como avaliar a eficiência e eficácia da gestão pública;

II - Fluxograma: demonstração gráfica da rotina de trabalho a ser observada pelo setor interno, a ser disponibilizada em locais de fácil visualização, visando à simplificação dos procedimentos para melhor compreensão dos servidores;

III - SICOP: Sistema Integrado de Controle de Processos;

IV - ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

V - Base de Dados do Jurídico: conjunto de dados e informações relativas aos expedientes submetidos à Assessoria Jurídico-Legislativa;

VI - PGDF: Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

VII - TCDF: Tribunal de Contas do Distrito Federal;

VIII - CGDF: Controladoria-Geral do Distrito Federal;

IX - GOF: Gerência de Orçamento e Finanças;

X- UCBA: Unidade de Controle de Bilhetagem Automática;

XI - SEI: Sistema Eletrônico de Informações.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º O controle e registro dos processos e documentos encaminhados à Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, excetuando-se os documentos físicos encaminhados à AJL que, quando não digitalizados no SEI, deverão ser registrados na base de dados do Jurídico, cabendo registro no Sistema Integrado de Controle de Processos - SICOP apenas quando o processo se encontrar na AJL.

Parágrafo único: Os expedientes internos do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans que não demandem análise técnica devem ser registrados somente na Base de Dados do Jurídico, dispensando registro no SICOP.

Art. 4º O recebimento e o registro dos documentos na Base de Dados do Jurídico e no SICOP serão realizados exclusivamente por servidores lotados na Assessoria Jurídico-Legislativa e preferencialmente pelos servidores públicos que prestam apoio administrativo naquela unidade orgânica.

Art. 5º Consideram-se urgentes e, nessa qualidade, terão tramitação especial os processos e documentos referentes a demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos órgãos do Ministério Público, do Poder Judiciário, das Autoridades Policiais, da Controladoria-Geral do Distrito Federal e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 6º Os prazos previstos nesta Instrução começarão a fluir a contar do efetivo recebimento do expediente que ordenar a diligência ou da efetiva disponibilização do expediente eletrônico que ordenar a distribuição.

Art. 7º A Assessoria Jurídico-Legislativa disporá de serviços auxiliares destinados à prestação do apoio administrativo necessário ao exercício de suas atividades.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA DA ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
Art. 8º A Assessoria Jurídico-Legislativa disporá da seguinte estrutura:
I - Chefia;
II - Assessoria da Chefia;
III - Unidade Técnico - Jurídica; e
IV - Unidade de Apoio Administrativo.
Parágrafo único: os setores constantes dos incisos I, II e III do caput são responsáveis pelo desempenho das atividades finalísticas da Assessoria Jurídico-Legislativa do DFTrans.
Art. 9º A Unidade Técnico - Jurídica dispõe dos seguintes núcleos:
I - Núcleo responsável pelo atendimento das demandas vinculadas aos expedientes externos oriundos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, órgãos do Ministério Público, órgãos do Poder Judiciário e demais entidades e órgãos correlatos - NUDEX.
II - Núcleo responsável pelo atendimento das demandas vinculadas aos expedientes internos encaminhados por unidades orgânicas da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans para manifestação jurídica - NUDIN.
III - Núcleo responsável pelo atendimento das demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal e da Controladoria-Geral do Distrito Federal - NUDECON.
CAPÍTULO V - DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
Art. 10. As rotinas administrativas da Assessoria Jurídico-Legislativa contemplam os seguintes processos:
I - Expedientes encaminhados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, órgãos do Ministério Público, órgãos do Poder Judiciário, Autoridades Policiais e demais entidades e órgãos correlatos.
II - Expedientes encaminhados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.
III - Expedientes encaminhados por unidades orgânicas do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans para manifestação jurídica conclusiva.
IV - Expedientes voltados ao cumprimento de mandado de penhora e demais atos de constrição judicial.
CAPÍTULO VI - DAS MANIFESTAÇÕES JURÍDICAS
Art. 11. As manifestações jurídicas da Assessoria Jurídico-Legislativa serão formalizadas por meio de parecer, nota técnica, cota e despacho de mero expediente, sendo vedada a redação manuscrita.
§ 1º As manifestações jurídicas deverão atender às regras estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
§ 2º Na elaboração das manifestações jurídicas os trechos em língua estrangeira serão traduzidos em nota de rodapé, salvo quando se tratar de expressão breve de uso corrente.
§ 3º A manifestação jurídica indicará, expressamente, quando possível, os atos e as manifestações anteriores que sejam, por meio dela, alterados ou revisados.
§ 4º No caso dos expedientes físicos os pareceres, notas técnicas e despachos de mero expediente terão numeração sequencial e exclusiva, reiniciada a cada ano.
§ 5º No caso dos expedientes eletrônicos os pareceres, notas técnicas e despachos de mero expediente dever-se-á observar a numeração gerada pelo SEI, com respectivo número do documento;
§ 6º A Assessoria da Chefia, juntamente com a Unidade de Apoio Administrativo providenciará e manterá o arquivo digital próprio da Assessoria Jurídico-Legislativa em pdf relativo aos pareceres, notas técnicas e respectivas cotas.
Art. 12. O parecer deverá ser elaborado como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa que exijam aprofundamento, como também para responder consultas que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento, observando-se as decisões do Supremo Tribunal Federal proferidas em sede de controle concentrado de constitucionalidade, os enunciados de súmula vinculante, os acórdãos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas e em julgamento de recursos extraordinário e especial e os enunciados das súmulas do Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional e do Superior Tribunal de Justiça em matéria infraconstitucional.
Parágrafo único. Todo parecer deve ser conclusivo em relação à matéria a que se referir e se compõe de, no mínimo, ementa, relatório, fundamentação e conclusão.
Art. 13. A nota técnica deverá ser elaborada quando se tratar de hipótese anteriormente examinada; nos casos de menor complexidade jurídica; e nos casos de atuação suplementar e não definitiva da Assessoria Jurídico-Legislativa quando acionada por outras entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.
Parágrafo único. A nota técnica dispensa a descrição da consulta, o histórico dos fatos e o sumário das questões, devendo, contudo, ser fundamentada.
Art. 14. Os despachos de mero expediente são aqueles atos que não possuem conteúdo decisório e têm como finalidade primordial impulsionar o processo, impedir eventuais vícios ou irregularidades e demandar as unidades orgânicas do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans.
Art. 15. A cota, ato exclusivo da Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa, será lançada sequencialmente ao parecer, à nota técnica, ou, caso necessário, em documento à parte, podendo apresentar o seguinte conteúdo:
I - aprovação integral, quando o parecer e a nota técnica for aprovada pela Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa na sua totalidade, podendo, entretanto, acrescer informações pertinentes ao conteúdo da manifestação.
II - aprovação parcial, quando a Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa discordar de parte do parecer ou da nota técnica, caso em que deverá indicar expressamente o ponto controverso e resolver a questão jurídica objeto da divergência.
III - rejeição, quando o parecer ou a nota técnica não for aprovada pela Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa, caso em que deverá indicar expressamente o ponto controverso e resolver a questão jurídica objeto da divergência.
Parágrafo único. A cota deverá conter as instruções sobre o encaminhamento posterior do feito em qualquer uma das hipóteses dos incisos deste artigo.
Art. 16. Caso a Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa considere insuficiente o parecer ou a nota técnica emitida, poderá solicitar o seu reexame ao servidor preventivo por meio de despacho nos autos.
§ 1º Considera-se insuficiente a manifestação jurídica que:
I - não aborde integralmente o tema objeto da consulta;
II - careça de fundamentação jurídica bastante a respaldar as suas conclusões;
III - apresente incongruência entre as conclusões e os fundamentos jurídicos manejados;
IV - contenha obscuridades que impeçam a sua perfeita compreensão;
V - não seja conclusiva em relação à questão jurídica posta.
§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, após a nova apreciação do servidor, os autos serão restituídos à Chefia para nova apreciação.
CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS VINCULADOS AOS EXPEDIENTES DA PGDF, ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO E DEMAIS ENTIDADES E ÓRGÃOS CORRELATOS
Art. 17. Os expedientes encaminhados pela Procuradoria - Geral do Distrito Federal, órgãos do Ministério Público, órgãos do Poder Judiciário, e demais entidades e órgãos correlatos serão digitalizados no setor de Protocolo do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans e imediatamente encaminhados à Assessoria Jurídica-Legislativa.

Parágrafo único. Poderão ser recebidas e digitalizadas demandas físicas, de forma excepcional, diretamente pela Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa ou pela Diretoria-Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans expedientes de caráter urgente.
Art. 18. Após o recebimento do documento na Assessoria Jurídico-Legislativa, o servidor da Unidade de Apoio Administrativo adotará as seguintes condutas:
I - Verificará a existência de processo administrativo vinculado à demanda requerida seja físico ou eletrônico;
II - No caso de documentos urgentes e de forma excepcional fará a digitalização do documento a fim de incluí-lo no SEI com informações basilares a conter, no mínimo, o assunto, interessado e o número do documento quando houver;
III - Quando da demanda do processo físico o documento será registrado na Base de dados do Jurídico com informações basilares a conter, no mínimo, o número de expediente, o assunto, a entidade ou órgão interessado e o número de protocolo;
IV - Caso o servidor localize no SEI ou na Base de Dados do Jurídico processo relacionado ao respectivo expediente, deverá proceder à juntada do referido documento, desde que o processo esteja fisicamente ou disponível na AJL;
V - Inexistindo processo administrativo relacionado ao documento, a Unidade de Apoio Administrativo, após disponibilização na pasta vinculada ao protocolo, iniciará novo processo eletrônico no SEI, emitindo despacho de distribuição ao núcleo e servidor correspondente;
VI - Quando da demanda física os autos serão encaminhados ao núcleo correspondente, já com a designação do servidor responsável, após a assinatura da chefia.
§ 1º Na hipótese do inciso IV, caso o processo eletrônico não esteja disponível no SEI para Assessoria Jurídico-Legislativa, a Unidade de Apoio Administrativo deverá solicitar a unidade que corresponde que seja disponibilizado e, caso necessário, que o processo seja enviado para AJL.
§ 2º A equipe de apoio administrativo terá até 1 (um) dia útil para realizar as atividades previstas neste artigo.
Art. 19. A Unidade de apoio Administrativo distribuirá os autos aos servidores lotados no Núcleo de Expedientes Externos da Assessoria Jurídico-Legislativa obedecendo o princípio da alternatividade.
Art. 20. Após disponibilização no SEI, o servidor responsável disporá de até 1 (um) dia útil para apreciação e encaminhamento do processo ao setor responsável pelo fornecimento da informação requerida, observando-se as seguintes regras:
I - O pronunciamento proferido pelo servidor deverá indicar o prazo máximo para atendimento do feito pelo setor demandado.
II - Caso o setor demandado não atenda tempestivamente a diligência apontada, deverá, o servidor, promover diligências para fins de reiteração do cumprimento do feito.
Art. 21. Após o retorno definitivo dos autos à Assessoria Jurídico-Legislativa, o processo será encaminhado diretamente ao servidor responsável que disporá de até 2 (dois) dias úteis para encaminhá-lo à Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa com seu devido pronunciamento.
Parágrafo único. Na impossibilidade de se atender à requisição nos prazos estabelecidos no caput deste artigo, o servidor responsável pelo expediente deverá, antes do término do prazo, noticiar circunstanciadamente o fato à Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa, indicando o prazo razoável e promover diligências para solicitar prorrogação de prazo ao órgão ou entidade consulente, caso necessário.
Art. 22. Após o pronunciamento do servidor responsável pelo expediente, a Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa emitirá posicionamento final sobre o feito e posterior manifestação à entidade ou órgão demandante.
Art. 23. A equipe da Unidade de Apoio Administrativo promoverá as diligências necessárias para envio dos expedientes à entidade ou órgão demandante com a máxima urgência e se certificará sobre o recebido dos respectivos documentos com posterior envio dos autos ao servidor preventivo para manifestação acerca do arquivamento, cientificada a Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa.
CAPÍTULO VIII - DOS PROCEDIMENTOS VINCULADOS AOS EXPEDIENTES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Art. 24. Os expedientes encaminhados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal ou pela Controladoria-Geral do Distrito Federal serão digitalizados no setor de Protocolo do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans e posteriormente encaminhados à Assessoria Jurídico-Legislativa.
Parágrafo único. Poderão ser recebidas e digitalizadas demandas físicas de caráter urgente, de forma excepcional, diretamente pela Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa ou pela Diretoria-Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans.
Art. 25. Após o recebimento do documento na Assessoria Jurídico-Legislativa, o servidor da Unidade de Apoio Administrativo adotará a mesma rotina prevista no artigo 18 da presente Instrução.
Art. 26. A Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa distribuirá os autos aos servidores lotados no Núcleo do Tribunal de Contas do Distrito Federal da Assessoria Jurídico-Legislativa em observância ao princípio da alternatividade.
Art. 27. Após disponibilização no SEI, o servidor responsável disporá de até 10 (dez) dias úteis para apreciação e encaminhamento do processo ao setor responsável para disponibilização da informação requerida, desde que o Tribunal de Contas do Distrito Federal ou a Controladoria-Geral do Distrito Federal não tenha fixado prazo menor.
Parágrafo único. Requerimentos de menor complexidade deverão ser analisados e encaminhados pelo servidor ao setor responsável no prazo de até 1 (um) dia útil.
Art. 28. O despacho proferido pelo servidor deverá indicar o prazo máximo para atendimento do feito pelo setor demandado.
Parágrafo único. Caso o setor demandado não atenda tempestivamente a diligência apontada, deverá, o servidor, emitir despachos para fins de reiteração do cumprimento do feito.
Art. 29. Após o retorno definitivo dos autos à Assessoria Jurídico-Legislativa, o processo será encaminhado diretamente ao servidor responsável, que disporá de até 10 (dez) dias úteis para encaminhar o processo à Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa com seu devido pronunciamento.
§ 1º. Requerimentos de menor complexidade deverão ser analisados e encaminhados pelo servidor à Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
§ 2º. Na impossibilidade de se atender à requisição nos prazos estabelecidos neste artigo, o servidor responsável pelo expediente deverá, antes do término do prazo, noticiar circunstanciadamente o fato à Chefia da Assessoria Jurídico Legislativa, indicando o prazo razoável e promover diligências para solicitar prorrogação de prazo ao órgão ou entidade demandante, caso necessário.
Art. 30. Ato contínuo, a chefia emitirá posicionamento final sobre o feito e encaminhará o processo à Diretoria-Geral para conhecimento, manifestação e assinatura dos expedientes a serem enviados ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e outras entidades ou órgãos, no que couber.
Parágrafo único. O apoio administrativo da Diretoria-Geral do Transportes Urbanos do Distrito Federal deve conferir máxima prioridade na tramitação dos expedientes tratados neste capítulo.

Art. 31. Após deliberação da Diretoria-Geral, os autos serão imediatamente restituídos à Assessoria Jurídico-Legislativa para que a equipe da Unidade de Apoio Administrativo promova as diligências necessárias para envio do(s) respectivo(s) expediente(s) com a máxima urgência e se certificará sobre o recebido do(s) referido(s) documento(s) com posterior encaminhamento do processo ao servidor responsável que se pronunciará sobre o andamento processual, seguida da cota da Chefia.

CAPÍTULO IX - DOS PROCEDIMENTOS VINCULADOS AOS EXPEDIENTES INTERNOS PARA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Art. 32. A Assessoria Jurídico-Legislativa somente emitirá manifestação jurídica fundamentada, caso a unidade orgânica do Transportes Urbanos do Distrito Federal -DFTrans demandante individualize, de forma pormenorizada, a dúvida jurídica controvertida.

Parágrafo Único. Não havendo a pormenorização da dúvida jurídica controvertida, os autos serão restituídos à unidade orgânica demandante para que o faça, por meio de despacho do servidor responsável submetido à apreciação da Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa.

Art. 33. Os expedientes e processos encaminhados à Assessoria Jurídico-Legislativa pelas unidades orgânicas da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans para emissão da manifestação jurídica serão disponibilizados e enviados pelo SEI, excetuando-se os expedientes e processos que serão analisados fisicamente, devendo ser recebidos e registrados no SICOP, bem como na Base de Dados do Jurídico pela equipe da Unidade de Apoio Administrativo, no que couber.

Parágrafo único: a unidade de apoio administrativo observará a rotina estabelecida no art. 18 da presente Instrução para os expedientes internos, no que couber.

Art. 34. A Unidade de Apoio Administrativo distribuirá os autos aos servidores lotados no Núcleo de Expedientes Internos da Assessoria Jurídico-Legislativa, obedecendo o princípio da alternatividade, ressaltando-se os casos de prevenção.

Art. 35. Após disponibilização no SEI, o servidor responsável disporá de até 10 (dez) dias úteis para apreciação e manifestação jurídica, contados da efetiva disponibilização a ele.

§1º. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser reduzido nas hipóteses de urgência assim declaradas pela chefia, oportunidade em que apontará o prazo para cumprimento.

§2º. Na impossibilidade de se atender a requisição no prazo assinado no caput deste artigo, o servidor destinatário deverá, antes do término do prazo, noticiar circunstanciadamente o fato à Chefia da Assessoria Jurídico Legislativa, indicando o prazo razoável, que poderá discordar com o pedido.

Art. 36. Caso necessário, o servidor poderá encaminhar o processo ou expediente ao setor responsável pelo fornecimento de uma determinada informação necessária para a conclusão do feito.

§1º Na hipótese do caput, o servidor deverá emitir despacho em até 2 (dois) dias úteis e deverá indicar o prazo máximo para atendimento do feito pelo setor demandado.

§2º Caso o setor demandado não atenda tempestivamente a diligência apontada, deverá, o servidor, promover atos para fins de reiteração do cumprimento do feito.

Art. 37. O servidor responsável pelo feito encaminhará o processo à Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa com seu devido pronunciamento.

Art. 38. Após a conduta do artigo anterior, a Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa emitirá posicionamento final sobre o feito, nos termos do artigo 15, desta Instrução e restituirá o processo ao setor consultante ou à Diretoria-Geral do Transportes Urbanos do Distrito Federal para deliberação, conforme o caso.

CAPÍTULO X - DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A MANDADOS DE PENHORA E DEMAIS ATOS JUDICIAIS DE CONSTRIÇÃO PATRIMONIAL

Art. 39. Os expedientes relacionados a mandados de penhora e demais atos judiciais de constrição patrimonial serão recebidos diretamente pelo Diretor-Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, pelo Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, unidade orgânica subordinada à Diretoria Administrativo-Financeira, nas hipóteses de constrição judicial relacionadas a fornecedores do DFTrans, ou pelo Coordenador da Unidade de Controle de Bilhetagem Automática, unidade orgânica diretamente subordinada à Diretoria-Geral, nas hipóteses de constrição judicial relacionadas às delegatárias do serviço de transporte público coletivo distrital.

Parágrafo único. Quando o recebimento do mandado de penhora ou demais atos de constrição judicial não demandar a lavratura de auto de penhora ou assemelhado, o expediente poderá ser recebido diretamente pela Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa ou pelo setor de protocolo do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans que enviará eletronicamente por meio do SEI.

Art. 40. Após o recebimento do expediente na Assessoria Jurídico-Legislativa, o servidor público da Unidade de Apoio Administrativo adotará as condutas previstas no art. 18 da presente instrução.

Art. 41. A Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa encaminhará imediatamente os autos à Gerência de Orçamento e Finanças (GOF) ou à Unidade de Controle de Bilhetagem Automática (UCBA) nos casos de atos de constrição relacionados a fornecedores do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans ou delegatários do serviço de transporte público coletivo distrital, respectivamente.

Art. 42. Após o recebimento dos autos com as informações disponibilizadas pela GOF ou pela UCBA, a Unidade de Apoio Administrativo disponibilizará eletronicamente os autos ao servidor responsável do NUDEX que redigirá a minuta do documento em resposta à ordem judicial.

Art. 43. Nas hipóteses de penhora parcial, os autos retornam à GOF ou à UCBA para acompanhamento do feito, após o rito previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Na hipótese de nova penhora, seguir-se-á o rito previsto no artigo anterior.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. As unidades orgânicas do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans deverão atender tempestivamente as demandas requeridas no prazo indicado pela Assessoria Jurídico-Legislativa.

§ 1º O não atendimento da requisição no prazo assinado, bem como a inobservância daqueles já previamente estipulados nesta Instrução, importa em responsabilidade do servidor competente, a ser apurada em processo administrativo instaurado para esta finalidade.

§ 2º Na impossibilidade de se atender à requisição no prazo assinado, o órgão destinatário deverá, antes do término do prazo, noticiar circunstanciadamente o fato à Assessoria Jurídico Legislativa, indicando o prazo razoável para fazê-lo.

§ 3º A Assessoria Jurídico - Legislativa, caso seja possível, assinará um novo prazo ou, conforme o caso, noticiará ao órgão requerente para o imediato cumprimento da requisição, expondo os motivos do indeferimento.

Art. 45. A Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa fica autorizada a assinar os ofícios e demais expedientes a serem enviados às entidades ou órgãos demandantes previstos nesta Instrução.

Art. 46. Os integrantes da Assessoria Jurídico-Legislativa deverão obedecer às diretrizes previstas no Manual de Comunicação Oficial do GDF, Manual de Gestão de Documentos e Manual do SICOP, Manual de Uso do SEI, devidamente disponibilizados no sítio eletrônico do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans.

Art. 47. Os servidores públicos lotados na Assessoria Jurídico-Legislativa que exerçam atribuições jurídicas na estrutura finalística desta prescindem de controle de frequência, inclusive por meio de ponto eletrônico.

§ 1º É obrigatória a presença diária de todos os servidores que desempenham atividades finalísticas, devendo estar presente na Assessoria Jurídico-Legislativa, no horário do expediente da Autarquia, pelo menos cinquenta por cento do total de servidores lotados em cada Núcleo/Assessoria para atender as demandas de consultoria e de assessoria jurídicas que se apresentarem no ambiente da Autarquia.

§ 2º Os servidores lotados na estrutura finalística da AJL poderão desempenhar suas atividades no Sistema Eletrônico de Informações em ambientes externos ao DFTrans, obedecidas as condicionantes anteriores.

§ 3º Os servidores lotados na estrutura finalística da AJL deverão preencher os horários de entrada e saída da Autarquia nos termos do art. 12, I da Instrução Normativa nº 01, de 15 de março de 2017.

§ 4º Caberá à Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa zelar pelo fiel cumprimento das normas definidas nos parágrafos anteriores e pelo controle da eficiência, da produtividade e da qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos setores finalísticos da Assessoria Jurídico-Legislativa.

Art. 48. A Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa regulamentará esta instrução mediante a expedição de ordens de serviço.

Art. 49. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se a Instrução nº 13/DFTRANS, de 07 de janeiro de 2016 e respectiva retificação publicada em 25/01/2016 e as disposições em contrário.

LÉO CARLOS CRUZ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.020.122/2017, RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos no período de 13/10/2017 a 23/10/2017, tendo em vista o período de férias regulares do Presidente da Comissão, conforme noticiado às fls. 18 e 19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.019.866/2016, RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos por 60 (sessenta) dias, tendo em vista as justificativas apresentadas às fls. 247, e restituo o presente processo para as demais providências.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 431, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 176/2017-CEDF, de 26 de setembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000830/2016, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2022, a Escola Céu de Brasília, situada na QRSW 7, Comércio Local S/N, Lote 1, Setor Sudoeste - Brasília - Distrito Federal, mantida por Céu de Brasília Educação Infantil Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta de educação infantil, creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Cessar os efeitos da Portaria nº 466/SEDF, de 27 de dezembro de 2016, que concedeu autorização precária, a partir da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 432, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 177/2017-CEDF, de 26 de setembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000345/2014, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pleito de recredenciamento do Centro de Educação Infantil Gotinhas do Saber, situado na 2ª Avenida, Bloco 300, Lote 1, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Infantil Gotinhas do Saber EIRELI-ME, com sede no mesmo.

Art. 2º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2015 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer, para o exclusivo fim de atendimento aos alunos matriculados neste período.

Art. 3º Determinar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, que oriente a instituição educacional quanto a transferência dos estudantes matriculados para instituição educacional credenciada.

Art. 4º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 433, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 178/2017-CEDF, de 26 de setembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000610/2016, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, no Colégio Le Petit Galois, situado no SGAS, Quadra 908, Conjunto A Parte, Blocos 1 e 2, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Apice de Ensino Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a respectiva matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 3º Determinar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF que providencie junto à instituição educacional a regularização do encerramento das atividades do ensino médio, nos termos do citado parecer.

Art. 4º Cessar os efeitos da Portaria nº 472/SEDF, de 29 de dezembro de 2016, que concedeu autorização precária, a partir da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 434, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 179/2017-CEDF, de 26 de setembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000923/2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do INTED - Instituto NT de Educação, situado, C 5, Lote 3, Loja 2, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Nova Tecnologia em Educação Ltda., com sede SCS, Quadra 2, Bloco C, nº 180, 4º andar, Sala 401, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 435, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 180/2017-CEDF, de 26 de setembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000593/2014, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Vigilância em Saúde, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, na Escola Técnica de Saúde de Brasília-ETESB, situada no SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde-FEPECS, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso referente ao Curso Técnico de Nível Médio ora autorizado, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Determinar a inclusão do Curso Técnico de Nível Médio ora autorizado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 436, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000103/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do INEDI -Instituto de Ensino Profissionalizante, localizado no Setor Comercial Sul , Quadra 8, Bloco B, Número 60, Salas 331, 332 e 333, Edifício Venâncio 2000, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo INEDI - Instituto Nacional de Ensino a Distância Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 126 artigos e 40 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 437, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, o contido no Processo 084.000241/2017, RESOLVE:

Art. 1º Declarar o encerramento das atividades do Centro de Ensino Carrossel Encantador, situado na QNL 9, Conjunto E, Lote 17, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Pré-Escola Carrossel Encantado Ltda.-ME, e que foi credenciado pela Secretaria de Estado de Educação até 31/12/2013.

Art. 2º Determinar o recolhimento do acervo escolar do Centro de Ensino Carrossel Encantador pela Gerência de Documentação e Acervo Escolar, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 438, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000500/2017, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o encerramento da oferta de Educação de Jovens e Adultos - EJA, equivalente ao ensino fundamental e ao ensino médio, no Mont Blanc Centro Educacional, situado na Quadra 13, Area Especial 8, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Mont Blanc Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar que a guarda, conservação e manutenção do acervo escolar fiquem sob a responsabilidade do Mont Blanc Centro Educacional .

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 439, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar das Instituições Educacionais, pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, conforme o constante nos Processos 084.000276/2014, 084.000383/2014 e 084.000384/2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Ensino do SESI/DF - Gama, situado na Área Especial 1/8, Setor Central, Gama - Distrito Federal; do Centro de Ensino do SESI/DF - Taguatinga, situado na QNF 24, Área Especial, Lotes 2/6, Taguatinga Norte - Distrito Federal; e do Centro de Ensino do SESI/DF - Sobradinho, situado no SB, Quadra 13, Área Especial nº 3, Lotes A, B, C, D, E e F, Sobradinho - Distrito Federal; mantidos pelo Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal - SESI-DR/DF, com sede no SIA Trecho 3/4, Lote 225, Brasília - Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 146 artigos e 61 páginas.

Art. 2º Alertar as instituições educacionais acima referenciadas que, no momento de nova atualização de seus documentos organizacionais, deve estar qualificado, tanto no Regimento Escolar quanto na Proposta Pedagógica, que esses documentos representam a Rede SESI/DF, contemplando as ofertas educacionais aprovadas.

Art. 3º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 440, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000420/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Convivência e Educação Infantil Maria Mãe da Providência, localizado no Setor Sul , Comércio Local 103, Lote F, A/E, Santa Maria - Distrito Federal, mantido pelo OAPNB - Obras Assistenciais Padre Natale Battezzzi, com sede na Quadra 12, Área Especial 1, Setor Leste, Gama - Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 83 artigos e 28 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 441, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 109 e 113, da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000500/2016, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação do COC Brasília, situado no SGAS 604, Conjunto C, Lotes 25/26, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo SEB Sistema Educacional Brasileiro S.A, com sede no mesmo endereço, para: Escola SEB Dinatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 442, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000059/2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília, situado no SGAS 602, Projeção D, Parte A, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo poder público do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Educação, registrando que o referido instrumento legal contém 252 artigos e 57 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 445, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEEDF), no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto no 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 1.852.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil reais) em despesas de custeio e R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) em despesas de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF) que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras (UEXs) das Coordenações Regionais de Ensino de Brasília, Ceilândia, Gama, Paranoá, Planaltina, Plano Piloto, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião e Taguatinga.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente Portaria são oriundos de emenda parlamentar, prevista no Plano de Trabalho nº 12.122.6221.2387.0004, naturezas de despesas números 335043 e 445042, e serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender às demandas específicas das unidades escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino - CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão solicitar a autuação de processos apartados à Prestação de Contas das UEXs, e será inicialmente composto:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - cópia do Ofício do Deputado Distrital com o detalhamento dos valores destinados a cada unidade executora das unidades escolares e Coordenações Regionais de Ensino;

III - Ata de Prioridades com destinação dos valores descentralizados às respectivas unidades escolares, conforme detalhamento do documento citado no item II.
Art. 4º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:
I - pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.
II - anexação das cópias dos cheques emitidos ao processo;
III - identificação na nota fiscal da unidade escolar a que se destinam os recursos;
IV - atesto de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na unidade escolar contemplada;
Art. 5º Ao final da execução da emenda parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx das CREs.
Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.
Art. 6º O processo de Liberação de Recursos deverá ser apensado ao processo de Prestação de Contas das CREs do exercício referente ao último pagamento efetivado.
Art. 7º A execução da emenda parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.
Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização dos recursos ficará condicionada à autorização da SUPLAV.
Art. 8º Os recursos repassados por meio deste instrumento destinam-se única e exclusivamente ao objeto supramencionado, salvo autorização expressa da SUPLAV.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	VALOR TOTAL POR CRE
1	BRAZLÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
2	CEILÂNDIA	R\$ 12.000,00	R\$ 390.000,00	R\$ 402.000,00
3	GAMA	R\$ 10.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 180.000,00
4	PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
5	PLANALTINA	R\$ 33.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 183.000,00
6	PLANO PILOTO CRUZEIRO	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
7	RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
8	SAMAMBAIA	R\$ 10.000,00	R\$ 326.000,00	R\$ 336.000,00
9	SANTA MARIA	R\$ 5.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 95.000,00
10	SAO SEBASTIAO	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 55.000,00
11	TAGUATINGA	R\$ 63.000,00	R\$ 494.000,00	R\$ 557.000,00
	TOTAL	R\$ 148.000,00	R\$ 1.852.000,00	R\$ 2.000.000,00

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 272, de 31 de julho de 2017, publicada no DODF nº 146, de 1 de agosto de 2017, p. 125, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Sindicante nº 080.014133/2016, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de outubro de 2017.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 384, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Disciplinares nº 462.001681/2016, 080.012593/2016, 080.000485/2016, 080.014588/2016 e 080007463/2015, por 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de outubro de 2017, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar nº 080.014587/2016, por 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de outubro de 2017, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 468.000746/2016.
Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos com fulcro no artigo 244, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.004828/2015.
Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos com fulcro no artigo §4º do artigo 48, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 111, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Cancelar, por motivo de desinteresse processual, a pré-indicação do imóvel localizado no Conjunto "H", Lote 02 - Setor de Múltiplas Atividades do Gama/DF, realizada através da Portaria nº 46, de 23 de março de 2017, publicada no DODF nº 58, de 24 de março de 2017, a qual tornou pública a referida pré-indicação.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ESTATUTO SOCIAL
SETEMBRO 2017
CAPÍTULO I

Da Denominação, Duração, Sede e Objeto

Art. 1º A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, criada pela Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, Empresa Pública integrante do Complexo Administrativo do Distrito Federal, é regida pela supracitada Lei, pela Lei Distrital nº 4.586, de 13 de julho de 2011, pelo presente Estatuto e, subsidiariamente, pela legislação aplicável às Sociedades por Ações.

Art. 2º O prazo de duração da TERRACAP é indeterminado.
Art. 3º A TERRACAP terá sede e foro em Brasília - Distrito Federal.
Art. 4º A TERRACAP tem por objeto executar, mediante remuneração, as atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal, por meio da utilização, aquisição, administração, aluguéis, concessão de direito real de uso, disposição, incorporação, oneração ou alienação de bens, assim como realizar, direta ou indiretamente obras e serviços de infraestrutura e obras viárias no Distrito Federal.

§ 1º - A TERRACAP exercerá, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como daquelas previstas na Lei Federal nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, a função de Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, por intermédio da proposição, da operacionalização e da implementação de programas e projetos de desenvolvimento econômico e social de interesse do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.586, de 13 de julho de 2011, podendo, para tanto, executar as seguintes ações:

I - operacionalização das atividades imobiliárias, de modo a gerar recursos para o investimento em infraestrutura econômica e social, bem como assegurar a sustentabilidade de longo prazo de suas receitas;
II - promoção direta ou indireta de investimentos em parcelamentos do solo, infraestrutura e edificações, com vistas à implantação de programas e projetos de: expansão urbana e habitacional; desenvolvimento econômico, social, industrial e agrícola; desenvolvimento do setor de serviços; desenvolvimento tecnológico e de estímulo à inovação; construção, manutenção e adequação física e operacional de bens imóveis destinados à prestação de serviços públicos, tendo a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP como parceira preferencial;
III - estabelecimento de parcerias público-privadas (PPP), constituição de sociedades de propósito específico (SPE) e promoção de operações urbanas consorciadas para implantação e desenvolvimento de empreendimentos considerados estratégicos pelo Governo do Distrito Federal;
IV - promoção de estudos e pesquisas, bem como levantamento, consolidação e divulgação de dados, com periodicidade regular, relacionados com o ordenamento urbano, o provimento habitacional e o mercado imobiliário no Distrito Federal.

§ 2º - Na promoção direta ou indireta de investimentos de que trata o inciso II do § 1º será observado o que preceitua o art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972.

§ 3º - O estabelecimento de parcerias público-privadas e a constituição de sociedades de propósito específico de que trata o § 1º, inciso III, ficam condicionados à prévia comunicação à Câmara Legislativa do Distrito Federal no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência da formalização do contrato.

§ 4º - Será administrado pela TERRACAP, diretamente ou através de instrumentos contratuais com terceiros, o complexo desportivo constituído pelos equipamentos urbanos existentes ou que venham a ser erguidos no Lote 1 do Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN, destinado à realização de eventos esportivos, sociais, culturais e religiosos, integrando novo espaço de lazer voltado para a promoção do desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal e a propiciar melhor qualidade de vida à população brasiliense.

§ 5º - A TERRACAP fará constar em suas programações anuais dotação orçamentária própria para atender ao disposto no art. 2º, da Lei nº 4.558, de 23 de março de 2011.

Art. 5º A TERRACAP sucede a NOVACAP, assumindo-lhe os direitos e obrigações na execução das atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal.

Art. 6º Para consecução de seus objetivos poderá a TERRACAP promover as desapropriações autorizadas e incorporar os bens desapropriados ou destinados pela União, Distrito Federal ou Estado de Goiás, na área prevista no art.1º da Lei Nº 2.874, de 19 de setembro de 1956.

CAPÍTULO II
Do Capital e das Ações

Art. 7º O Capital Social da TERRACAP é de R\$ 1.848.848.613,47 (um bilhão, oitocentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e treze reais e quarenta e sete centavos), divididos em 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias nominativas.

Art. 8º O Distrito Federal e a União são responsáveis pela integralização, respectivamente, de 51% (cinquenta e um por cento) e 49% (quarenta e nove por cento) do Capital Social inicial.

Art. 9º O Capital Social da TERRACAP poderá ser aumentado com a participação de outras pessoas jurídicas do Poder Público em geral, da Administração Direta ou Indireta, mantidos 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, na propriedade do Distrito Federal, e sendo permitida a alienação de ações da TERRACAP somente entre as entidades suscetíveis de admissão na forma deste artigo.

Art. 10º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III Dos Órgãos Colegiados

Art. 11º São órgãos colegiados da TERRACAP:

- I - Assembleia Geral - ASSEG;
- II - Conselho de Administração - CONAD;
- III - Diretoria Colegiada - DIRET;
- IV - Conselho Fiscal - CONFI.

SEÇÃO I Da Assembleia Geral

Art. 12º A Assembleia Geral, integrada pelos acionistas da TERRACAP é o Órgão Colegiado de Deliberação quanto aos negócios relativos às finalidades e aos objetivos da TERRACAP.

Art. 13º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 30 de abril, para:

- I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III - eleger os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal;
- Art. 14º A Assembleia Geral poderá reunir-se, extraordinariamente, sempre que os interesses da TERRACAP o exigirem, mediante convocação;
- I - do Conselho de Administração, pelo seu Presidente, ou qualquer um de seus membros;
- II - da Diretoria Colegiada ou do Presidente da TERRACAP;
- III - do Conselho Fiscal, nos termos do art. 41, incisos IV e V, deste Estatuto.

Art. 15º As Assembleias Gerais serão abertas pelo Presidente da TERRACAP ou por seu substituto legal, sendo presidida pelo acionista majoritário, cabendo a este a escolha do secretário.

Art. 16º A Assembleia Geral compete, privativamente, além de outras atribuições conferidas por este Estatuto ou por Lei:

- I - reformar o Estatuto Social;
- II - deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens com que o acionista concorre para formação do Capital Social;
- III - aprovar a participação das entidades mencionadas no art. 9º, no Capital da TERRACAP;
- IV - deliberar sobre a destinação do saldo dos lucros apurados que ficaram à sua disposição, de conformidade com as normas específicas;
- V - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- VI - fixar a remuneração do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Colegiada;
- VII - designar o Presidente do Conselho de Administração e seu substituto.

SEÇÃO II Do Conselho de Administração

Art. 17º O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, responsável pela orientação e controle da Administração da TERRACAP, constituir-se-á de 9 (nove) membros, brasileiros, residentes no Distrito Federal, de notório conhecimento e/ou com formação superior e experiência comprovada em uma das seguintes áreas: Economia; Engenharia; Ciências Contábeis; Direito; Administração ou outras áreas afins aos objetivos da TERRACAP, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, estendendo-se sua gestão até a investidura dos novos Conselheiros eleitos, não podendo ser parentes entre si ou de membros da Diretoria Colegiada por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração e o seu substituto, serão designados pela Assembleia Geral dos Acionistas.

§ 2º - O Presidente da TERRACAP comporá, obrigatoriamente, o Conselho de Administração, na condição de Conselheiro do Distrito Federal.

§ 3º - O Conselho de Administração deverá contar, no mínimo, com uma pessoa com formação superior e experiência comprovada em Ciências Contábeis e/ou em Administração.

§ 4º - Dos membros do Conselho de Administração, 5 (cinco) serão indicados pelo Governo do Distrito Federal e 4 (quatro) serão indicados pela União, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

§ 5º - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 4 (quatro) reuniões, ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ou 8 (oito) alternadas sem motivo justificado, não prevalecendo, todavia, a justificativa apresentada para efeito de remuneração.

§ 6º - A justificativa de ausência deverá ser formalizada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da reunião, ordinária ou extraordinária, em que a mesma ocorrer.

§ 7º - No caso de vacância de até 4 (quatro) cargos de Conselheiros, os substitutos indicados pelos Acionistas serão nomeados pelos conselheiros remanescentes, observando o disposto neste Artigo, e servirão até a primeira Assembleia Geral de Acionistas, exercendo os cargos pelo tempo que restava aos substituídos.

§ 8º - Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder à nova eleição.

Art. 18º O Conselho de Administração reunir-se-á na Sede da TERRACAP, e o número de reuniões será fixado de acordo com a necessidade da TERRACAP, sendo obrigatória a realização de, no mínimo, uma reunião mensal.

Art. 19º A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas da TERRACAP.

Art. 20º Para funcionamento do Conselho de Administração é exigido o quórum mínimo de 5 (cinco) membros, além do seu Presidente, e suas decisões e resoluções serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de desempate.

Art. 21º Além de outras atribuições previstas neste Estatuto ou na Lei compete privativamente ao Conselho de Administração:

- I - orientar e controlar, através de diretrizes, as atividades da TERRACAP e promover os meios necessários à realização de seus objetivos;
- II - eleger o Presidente e demais Diretores da TERRACAP, com mandato de 2 (dois) anos, destitui-los e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto;
- III - fiscalizar a gestão do Presidente e demais Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da TERRACAP, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- IV - autorizar a doação de bens móveis ou imóveis, se integrantes do ativo permanente da TERRACAP;
- V - manifestar-se sobre propostas de reforma estatutária, apresentadas pela Diretoria Colegiada;

VI - aprovar o Regimento da TERRACAP e suas alterações, inclusive normas operativas para o exercício das atividades sociais previstas no art. 4º do presente Estatuto;

VII - aprovar e alterar as propostas anuais de orçamento-programa, de programação financeira e orçamento plurianual elaboradas pela Diretoria Colegiada;

VIII - autorizar a execução dos planos anuais e plurianuais de lotação, os sistemas e planos de classificação e distribuição de empregos e funções, as tabelas de empregos e alterações contratuais de trabalho, os planos de aumento por mérito e de progressão e ascensão funcionais e, ainda, os planos de benefícios destinados aos empregados da TERRACAP;

IX - apreciar contas, relatórios e balanços da TERRACAP;

X - expedir normas sobre aquisição e alienação de material e contratação de obras e serviços;

XI - aprovar a participação da TERRACAP nas iniciativas de que trata o Art. 6º deste Estatuto;

XII - recomendar ou determinar a realização de auditoria;

XIII - requisitar à Diretoria Colegiada documentos e informações necessárias ao exercício de sua competência;

XIV - decidir, por proposta da Diretoria Colegiada, quanto à abertura de agências, escritório ou filiais, sendo que, para este último caso, deverá indicar destaque do capital social a ser atribuído à filial;

XV - autorizar a TERRACAP a contrair empréstimos ou aceitar, inclusive com encargos;

XVI - aprovar justificativas de faltas e conceder licenças ao Presidente da TERRACAP e demais Diretores, por período superior a 30 (trinta) dias e designar-lhes substitutos nas hipóteses dos Artigos 34, Inc. III e 35, deste Estatuto.

XVII - aprovar previamente a designação do Chefe da Auditoria Interna.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração poderá, em caso de urgência e relevância para a TERRACAP, decidir ad referendum do Conselho de Administração.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Presidente do Conselho de Administração nos termos do § 1º deste artigo deverão ser submetidas, obrigatoriamente, à apreciação do Conselho de Administração na primeira reunião após a implementação do ato.

Art. 22º No âmbito da TERRACAP as decisões do Conselho de Administração são de observância obrigatória, salvo se em confronto com este Estatuto ou com a Lei.

SEÇÃO III Da Diretoria Colegiada

Art. 23º A Diretoria é o Órgão de Deliberação Colegiada responsável pela administração da TERRACAP e compõe-se de um Presidente, um Diretor de Administração e Finanças, um Diretor de Comercialização e de Novos Negócios, um Diretor Técnico e um Diretor de Habitação e Regularização, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Os membros da Diretoria Colegiada não poderão ser parentes entre si ou dos membros do Conselho de Administração, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, observado, também, o disposto nos artigos 45 e 46 e parágrafos deste Estatuto e artigo 147 e parágrafos da Lei nº 6.404/1976.

§ 2º - É obrigatória a coincidência do término dos mandatos dos membros da Diretoria Colegiada eleitos, contando-se em qualquer caso, para esse fim, a data da investidura mais antiga para a mesma gestão.

§ 3º - Os membros da Diretoria Colegiada poderão participar de reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto:

I - a pedido, deferido pelo Conselho de Administração;

II - obrigatoriamente, quando convocados pelo Conselho de Administração.

§ 4º - É assegurada ao Presidente e demais Diretores da TERRACAP, licença remunerada para descanso, por prazo de até 30 (trinta) dias após 12 (doze) meses de efetivo exercício na Companhia, vedada sua conversão em espécie ou indenização em pecúnia.

§ 5º - Por ocasião do afastamento previsto no parágrafo 4º será concedido adicional de 1/3 (um terço) da remuneração mensal, a ser pago no mesmo mês de fruição e proporcional aos dias de licença.

§ 6º - É assegurada, também, ao Presidente e demais Diretores da TERRACAP, uma gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida no mês de dezembro, por mês de trabalho do ano calendário, podendo tal gratificação ser adiantada no limite de 6/12 (seis doze avos) do montante anual da gratificação prevista neste parágrafo.

§ 7º - É assegurado ao Presidente e demais Diretores da TERRACAP os mesmos benefícios sociais e previdenciários assegurados aos empregados da TERRACAP;

Art. 24º A Diretoria Colegiada reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, quando necessário, lavrando-se ata das reuniões.

Art. 25º A Diretoria Colegiada, compete, além de outras atribuições permitidas neste Estatuto:

I - administrar a TERRACAP, tomando as providências adequadas à fiel execução das deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração regulamentando-as com expedição de normas e instruções gerais e/ou específicas;

II - promover a organização administrativa da TERRACAP, mantendo atualizados o Regimento Interno e as diretrizes gerais, os quais deverão ser submetidos ao Conselho de Administração;

III - enviar ao Conselho de Administração, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento do exercício, as contas, relatórios e balanços para os fins determinados no Item IX, do Art. 21;

IV - definir as competências das Unidades Orgânicas e as atribuições das chefias;

V - autorizar, dentro das normas aprovadas pelo Conselho de Administração, contratos de obras ou os que envolvam obrigações para a TERRACAP;

VI - autorizar aquisições de equipamentos e materiais, na forma regulamentar;

VII - analisar, deliberar e submeter ao Conselho de Administração os sistemas e planos de classificação e distribuição de empregos e funções, as tabelas de pessoal e respectivas alterações, bem como as normas para preenchimento de empregos e a alteração contratual de trabalho, os planos de progressão e/ou promoção por mérito, de progressão e ascensão funcionais e ainda os planos de benefícios destinados aos empregados da TERRACAP;

VIII - encaminhar para apreciação do Conselho de Administração as propostas anuais de orçamento-programa, de programação financeira e de orçamento plurianual;

IX - indicar representantes da TERRACAP nos órgãos de administração e fiscalização de entidades de que participe;

X - aprovar justificativas de faltas e conceder licenças ao Presidente e demais Diretores da TERRACAP, de até 30 (trinta) dias e designar-lhes substitutos nas hipóteses do Art. 34, Item II, deste Estatuto;

XI - expedir, com antecedência legal, notificação direta aos órgãos competentes da União e do Distrito Federal sobre os assuntos de competência dos acionistas, instruindo-a com os elementos necessários à plena compreensão;

XII - autorizar a doação de bens imóveis pertencentes ao ativo circulante da TERRACAP, nos termos da lei.

Art. 26º O Presidente da TERRACAP tem as seguintes atribuições:

I - representar a TERRACAP em juízo ou fora dele, diretamente, por mandatário ou preposto com poderes especiais;

II - planejar, coordenar e controlar as atividades da TERRACAP;

III - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembleia Geral de Acionistas, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Colegiada;

IV - movimentar e controlar os recursos financeiros da TERRACAP, assinando os respectivos documentos e contas, juntamente com o Diretor Financeiro;
V - assinar em conjunto com o Diretor de cada área os documentos de interesse da respectiva Diretoria, devendo nos instrumentos de contratos, convênios, ajustes e quaisquer outros documentos que imputem ônus para a TERRACAP, ou exonerem terceiros para com ela, constar também a assinatura do Diretor Financeiro;
VI - abrir a Assembleia Geral de Acionistas;
VII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;
VIII - prover os empregos em comissão;
IX - admitir, designar, remover, punir, licenciar, promover e demitir empregados da TERRACAP;
X - designar seu substituto e dos demais Diretores da TERRACAP na hipótese do Art. 32 deste Estatuto;
XI - é facultada ao Presidente da TERRACAP, por ato específico, a delegação de competência para a prática de atos administrativos e/ou operacionais na forma estabelecida no Regimento Interno da TERRACAP;
XII - exercer outras atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem determinadas ou delegadas pela Assembleia Geral de Acionistas, Conselho de Administração ou Diretoria Colegiada.
Art. 27º O Diretor de Administração e Finanças tem as seguintes atribuições:
I - elaborar e propor normas necessárias ao exercício das atividades Administrativas, de Pessoas e Financeiras;
II - planejar, coordenar, supervisionar, orientar e acompanhar a gestão patrimonial, controlando a guarda de bens da TERRACAP ou de terceiros em custódia;
III - elaborar os planos anuais e plurianuais de lotação, os sistemas e planos de classificação e distribuição de empregos e funções, as tabelas de pessoal e respectivas alterações, bem como as normas para preenchimento de empregos e alteração contratual de trabalho, os planos de reajustes salariais, progressão e/ou promoção por mérito e, ainda, os planos de benefícios destinados aos empregados da TERRACAP;
IV - elaborar projetos de gestão administrativa e de pessoas de interesse da TERRACAP;
V - orientar e acompanhar a gestão das atividades administrativas e de pessoas da TERRACAP;
VI - planejar, coordenar, supervisionar, orientar e acompanhar a gestão financeira, controlando os valores da TERRACAP ou de terceiros, em custódia ou caução;
VII - acompanhar a execução do orçamento-programa, da programação financeira e do orçamento plurianual;
VIII - orientar e acompanhar a gestão das atividades econômicas e financeiras da TERRACAP;
IX - exercer o controle da receita e da despesa da TERRACAP, bem como dos suprimentos de numerários, depósitos, cauções fianças e de outras operações financeiras;
X - assinar com o Presidente, todos os cheques e autorizações de pagamento e endossar aqueles destinados a depósitos em estabelecimentos da rede bancária, aceites de títulos, cartas de crédito e outros documentos que importem em responsabilidade e obrigação;
XI - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Colegiada.
Art. 28º O Diretor Técnico tem as seguintes atribuições:
I - elaborar e propor normas necessárias ao exercício das atividades técnicas e imobiliárias da TERRACAP;
II - elaborar projetos de engenharia e arquitetura de interesse da TERRACAP;
III - emitir parecer técnico sobre assuntos relacionados com o patrimônio da TERRACAP;
IV - registrar e arquivar os documentos relativos à propriedade de imóveis da TERRACAP e providenciar a legalização de plantas e loteamentos existentes no Distrito Federal;
V - vistoriar e efetuar perícias técnicas em obras de interesse da TERRACAP e em imóveis de sua propriedade;
VI - cumprir ou fazer cumprir normas relativas aos imóveis da TERRACAP, exceto as pertinentes à sua comercialização;
VII - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Colegiada.
Art. 29º O Diretor de Comercialização e de Novos Negócios tem as seguintes atribuições:
I - elaborar e propor normas necessárias ao exercício das atividades comerciais da TERRACAP;
II - submeter à Diretoria Colegiada, com relatório fundamentado, propostas sobre operações comerciais relativas a imóveis de interesse da TERRACAP e propostas que visem à transferência de imóveis destinados à União e ao Distrito Federal;
III - promover pesquisas de mercado visando à constante atualização da oferta e da procura de imóveis no Distrito Federal, tendo em vista a realização de operações comerciais;
IV - elaborar laudos de avaliação de imóveis, por meio de corpo técnico especializado;
V - vistoriar e efetuar perícias técnicas nos projetos desenvolvidos por esta Diretoria;
VI - Elaborar e propor normas necessárias ao exercício das atividades pertinentes à prospecção e formatação de novos empreendimentos de interesse da TERRACAP e/ou de seus Acionistas;
VII - submeter à Diretoria Colegiada novos empreendimentos de interesse da TERRACAP;
VIII - elaborar e propor estudos e pesquisas, bem como levantamento, consolidação e divulgação de dados, com periodicidade regular, relacionados com o ordenamento urbano, o provimento habitacional e o mercado imobiliário no Distrito Federal;
IX - propor o estabelecimento de parcerias público-privadas, constituição de sociedades de propósito específico e promoção de operações urbanas consorciadas para implantação e desenvolvimento de novos empreendimentos;
X - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Colegiada.
Art. 30º O Diretor de Habitação e Regularização tem as seguintes atribuições:
I - planejar, coordenar e promover a execução das atividades destinadas à regularização dos imóveis rurais de propriedade da TERRACAP ocupados irregularmente, utilizando-se dos instrumentos técnicos e jurídicos adequados;
II - planejar, coordenar e promover a execução das atividades destinadas a atender à política habitacional de interesse social empreendidas pelo Governo do Distrito Federal, no tocante às funções e atividades da TERRACAP;
III - articular com as demais Diretorias da TERRACAP as ações e atividades da empresa para atender à política habitacional, à política de regularização fundiária, de interesse do Governo do Distrito Federal e de regularização dos imóveis rurais de propriedade da Empresa;
IV - executar as ações de intercâmbio, cooperação e apoio da TERRACAP com outros órgãos, empresas e demais agentes governamentais que elaborem e apliquem a política habitacional e a política de regularização fundiária de interesse do social do Governo do Distrito Federal;
V - incentivar à participação da comunidade na discussão e na solução das questões fundiárias que envolvam as questões de habitação e regularização de imóveis rurais pertencentes à TERRACAP;

VI - propor normas e estudos técnicos necessários ao exercício das atividades da TERRACAP referentes à política habitacional e à política de regularização fundiária de interesse social do Governo do Distrito Federal;
VII - atuar, em conjunto com outras Diretorias, na elaboração, organização e gerenciamento de cadastros imobiliários relativos a ocupações em imóveis rurais e de cunho social de propriedade da TERRACAP, nos termos da legislação;
VIII - acompanhar a elaboração e a implementação dos Planos Diretores de Ordenamento Territorial;
IX - propor, planejar, coordenar e controlar a elaboração de estudos visando a implementação de parcerias em novos empreendimentos habitacionais urbanos e em imóveis rurais e submeter à apreciação da Diretoria Colegiada;
X - fiscalizar e vistoriar as áreas de propriedade ou sob a administração da TERRACAP visando prevenir a ocorrência de invasões ou ocupações irregulares; e
XI - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Colegiada.
Art. 31º Os Diretores têm as seguintes atribuições comuns:
I - instruir os processos de despesas, de responsabilidade da Diretoria, do ponto de vista da motivação do ato, da regularidade do dispêndio, da necessidade, do interesse público, do detalhamento técnico do objeto pretendido, da legalidade e da regularidade da instrução processual;
II - encaminhar os processos de despesa, de responsabilidade da Diretoria, à Diretoria Financeira, contendo todas as informações necessárias à emissão da Nota de Empenho;
III - proceder à liquidação da despesa, de responsabilidade da Diretoria, com a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, demonstrando a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação;
IV - prestar informações à Ouvidoria, de demandas decorrentes da Lei de Acesso à Informação, e aos órgãos de controle e ao Ministério Público, concernentes aos processos de dispêndio de responsabilidade da Diretoria, por intermédio da unidade de controle interno da TERRACAP;
V - praticar os atos relativos à homologação e adjudicação do objeto licitado, bem como promover o cancelamento, revogação ou anulação do certame nos processos de responsabilidade da Diretoria, levando, mensalmente, ao conhecimento da Diretoria Colegiada, os objetos licitados com a devida publicação dos atos na imprensa oficial e no portal da TERRACAP;
VI - firmar, em conjunto com o Presidente, contratos, convênios, ajustes, termos de cessão de uso, termos de entrega de ativos, termos aditivos e atas de registros de preços de responsabilidade da Diretoria.
§ 1º - Será definida em regulamento próprio a alçada financeira de realização de despesas que serão enquadradas no presente artigo, bem como o fluxo decisório para instrução dos processos.
Art. 32º O Presidente e demais Diretores da TERRACAP serão substituídos em suas ausências ou impedimentos:
I - até 15 (quinze) dias, por substituto designado por ato do Presidente da TERRACAP;
II - por mais de 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias, por substituto designado pela Diretoria Colegiada;
III - por mais de 30 (trinta) dias, por substituto designado pelo Conselho de Administração.
§ 1º - Nas hipóteses previstas nos Itens I e II deste artigo, será designado substituto dentre os Diretores ou dentre os empregados da TERRACAP, observado o que estabelece o art. 23, deste Estatuto.
§ 2º - Na hipótese definida no Item III o designado será indicado dentre os Diretores da TERRACAP.
§ 3º - Em qualquer das formas estabelecidas nos itens I, II e III deste artigo, o substituto do Presidente será escolhido dentre os Diretores da TERRACAP.
Art. 33º Vago o cargo de Presidente, ou de qualquer Diretor da TERRACAP, o Conselho de Administração designará um dos membros da Diretoria Colegiada para assumir cumulativamente o cargo, procedendo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a eleição do substituto que completará o mandato do substituído.
Parágrafo Único - Considerar-se-á vago o cargo de Presidente ou de Diretor da TERRACAP, quando, sem causa justificada ou consentida, deixar de exercer suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias interpolados, no mesmo exercício, ou deixar de comparecer perante o Conselho de Administração quando convocado.
SEÇÃO IV
Do Conselho Fiscal
Art. 34º O Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, brasileiros, diplomados em curso de nível superior, com experiência mínima de 3 (três) anos, em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis; Economia ou Administração.
§ 1º - Os Conselheiros elegerão, dentre os membros efetivos, o Presidente do Conselho Fiscal, devendo ser eleito, preferencialmente, o Conselheiro com maior experiência como membro de conselhos fiscais ou aquele que tenha formação em Ciências Contábeis.
§ 2º - Dentre os membros do Conselho Fiscal, 2 (dois) titulares e respectivos suplentes, deverão ser indicados pela União, eleitos pela Assembleia dos Acionistas, em votação em separado, como representantes da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º - Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, os membros dos órgãos de Administração e empregados da TERRACAP ou de sociedade por ela controlada ou do mesmo grupo, o cônjuge ou parente, até 3º grau, de administrador da Empresa, assim como as pessoas enumeradas nos Parágrafos 1º e 2º do art. 147 da Lei Nº 6.404/76.
§ 4º - A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".
§ 5º - No caso de vacância do cargo ou impedimento temporário, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo respectivo suplente.
§ 6º - Em qualquer caso, o Conselho Fiscal só poderá deliberar com a presença de pelo menos 3 (três) dos seus membros.
§ 7º - No término do mandato, na renúncia ou afastamento, os membros do Conselho Fiscal apresentarão declaração de bens que ficará arquivada nas respectivas pastas funcionais sob o poder e guarda da TERRACAP.
Art. 35º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.
Parágrafo Único - A remuneração a que se refere este artigo será mensal e corresponderá a todos os trabalhos afetos ao Conselho Fiscal, inclusive reuniões ordinárias e extraordinárias.
Art. 36º Das reuniões do Conselho Fiscal, far-se-á registro circunstanciado no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".
Art. 37º O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras e contábeis especiais.

Art. 38º Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Colegiada, em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar (itens II, III e VII do Art. 42 deste Estatuto).

Art. 39º O Conselho Fiscal poderá solicitar à auditoria externa da TERRACAP, os esclarecimentos ou informações que julgar necessários, e a apuração de fatos específicos.

Art. 40º O Conselho Fiscal deverá fornecer aos acionistas, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência.

Art. 41º As atribuições e poderes conferidos por este Estatuto e pela Lei ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da TERRACAP.

Art. 42º Além de outras atribuições previstas neste Estatuto, na Lei nº 6.404/76 e no Decreto nº 11.531/89, compete privativamente ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos de gestão do Presidente e demais Diretores da TERRACAP e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - examinar e emitir parecer sobre o relatório anual da administração da TERRACAP, para a deliberação da Assembleia Geral de Acionistas;

III - examinar e emitir parecer sobre as propostas da Diretoria Colegiada, a serem submetidas à Assembleia Geral de Acionistas, relativas à modificação do Capital Social, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar ao Conselho de Administração e, se este não tomar as providências necessárias para a proteção dos interesses da TERRACAP, denunciar à Assembleia Geral de Acionistas, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à TERRACAP;

V - convocar a Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, se os Órgãos da Administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das Assembleias as matérias consideradas necessárias;

VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela TERRACAP;

VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VIII - tomar conhecimento das doações de bens imóveis promovidas pela TERRACAP após a sua aprovação pela Diretoria Colegiada ou, quando for o caso, pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO V

Da Investidura, Impedimentos e Exigências.

Art. 43º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Colegiada investir-se-ão nos seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrados nos respectivos livros de Atas de suas reuniões.

Art. 44º Se o Termo de Posse não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação ou eleição, estas se tornarão sem efeito, salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito.

Art. 45º O Termo de Posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o Conselheiro/Administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à TERRACAP.

Art. 46º São inelegíveis para os cargos de administração da TERRACAP as pessoas impedidas por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Art. 47º Os Conselheiros e os Diretores devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, aqueles que:

I - ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal;

II - tiverem interesse conflitante com a TERRACAP.

Parágrafo Único - A comprovação do cumprimento das condições previstas nos artigos 45 e 46 e seus incisos, será efetuada por intermédio de declaração firmada pelo Conselheiro/Diretor eleito, com vistas ao disposto nos artigos 145 e 159 da Lei nº 6.404/76, sob as penas da lei.

Art. 48º Antes da investidura nos cargos de Conselheiros de Administração, de Diretores e de Conselheiros Fiscais, será exigida documentação prevista na Lei nº 6.404/76 e em normas internas da TERRACAP, que comporão as pastas funcionais dos Diretores e Conselheiros.

Art. 49º Em função de exigências proferidas em lei e neste Estatuto, a Assembleia Geral somente poderá eleger quem tenha exibido os necessários comprovantes, dos quais se arquivarão cópias na respectiva pasta funcional do Conselheiro/Diretor.

Art. 50º Nos casos em que o indicado a cargo de Diretor/Conselheiro não preencher os requisitos, não cumprir as exigências previstas no presente Estatuto ou em Lei, ou ainda, no caso previsto no art. 43, a TERRACAP deverá comunicar imediatamente ao Acionista responsável pela indicação.

Art. 51º Os atos de eleição, nomeação e exoneração de Conselheiros de Administração e Fiscal e de Diretores, devem ser publicados e arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV

Do Exercício Social e do Resultado Econômico

Art. 52º O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 53º Ao final de cada exercício social serão elaboradas as seguintes demonstrações financeiras:

a) balanço patrimonial;

b) demonstrações do resultado do exercício;

c) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados ou demonstrativos das mutações patrimoniais;

d) demonstração dos Fluxos de Caixa.

Art. 54º Do resultado do exercício, apurado na forma da Lei das Sociedades por Ações, serão deduzidos, sucessivamente e nesta ordem:

I - os prejuízos acumulados se houver;

II - a provisão para Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido;

III - o remanescente, após as deduções enumeradas nos incisos I e II, será na forma da Lei, o lucro líquido do exercício, e terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital;

b) uma parcela como reserva de lucro a realizar, equivalente ao saldo a receber das vendas a prazo de imóveis;

c) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, destinados a dividendos e juros sobre capital próprio, a título de dividendos, apurados com base no Lucro remanescente;

d) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO V

Da Administração do Pessoal

Art. 55º Os empregados da TERRACAP ficam sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar em suas relações com a TERRACAP.

Art. 56º Na admissão de pessoal para a TERRACAP observar-se-ão a legislação vigente e as normas internas da TERRACAP referentes à matéria.

Art. 57º Os servidores públicos, colocados à disposição da TERRACAP, reger-se-ão pela legislação que lhes é própria, ficando, entretanto, sujeitos à jornada de trabalho estipulada pela Diretoria Colegiada.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 58º A TERRACAP entrará em liquidação nos casos e na forma previstos em lei.

Art. 59º Os terrenos pertencentes à TERRACAP, necessários aos serviços da União ou do Distrito Federal, serão por esta doados àquelas pessoas jurídicas de direito público interno (Art. 3º, inciso VII, da Lei Nº 5.861/72, alterado pela Lei nº 6.531/78).

Art. 60º A TERRACAP poderá aceitar doações, inclusive com encargos e receber transferências de recursos públicos ou geri-los (Art. 3º, inciso XI, da Lei Nº 5.861/72).

Art. 61º A TERRACAP, no desempenho de seus objetivos sociais, vincula-se à Governadoria do Distrito Federal (Decreto nº 33.546, de 27 de fevereiro de 2012) e fica sujeita à supervisão, controle e à auditoria financeira exercida na forma da lei.

Art. 62º Os bens na área do Distrito Federal incorporados, mediante desapropriação, ao patrimônio da TERRACAP, são para a realização de seus objetivos sociais, alienáveis e livres de qualquer direito ou preferência legal em favor dos desapropriados (Art. 4º da Lei Nº 5.861/72).

Art. 63º Responsabiliza-se a TERRACAP pelo recolhimento com 10% (dez por cento) de ágio para amortização ou quitação do preço de lotes urbanos no Distrito Federal, das obrigações ao portador, ou títulos especiais já emitidos pela NOVACAP, em decorrência de autorização contida no Art. 11, da Lei Nº 2.874/56.

Art. 64º Fica assegurado aos administradores, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da empresa, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função.

§ 1º - A assistência jurídica prevista neste artigo é extensiva aos membros do Conselho Fiscal e de outros órgãos societários e aos prepostos, empregados ou não que legalmente atuem ou tenham atuado por delegação dos administradores;

§ 2º - Se alguma das pessoas mencionadas neste artigo for condenada, com fundamento em violação da lei, do estatuto ou do contrato social, ou em decorrência de ato doloso, por decisão de que não caiba mais recurso, deverá ressarcir todos os custos e despesas com a assistência jurídica.

Art. 65º O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2017

MARLON TOMAZETTE

Presidindo a Assembleia em nome do Procurador-Geral do DF

Representante do Acionista Distrito Federal

LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY

Procurador da Fazenda Nacional

Representante do Acionista União

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 239, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Política de Avaliação e Monitoramento da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH

O SECRETARIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar a Política de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art.2º A Política de Monitoramento e Avaliação tem por objeto a análise dos programas, projetos e serviços referentes às ações executadas e/ou financiadas pela SEDESTMIDH ou cofinanciadas.

Art.3º São consideradas ações de monitoramento aquelas que se destinam ao acompanhamento da implementação e execução dos programas e ações, visando à obtenção de informações para subsidiar a gestão e a tomada de decisão tanto no nível descentralizado como o estratégico, bem como a identificação precoce de eventuais gargalos.

Parágrafo único. Constituem ações de monitoramento as seguintes atividades:

I - Definição de um conjunto mínimo de dados que devem ser coletados de acordo com o nível de monitoramento;

II - Definição do conjunto mínimo de indicadores que devem ser monitorados de acordo com o nível de monitoramento;

III - Coleta e recebimento sistemático dos dados de acordo com o nível de monitoramento;

IV - Supervisão dos indicadores dos programas e ações executadas pela SEDESTMIDH ou seus parceiros, governamentais ou não governamentais;

V - Produção e análise de indicadores referentes aos programas e ações, de acordo com o nível de monitoramento;

VI - Acompanhamento sistemático dos indicadores da execução físico - financeira dos programas e ações da SEDESTMIDH;

VII - Monitoramento dos indicadores de programas e ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil, parceiras da SEDESTMIDH.

Art.4º São consideradas ações de avaliação qualquer estudo ou pesquisa referente aos programas e ações que tenham um dos seguintes objetivos:

I - Análise da implementação de programas e ações;
II - Análise de resultados imediatos dos programas e ações;
III - Análise de impactos ou efeitos dos programas e ações;
IV - Análise da eficiência, da eficácia ou da efetividade de programas e ações;
V - Análise do perfil dos beneficiários dos programas e ações;
VI - Elaboração do diagnóstico do perfil da demanda;
VII - Avaliação de satisfação dos beneficiários e usuários;
VIII - Avaliação de qualidade dos serviços prestados;
IX - Elaboração de estudos de linha de base.
Parágrafo único: Dentre as ações de avaliação, aqueles a que se referem os incisos III, IV, VII, VIII do artigo terceiro, serão realizadas, preferencialmente, em parceria com universidades e instituições de pesquisa.
Art. 5º As ações de avaliação possuem natureza e objetivo distintos das ações de execução, fiscalização e auditoria, com as quais não se confundem.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 6º A Política de Monitoramento e Avaliação da SEDESTMIDH está baseada nos princípios da ética, da transparência, da imparcialidade e da isenção.
Art.7º Do ponto de vista organizacional, a definição e execução de todas as ações de monitoramento e avaliação são pautadas pelos princípios de cooperação, articulação e integração entre os órgãos internos da SEDESTMIDH.
Art.8º A Política de monitoramento e avaliação tem como diretriz contribuir para o aprimoramento da gestão pública, fornecendo elementos que contribuam para o aumento da responsabilização, eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas, e para o exercício do controle social sobre as mesmas.
Parágrafo único. As ações de monitoramento e avaliação devem contribuir para o acompanhamento de programas e ações do Plano Plurianual-PPA e do Plano Estratégico do GDF e da SEDESTMIDH.
Art. 9º A formulação e implementação dos programas e ações da SEDESTMIDH, segundo seus níveis de atuação, devem contemplar a necessidade de monitoramento e avaliação e viabilizar os meios necessários para sua realização, especialmente no que se refere à especificação dos indicadores e o provimento regular de dados, por parte dos executores dos programas ou ações inseridas na SEDESTMIDH.
Art. 10º Os dados e informações resultantes de estudos ou pesquisas serão, independentemente de quem os realizar, repassados integralmente a SEDESTMIDH, a qual é a detentora de todos os direitos.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11 Assegurado dentre os outros meios pelo conjunto dos seguintes instrumentos:
I - Plano de monitoramento e avaliação: norteará as atividades previstas, prazos, produtos, metodologias, recursos necessários, programas e ações prioritárias;
II - Sistema de monitoramento: grupos de indicadores, tipos de informação, fontes de informação, foco do monitoramento, tipos de indicadores;
III - Relatório das avaliações específicas;
IV - Relatórios dos indicadores de monitoramento;
V - Relatório anual das ações de monitoramento e avaliação;
VI - Relatório de Monitoramento dos indicadores da execução físico- financeira: retrato da implementação dos programas e ações sobre a responsabilidade da SEDESTMIDH.
Art. 12 O Plano Anual de Monitoramento e Avaliação deve ser elaborado de acordo com as seguintes definições:
I - Indicação dos programas e ações da SEDESTMIDH que devem ser priorizados pelas ações de avaliação no ano subsequente ao da elaboração do Plano;
II - Considerações das avaliações realizadas anteriormente pela SEDESTMIDH ou por outras instituições;
III - Proposição de iniciativas para aprimoramento das ações de monitoramento;
IV - Elaboração participativa do Comitê Permanente de Gestão da Informação com apresentação dos órgãos internos da SEDESTMIDH e dos Órgãos de Controle Social;
V - Aprovação pelo Comitê Permanente de Gestão da Informação até o mês de agosto do ano anterior ao de sua execução;
VI - Registro das ações de monitoramento e avaliação sob responsabilidade do Comitê Permanente de Gestão da Informação e das ações de avaliação que por porventura, sejam realizadas por algum outro órgão interno da SEDESTMIDH.
Art. 13 O Plano Anual de Monitoramento e Avaliação comportará revisões periódicas, nas quais poderão ser incluídas ou excluídas ações, desde que haja justificativa relevante e acordo entre os órgãos internos.
Art. 14 Os Relatórios das Avaliações Específicas serão apresentados e discutidos com o órgão interno responsável pelo programa, serviço ou ação objeto de avaliação.
§ 1º Os estudos nos quais foram empenhados recursos financeiros específicos devem gerar relatório de acesso público, segundo o grau de sigilo.
§ 2º Os relatórios de estudos e avaliações devem, sempre que pertinente, conter recomendações para as políticas e programas em questão.
Art. 15 O Sistema de Monitoramento define o conjunto mínimo de indicadores utilizados para o monitoramento dos programas e ações da SEDESTMIDH e disponibiliza periodicamente os valores utilizados dos mesmos.
Parágrafo único. A periodicidade de atualização de cada indicador dependerá da periodicidade de atualização dos dados pelas fontes produtoras.
Art. 16 Os Relatórios Periódicos de Monitoramento serão elaborados com base nos dados recebidos e processados pelo Sistema de Monitoramento e deverão conter uma análise qualitativa-quantitativa do desempenho dos programas e ações da SEDESTMIDH.
Art. 17 O Relatório Anual das Ações de Monitoramento e Avaliação apresentará uma síntese das principais conclusões, resultados e recomendações dos estudos e pesquisas realizados ao longo do ano.
Parágrafo único. Os Relatórios Anuais serão encaminhados até o término do primeiro trimestre, do ano subsequente.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS INTERNOS DA SE-DESTMIDH NA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 18. A Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes - SUGIP ou órgão análogo é o órgão responsável pela coordenação da Política de Monitoramento e Avaliação.
Art. 19. As ações de monitoramento e avaliação executadas pela SUGIP devem contemplar as determinações do Comitê Permanente de Gestão da Informação e do Plano Anual de Avaliações.
§ 1º No detalhamento técnico-operacional dos objetivos e metodologias particulares a cada ação de avaliação ou monitoramento prevista no Plano Anual, o Comitê Permanente de Gestão da Informação deverá atuar de forma articulada com as Secretarias Adjuntas, Sub-secretarias e Diretorias responsáveis pelo programa ou ação em questão.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela gestão dos programas e ações finalísticas podem solicitar apoio ao Comitê Permanente de Gestão da Informação sempre que as atividades desenvolvidas estiverem relacionadas com definição, produção e análise de indicadores, monitoramento, coleta e tratamento de dados e informações, referentes a programas e ações.
Art. 20. E responsabilidade de todos os órgãos internos da SEDESTMIDH fornecer ao Comitê Permanente de Gestão da Informação os dados, documentos e informações necessários à execução das ações de monitoramento e avaliação.
Art. 21. Os órgãos internos da SEDESTMIDH são responsáveis por enviar a Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes - SUGIP, sem necessidade de solicitação prévia, cópia de todos os estudos e pesquisas por eles realizados, para que os mesmos sejam incorporados ao acervo do centro de documentação.
Art. 22. Compete ao Gabinete da Secretaria garantir a ambientação e estrutura física para o bom funcionamento do Comitê Permanente de Gestão da Informação.
Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.
GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 240, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017
Institui o Comitê Permanente de Gestão da Informação da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH
O SECRETARIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um Comitê Permanente de organização e planejamento das ações voltadas para Monitoramento e Avaliação com a participação dos órgãos internos da SEDESTMIDH, objetivando o compartilhamento de dados, transparência da informação e difusão do conhecimento para o aprimoramento da missão institucional e dos serviços prestados aos cidadãos; CONSIDERANDO a necessidade de aprovar o Plano de Monitoramento e Avaliação da SEDESTMIDH; e CONSIDERANDO a necessidade de integrar os sistemas e ferramentas de Monitoramento e Avaliação, os procedimentos, as rotinas e os processos de trabalho para permitir um intercâmbio preciso, eficaz e ágil de informações e dados no âmbito da Secretaria, RESOLVE:
Art. 1º Criar o Comitê Permanente de Gestão da Informação que terá natureza deliberativa, consultiva e propositiva.
I - Os objetivos do Comitê Permanente de Gestão da Informação são:
a) suscitar o alinhamento dos programas e ações de monitoramento e avaliação dos órgãos internos da SEDESTMIDH, às diretrizes estratégicas da Secretaria e do GDF;
b) promover e apoiar os programas e ações prioritárias, que ofereçam suporte às demandas estratégicas de planejamento e gestão da SEDESTMIDH;
c) identificar e comunicar oportunidades de melhorias para que a Secretaria possa se adaptar às mudanças de circunstâncias de gestão, inovação, tecnologia e novas demandas operacionais;
d) auxiliar a SEDESTMIDH na tomada de decisões.
Art. 2º O Comitê Permanente de Gestão da Informação tem como atribuições, subsidiar, acompanhar, orientar e avaliar a Política de Monitoramento e Avaliação.
Art. 3º O Comitê Permanente de Gestão da Informação é composto pelo (a):
I - Gabinete;
II - Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes - SUGIP
III - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social - SEADS;
IV - Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SAMIDH;
V - Secretaria Adjunta do Trabalho -SETRAB;
VI - Conselhos:
a) Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF;
b) Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA-DF;
c) Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal - CDDN;
d) Conselho dos Direitos do Idoso - CDI/DF;
e) Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal - CDM-DF;
f) Conselho Distrital de Promoção dos Direitos Humanos e Cidadania de LGBT;
g) Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH;
h) Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal - COD-DEDE;
i) Conselho do Trabalho Decente e do Cooperativismo e Associativismo; e
j) Conselho do Trabalho e do FUNGER.
§ 1º Cada Órgão terá três representantes por subsecretaria e/ou coordenação, sendo um titular e dois suplentes.
§ 2º O Comitê Permanente de Gestão da Informação será coordenado pela Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes - SUGIP ou órgão análogo.
§ 3º Os representantes que compõem o Comitê Permanente de Gestão da Informação serão os interlocutores entre as atividades de monitoramento e avaliação e os gestores das políticas inseridas na SEDESTMIDH.
Art. 4º Os trabalhos do Comitê Permanente de Gestão da Informação serão apoiados pela Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL nas questões jurídicas quando suscitadas.
Art. 5º Os representantes do Comitê Permanente de Gestão da Informação serão designados mediante indicação dos titulares de cada órgão interno.
Art. 6º O Comitê Permanente de Gestão da Informação realizará reuniões ordinárias periódicas, cuja periodicidade será definida pelo Regimento Interno do Comitê, e extraordinárias quando necessário, as quais poderão contar com a colaboração de especialistas.
Art. 7º Compete ao Comitê Permanente de Gestão da Informação:
I - Avaliar a Política de Monitoramento e Avaliação anualmente, a partir dos resultados obtidos, baseando-se nas metas e indicadores de desempenho estabelecidos para os órgãos internos da SEDESTMIDH;
II - Propor, analisar e avaliar o Plano de Ação Anual de Monitoramento e Avaliação, junto aos órgãos internos da Secretaria;
III - Propor a criação de Comissões especiais para auxiliar nas decisões do Comitê Permanente de Gestão da Informação;
IV - Apreciar o Plano Anual de Orçamento para a execução do Plano de Monitoramento e Avaliação da SEDESTMIDH;
V - Estabelecer e avaliar o Sistema de Indicadores periodicamente;
VI - Acompanhar o Plano de Metas de monitoramento e avaliação alinhados ao Planejamento Estratégico da Secretaria e do Governo do Distrito Federal;
VII - Elaborar o Regimento Interno do Comitê Permanente de Gestão da Informação;
VIII - Recomendar planos de capacitação de servidores e colaboradores na área de indicadores, monitoramento e avaliação e outros temas correlatos;
IX - Sugerir, quando relevante, demandas e avaliação de programas, projetos ou serviços;
X - Indicar diretrizes de disseminação e divulgação de resultados da Política de Monitoramento e Avaliação e de conhecimentos;

XI - Apresentar ações, medidas e recomendações que possam sanar os eventuais gargalos identificados no processo de avaliação e monitoramento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTENBERG GOMES

PORTARIA Nº 244, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos dos Processos Disciplinares objeto dos autos dos Processos nº 0380-001298/2015 e 0431-000617/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTENBERG GOMES

PORTARIA Nº 246, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a regulamentação das atividades da Gerência de Atendimento ao Servidor no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 180, XI, e art. 200, do Regimento Interno da Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, publicado no DODF nº 143, de 27 de julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria visa estabelecer as competências da Gerência de Atendimento ao Servidor - GEATS, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, criada pelo Decreto Nº 38.398, de 09 de agosto de 2017, conforme publicação no DODF nº 153, de 10 de agosto de 2017, caracterizada como uma área de apoio técnico aos assuntos relativos à aposentadoria e pensões, a contar da data de sua criação.

Art. 2º Fica atribuída à Gerência de Atendimento ao Servidor - GEATS, bem como à Diretoria de Gestão de Pessoas, a responsabilidade conjunta pelo cumprimento e implementação destas normas.

§ 1º - Será de responsabilidade da Gerência de Atendimento ao Servidor - GEATS:

I - aplicar as normas relativas à aposentadoria e pensões, no âmbito da Secretaria;

II - supervisionar e controlar a execução de atividades relativas à manutenção, atualização do cadastro e pagamento de aposentadorias e pensões;

III - calcular proventos, pensões e complementações de aposentadorias e pensões;

IV - providenciar inclusão, alteração ou exclusão, na folha de pagamento, de descontos em geral dos servidores aposentados e dos beneficiários de pensão e efetuar registros e controles;

V - elaborar, conferir e encaminhar a folha de pagamento de servidores aposentados e de beneficiários de pensão à unidade competente;

VI - expedir abono provisório, título de pensão em processos de aposentados e beneficiários de pensão;

VII - registrar as alterações cadastrais solicitadas pelos aposentados e pensionistas, e encaminhar documentos de interesse, quando for o caso;

VIII - analisar, instruir processos e elaborar atos, quando cabível, de concessão, complementação e revisão de aposentadorias e pensões, abono de permanência; auxílio-funeral e reversão de créditos;

IX - analisar cargos ou funções em comissão para efeito de incorporação de quintos ou décimos, dos servidores inativos, na forma da lei;

X - prestar informações referentes à concessão e revisão de aposentadorias e pensões;

XI - analisar, instruir e aprovar Processos de Abono de Permanência;

XII - manter arquivo de processos referentes à concessão e revisão de aposentadorias e pensões;

XIII - promover a elaboração da contagem de Tempo de Serviço;

XIV - elaborar relatórios estatísticos periódicos das atividades realizadas;

XV - confeccionar identidade funcional dos servidores aposentados, expedir classificação funcional e emitir declarações diversas referentes aos aposentados e pensionistas;

XVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 3º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação destas normas serão dirimidas pelo Secretário de Estado da Pasta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTENBERG GOMES

JULGAMENTO Nº 28/2017

Processo 0360-000307/2009 Interessado: Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF. Assunto: Sindicância. DECIDO, com fulcro no art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, acatar o relatório apresentado pela Comissão Processante da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF, e determinar o ARQUIVAMENTO do feito disciplinar relativo ao Processo nº 0360-000307/2009, amparado no art. 215, inciso I, c/c o art. 244, § 1º, inciso I, e § 2º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista que, ao final da apuração, não foi comprovada a ocorrência de infração disciplinar.

Em 13 de outubro de 2017

GUTENBERG GOMES

Secretário de Estado

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO DO DISTRITO FEDERAL (CDDN) DE OUTUBRO DE 2017

As nove horas e trinta minutos do dia três de outubro de dois mil e dezessete, na sala dos Conselhos nº 809, anexo do Palácio do Buriti 8º andar, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal (CDDN). Estavam presentes as seguintes autoridades: Sr. Victor Nunes Gonçalves Presidente do CDDN; Sr. Francisco Márcio Amado Batista Secretário Executivo do CDDN; Sra. Lucimar Alves Martins Conselheira Titular do CDDN representante do Centro de Referência do Negro (CERNEGRO-DF); Sra. Valneide Nascimento Santos Conselheira Titular do CDDN representante do Instituto Nacional Afro Origem (INAO); Sra. Adna Santos de Araújo (Mãe Baiana) Conselheira Suplente do CDDN representante da Fundação Cultural Palmares (Palmares); Sra. Andréa Valentim Alves Ferreira Conselheira Suplente do CDDN representante da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial do Ministério dos Direitos Humanos (SEPPIR/MDH); Sr. Antônio Gomes da Costa Neto Conselheiro Titular do CDDN representante da Federação de Umbanda e Candomblé do Distrito Federal e Entorno (FEDERAÇÃO); Sr. Daniel de Jesus

dos Santos Costa Conselheiro Titular do CDDN representante da Rede Nacional de Negras e Negros Lésbicas, Gays, Bissexuais Travestis e Transexuais (REDE AFRO LGBT); Sr. Julio César Lisboa de Lima Pereira Conselheiro Titular do CDDN representante do Nosso Coletivo Negro (NCN); Sr. Artur Antônio dos Santos Araújo Conselheiro Suplente do CDDN representante do Nosso Coletivo Negro (NCN); Sr. Sérgio Garcez de Oliveira Conselheiro Suplente do CDDN representante do Instituto Nacional Afro Origem (INAO) e o Sr. Olavo José Vianna Conselheiro Titular do CDDN representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-DF). Estiveram ainda presentes a Sra. Janaina Ferreira Bittencourt Pereira, Coordenadora de Políticas para a Igualdade Racial da Subsecretaria de Igualdade Racial (COPIR/SIR) e a Sra. Thaís Dias de Sá, Assessora do CDDN. ABERTURA:[1] O Presidente do Conselho fez a leitura da pauta: 01) Plano de Trabalho; 02) Adesão do Governo de Brasília ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR); 03) Ato de Posse das(os) Conselheiras(os); e 04) IV Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial (IV CODIPIR). O presidente sugeriu que fosse acrescentado um item: Mês da Consciência Negra e a Conselheira Sra. Valneide solicitou a inclusão de dois itens: Terras Quilombolas e Fundo Partidário para candidatas e candidatos negras e negros. Foram aceitos pelo o conselho as duas solicitações. Posteriormente o Presidente solicitou ao Secretário Executivo que fizesse um resgate histórico da gestão de 2014 a 2016 do CDDN. EXPEDIENTE: 1 - o Sr. Francisco Batista discorreu sobre: 1) Espaço no site da SAMIDH (<http://www.mulher.df.gov.br>) destinado ao CDDN; 2) PL 1.323/16 que trata da reorganização do CDDN; 3) Eleição do CDDN e 4) Contribuições do CDDN para a criação da Política Distrital para refugiados, imigrantes e apátridas. 2 - O Sr. Antônio Gomes Conselheiro Titular do CDDN, representante da FEDERAÇÃO, levantou as seguintes proposições para futura deliberação e discussão do colegiado: 1) Reserva de vagas para negros em concursos públicos do Distrito Federal; 2) Isenção de ICMS de templos religiosos de matrizes africanas; 3) Reserva de vagas de 20% para negros nas universidades públicas do Distrito Federal; 4) Reserva de vagas para negros em concursos públicos da polícia civil, polícia militar e corpo de bombeiros militar; 5) Solicitar informações a instituições de ensino superior públicas do Distrito Federal em relação às medidas adotadas para o cumprimento do artigo 235, § 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal; 6) Auditoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) nos conselhos de políticas públicas; 7) Solicitar a Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN), informações ou nota técnica sobre a necessidade das características étnico-raciais em base de dados do Governo do Distrito Federal; 8) Solicitar a Procuradoria-Geral do Distrito Federal manifestação sobre a aplicação do artigo 15, da Lei nº 3.788/2006, em relação a participação dos negros nas peças publicitárias da administração pública do Distrito Federal; 9) Consolidação da Legislação Distrital Etnico-Racial; 10) Regularização urbanística dos templos religiosos de matrizes africanas- lei complementar nº 806/2009 combinado com Decreto nº 38.449/2017; 11) Educação para as relações étnico-raciais- educação em direitos humanos para formação dos profissionais da educação da rede pública e privada do Distrito Federal; 12) Acordo de cooperação técnica do CDDN com a Defensoria Pública do Distrito Federal; e 13) Solicitar a Procuradoria-Geral do Distrito Federal manifestação sobre os efeitos da decisão proferida pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n. 4439, no Supremo Tribunal Federal (STF), em relação Ensino Religioso no Distrito Federal, sob o aspecto da inclusão as Religiões de Matrizes Africanas, além das Indígenas e demais denominações religiosas. ORDEM DO DIA: 01) Plano de Trabalho: após deliberações do colegiado, chegamos ao entendimento que o Plano de Trabalho bem como o cronograma do CDDN será determinado em reunião extraordinária marcada para o dia 16 de outubro de 2017 às 9h 02) Adesão do Governo de Brasília ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR): foi colocado em votação a adesão do Governo de Brasília ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), e todos os conselheiros se posicionaram favorável a adesão ao SINAPIR. 03) Ato de Posse das(os) Conselheiras(os): o presidente do CDDN informou que existe uma solicitação de agenda com o Exmo. Sr. Governador de Brasília para um ato de Posse dos Conselheiros - de acordo com Art. 3º da lei nº 2.968 de 07 de maio de 2002, - para o dia 17 de outubro de 2017 às 14h30. Reiterou, ainda, que estava aguardando a confirmação da equipe da Agenda do Governador. A reunião do coletivo prosseguiu com o 04) IV Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial (IV CODIPIR). O Sr. Victor Nunes discorreu sobre a realização da IV Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial prevista para os dias 24 e 25 de novembro de 2017. O Presidente informou que a Subsecretaria de Administração Geral da SEDESTMIDH (SUAG/SEDESTMIDH) externou a preocupação em não conseguir concluir a licitação para a contratação da empresa que realizará a referida Conferência em novembro próximo. A SUAG/SEDESTMIDH sugeriu prorrogação da data de realização. O Presidente propôs ao CDDN que fosse realizada a IV Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial nos dias 12 e 13 de janeiro de 2018. E os conselheiros votaram a favor da proposta. A Conselheira Sra. Lucimar Martins e o Conselheiro Sr. Artur Araújo refletiram sobre atuação do Conselho na confecção do Regimento Interno da Conferência e ficou de comum acordo que tal documento juntamente com o Termo de Referência seja disponibilizado no google docs para que todos os conselheiros façam as devidas considerações. O Presidente solicitou à Conselheira representante da SEPPIR manifestação quanto à possibilidade da prorrogação da IV CODIPIR. A Sra. Andréa Valentin informou a possibilidade de mudança da data da Conferência Distrital. Pediu para que o Conselho oficializasse a SEPPIR pedido para que ela posteriormente encaminhasse à Presidência da República. Aquela Conselheira informou, ainda, que diversos estados solicitaram prorrogação dos prazos previsto no Decreto de 20 de junho de 2017, publicado no DOU nº 117 de 21 de junho de 2017, seção 1, pg. 1. Tal ofício terá como objetivo modificar a data da Conferência Distrital para os dias 12 e 13 de janeiro de 2018 e as Conferências Livres até o dia 15 de dezembro. Acerca do mês da consciência foi discutido pelo colegiado a sua importância e a relevância de equalizar as agendas internas e externas da SIR/SAMIDH durante o Mês da Consciência Negra com as entidades constituintes do Conselho. A pauta prosseguiu com Conselheira Sra. Valneide Nascimento relatando sobre o item 05) divisão de terras quilombolas e indígenas que será votada no dia 18 de outubro de 2017 no Supremo Tribunal Federal (STF) e também a respeito do item 06) fundo partidário de 5% para candidatas e candidatos negros presente na proposta da PL nº 8350/2017. Foi solicitado apoio do CDDN em ambas questões e ficou acordado que o INAO elaborará os documentos necessários e repassará ao CDDN para contribuições. ENCERRAMENTO: O CDDN teve os seguintes ENCAMINHAMENTOS: 1)Disponibilizar todos os documentos (termo de referência, caderno de orientações e regimento interno) referentes à IV Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial pelo o google docs para as contribuições dos Conselheiros do CDDN; 2) Encaminhar ofício para a SEPPIR informando a mudança da data da IV Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial, de 24 e 25 de novembro de 2017 para 12 e 13 de janeiro de 2018; 3) O INAO fará minuta de carta aberta manifestando apoio ao projeto de lei que destina 5% de fundo partidário para candidatas e candidatos negros ; 4) Consultar a possibilidade de alterar o §1º do Art. 1º do Decreto nº 38.506, de 22 de setembro de 2017 designando a competência de presidir a Conferência de que trata o caput. ao Sr. Secretário de Igualdade Racial. DELIBERAÇÕES: 1) A IV Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial será realizada nos dias 12 e 13 de janeiro em decorrência das deliberações do colegiado do CDDN e a orientação da SUAG da impossibilidade de contratação da empresa responsável para a realização do evento em novembro próximo; 2) O CDDN comporá a Comissão Organizadora da IV Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial e contribuirá com as Conferências Livres; 3)As Conferências Livres serão realizadas até 15 de dezembro de 2017; 4) Alterar art. 1º do Decreto 38.506 que convoca a IV Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial a ser realizada nos dias 24 e 25 de novembro; 5) Oficializar a SEPPIR sobre a mudança de data da IV Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial de 24 e 25 de novembro de 2017 para 12 e 13 de janeiro de 2018. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Reunião às doze horas e quarenta e cinco minutos, antes convocou Reunião Deliberativa Extraordinária para segunda-feira, dia dezesseis de outubro de dois mil e dezessete, às nove horas, para apreciação da pauta a ser publicada. E, para constar, eu, Francisco Marcio Amado Batista - Secretário Executivo do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Presidente Victor Nunes Gonçalves, ___, e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 77, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o exposto no Memorando nº 27-CPS/SEAGRI-DF de 11 de outubro de 2017, da Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento no que dispõe o art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 referente ao processo administrativo nº 070.000.269/2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância - CPS/SEAGRI-DF, a contar do dia 18/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO SEI-GDF Nº 824, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento das empresas privadas CENTRO MÉDICO - PSICOLÓGICO DE TRÁFEGO LTDA-ME, nome fantasia CENTRO CLÍNICO SANTA MARIA, inscrição no CNPJ nº 09.288.823/0001-39. Processo nº 055.038769/2017.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no segundo semestre de 2018.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO SEI-GDF Nº 825, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento das empresas privadas INSTITUTO BOTELHO DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA, inscrição no CNPJ nº 26.473.967/0001-84; SRS CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.679.073/0001-14 ; HP - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 38.054.185/0001-90; ACELERA CLÍNICA PSICOLÓGICA E MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.410.946/0001-91. Processo nº 055.036503/2017.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no segundo semestre de 2018.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS****COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ 07.522.669/0001-92 NIRE 5330000781-1

EXTRATOS DE ATAS

161ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A (CEB-D)

DATA/HORA: 09.6.2017, 9h. LOCAL: sede da Empresa. ORDEM DO DIA: eleger membro titular do Conselho Fiscal da CEB-D, para completar o mandato relativo ao anuênio 2017/2018, em decorrência de renúncia de conselheiro. DELIBERAÇÃO: eleição, por unanimidade - em decorrência da renúncia do ex-conselheiro Luis Fernando Magnani de Oli-

veira, apresentada em 05.6.2017 - ao cargo de membro titular do Conselho Fiscal da CEB-D, do Senhor EDMOND FERNANDO SANTIAGO, brasileiro, natural de Patrocínio-MG, casado, engenheiro eletricista, cédula de identidade 233733-SSP/DF, CPF 067.682.531-15, filho de Helio Oliveira Santiago e Augusta Ribeiro Santiago, residente e domiciliado nesta Capital, SHIS QL 2, conj. 2, casa 20, Lago Sul. REGISTRO JCDF: 20170720853, certificado em 01.9.2017. (a) Saulo Izidorio Vieira, Secretário-Geral.

161ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A (CEB-D)

DATA/HORA: 21.6.2017, 11h. LOCAL: sede da Empresa. ORDEM DO DIA: 1) proposta de alteração da estrutura organizacional da CEB-D; 2) celebração de contrato com a WJ Serviços de Telecom Ltda.-ME, para compartilhamento da infraestrutura do sistema de distribuição de energia elétrica da CEB-D. DELIBERAÇÕES: 1) autorização da modificação proposta no item 1, compreendendo: a) a transferência da Gerência de Planejamento Tributário - GRTB da Superintendência Financeira - SEF para a Superintendência de Contabilidade - SCT; b) a migração das atividades relativas aos processos auditados pelo Sistema de Gestão de Qualidade, aos processos regulatórios e a outros afetos à qualidade do sistema, da Gerência de Operação de Redes e Despacho de Serviços - GROS para a Gerência de Planejamento Elétrico - GRPE; c) a alteração da nomenclatura da GRPE para Gerência de Planejamento Elétrico e Qualidade do Serviço - GPQS e o seu remanejamento da Superintendência de Engenharia - SEG para a Superintendência de Operação do Sistema Elétrico - SOE. 2) autorização da celebração de contrato objeto do item 2, mediante permissão especial a título precário e oneroso, sem exclusividade, com prazo de vigência de 12 meses, devendo a solicitante pagar o valor anual estimado de R\$15.459,12 pelos itens compartilhados. REGISTRO JCDF: 20170720861, certificado em 01.9.2017. (a) Saulo Izidorio Vieira, Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017 e ainda amparada na Análise Técnica da Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL) da Secretaria de Estado das Cidades, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída através da Ordem de Serviço nº 22 de 28 de março de 2016, publicada no DODF nº 63, de 04 de abril de 2016, página 49, que através do processo nº 131.000.144/2016 identificou o responsável pela prescrição apurada na Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº 110/2014, objeto do processo nº 131.000.668/2014, sendo sua conduta tipificada no art. 190, inciso III da Lei Complementar nº 840/2011, cabendo pena de advertência, conforme art. 195, inciso I da mesma Lei, sendo ainda concluído pela Comissão que quanto a aplicação da sanção não será possível devido a prescrição na ação punitiva na data de 28/11/2015 e encaminhamento dos autos para cálculo de eventual prejuízo ao Erário.

Art. 2º Determinar a instauração de Tomada de Contas Especial, para apurar o provável prejuízo causado ao Erário, amparado pelo art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTÔNIA RÓDRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, 06 DE OUTUBRO DE 2017

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 c/c artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 59105 - Administração Regional de Taguatinga - RA III

UG 190105 - Administração Regional de Taguatinga - RA III

PARA: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

15.451.6210.1110-0092 44.90.51 100 R\$ 200.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para custear as despesas com a Obras de fornecimento e instalação de equipamentos para implantação de PEC, em vários setores desta região de Taguatinga - D.F, conforme processo 112.004.716/2015 e 112.005.325/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

MARLON ANDERSON COSTA

Administrador Reg. de Taguatinga

Titular da UO Cedente

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO

Presidente da NOVACAP

Titular da UO Favorecida

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 116 de 05/09/2017, publicada no DODF nº 175 de 12/09/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:

Art. 2º Prorrogo o prazo da Ordem de Serviço nº 111 de 24/08/2017 (DODF nº 167 de 30/08/2017) na forma do Memorando nº 63/2017 CPS/RAIII;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ANDERSON COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Sindicância instituída por meio da Ordem de Serviço nº 77 de 06 de outubro de 2017, publicado no DODF nº 197 de 13 de outubro de 2017, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas pelo pagamento de despesa com aluguel superior ao estipulado em contrato, pelo pagamento de multas e mora cobradas indevidamente, relativa ao processo nº 149.000.054/2013, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, conforme recomendação explícita no tópico 2.3, do Relatório de Auditoria nº 83/2016 - DIGOV/COAPG/SUBCID/CGDF, referente a Auditoria de Conformidade em Tomada de Contas Anual - Exercício 2014.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos prorrogável por igual período, mantidos os membros ora designados;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Sindicância instituída por meio da Ordem de Serviço nº 77 de 06 de outubro de 2017, publicado no DODF nº 197 de 13 de outubro de 2017, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas nos autos do processo nº 149.000.496/2000, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, por meio do processo de Sindicância nº 149.000.069/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos prorrogável por igual período, mantidos os membros ora designados;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 764/2017: CARLOS ALBERTO FERNANDES DE CASTRO, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, Bacia do Rio Descoberto, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Projeto Distrital de Assentamento Rural Santarém, CEILÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.721/2017.

Despacho/SRH nº 765/2017: PRISCILA MARIA XAVIER, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, Bacia do Rio Descoberto, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Projeto Distrital de Assentamento Rural Santarém, CEILÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.697/2017.

Despacho/SRH nº 766/2017: VALDETINO LOURENÇO DE SOUSA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia do Rio Descoberto, abastecimento humano, criação e animais de irrigação, Núcleo Rural Boa Esperança, CEILÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.026/2017.

Despacho/SRH nº 767/2017: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS LIMA, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, Bacia do Rio Descoberto, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Projeto Distrital de Assentamento Rural Santarém, CEILÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.695/2017.

Despacho/SRH nº 768/2017: INEZ BARBOSA DE LIMA MACHADO, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, Bacia do Rio Descoberto, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Projeto Distrital de Assentamento Rural Santarém, CEILÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.693/2017.

Despacho/SRH nº 769/2017: FASHION PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, Bacia do Rio Paranoá, irrigação, Lago Sul, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.000.793/2017.

Despacho/SRH nº 770/2017: JOSÉ SEVERINO PEREIRA LEITE, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia do Rio Descoberto, abastecimento humano e criação de animais, Núcleo Rural Capão da Onça, BRAZLANDIA/DF. Processo nº 197.000.723/2017.

Despacho/SRH nº 771/2017: ANGELICA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia do Rio Maranhão, abastecimento criação de animais e irrigação, Fercal, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.000.894/2017.

Despacho/SRH nº 772/2017: OSMAR DE OLIVEIRA ROCHA, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, Bacia do Rio Descoberto, abastecimento, criação de animais, irrigação e piscicultura, Núcleo Rural Taguatinga, TAGUATINGA/DF. Processo nº 197.000.850/2017.

Despacho/SRH nº 773/2017: AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia do Rio Descoberto, uso comercial, Setor Industrial de Taguatinga, TAGUATINGA/DF. Processo nº 197.000.853/2017.

Despacho/SRH nº 774/2017: AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia do Rio Descoberto, uso comercial, Setor Leste Industrial, GAMA/DF. Processo nº 197.000.854/2017.

Despacho/SRH nº 775/2017: AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia do Rio Descoberto, uso comercial, SANTA MARIA/DF. Processo nº 197.000.852/2017.

Despacho/SRH nº 776/2017: JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia do Rio Corumbá, abastecimento humano e uso comercial, GAMA/DF. Processo nº 197.000.875/2017.

Despacho/SRH nº 777/2017: SANDRA GOMES BERNARDES, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, SÃO SEBASTIÃO/DF. Processo nº 197.000.898/2017.

Despacho/SRH nº 778/2017: ESPEDITO RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia do Rio Maranhão, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.696/2017.

Despacho/SRH nº 779/2017: JOVENIL DA MOTA FERNANDES, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, Bacia do Rio Maranhão, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.839/2017.

Despacho/SRH nº 780/2017: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP, concede outorga prévia para lançamento de águas pluviais, um ponto de lançamento, córrego Corujas, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, referente a realização de obra de drenagem pluvial localizada no Setor de Indústria de Ceilândia, Área de Desenvolvimento Econômico - ADE, CEILÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.464/2016.

Despacho/SRH nº 781/2017: SEVERINO FIRMINO DOS SANTOS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia do Rio Maranhão, abastecimento humano e irrigação, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.000.716/2017.

Despacho/SRH nº 782/2017: OSORIO ADRIANO NETO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia do Rio Paranoá, irrigação, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.000.895/2017.

Despacho/SRH nº 783/2017: SONIA ALMEIRINDA MARTINS COSTA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia do Rio Descoberto, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, CEILÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.807/2017.

Despacho/SRH nº 784/2017: MARCO ANTÔNIO BITENCOURT CASTELO BRANCO, concede outorga prévia para tubulação do canal que atende ao sistema de irrigação do córrego do Índio, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Incra 6, BRAZLANDIA/DF. Processo nº 197.000.549/2014.

Despacho/SRH nº 785/2017: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, concede outorga prévia para tubulação do canal que atende ao sistema de irrigação do córrego do Índio, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Incra 6, BRAZLANDIA/DF. Processo nº 197.000.479/2017.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 763/2017: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., concede outorga de direito de uso de águas superficial, um caminhão pipa, Bacias Múltiplas, combate a incêndios florestais, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.018/2017.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 51101 - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

UG: 510101 - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

PARA: UO: 22201 - Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG: 190201 - Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que tem por finalidade atender a construção da Unidade Socioeducativa de Brazlândia.

II - VIGÊNCIA: data de início: 10/10/2017 - término: 31/12/2017

III - PT: 14.243.6228.1825.0004 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE - OCA; Natureza da Despesa 44.90.51; Fonte 135; Valor R\$ 1.000.000,00.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

AURÉLIO ARAÚJO

Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

JULIO CESAR MENOGOTTO

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 716, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o INDEFERIMENTO de renovação de registro à entidade AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL- em exercício, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir por decisão na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017, a Renovação de Registro à entidade AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO, processo 0400.000.994/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 717, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a renovação de registro da instituição COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA - CENTRO SOCIAL LUTERANO CANTINHO DO GIRASSOL - CECLB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA - CENTRO SOCIAL LUTERANO CANTINHO DO GIRASSOL - CECLB, processo nº 0417-001.453/2016, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 718, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de registro da instituição ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESTUDOS SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE ORGANIZADA - ACESSO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo

com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, o registro da instituição ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESTUDOS SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE ORGANIZADA - ACESSO, processo nº 0417-000.014/2017, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 719, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a renovação de registro da instituição ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - AOPA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - AOPA, processo nº 0417-001.886/2017, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 720, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de registro da instituição ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIA, CULTURA E EDUCAÇÃO HUMANA - ACEHU.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, o registro da instituição ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIA, CULTURA E EDUCAÇÃO HUMANA - ACEHU, processo nº 0417-000.450/2016, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 721, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de registro da INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SANTA LUZIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, o registro da instituição INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SANTA LUZIA, processo nº 0417-002.287/2016, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 722, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a renovação de registro da instituição CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA - AÇÃO SOCIAL CRIANÇA FELIZ NOTRE DAME.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA - AÇÃO SOCIAL CRIANÇA FELIZ NOTRE DAME, processo nº 0417-001.450/2016, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 723, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a renovação de registro da instituição SOCIEDADE DE AMPARO AO MENOR - CASA DO CAMINHO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição SOCIEDADE DE AMPARO AO MENOR - CASA DO CAMINHO, processo nº 0417-000.930/2016, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 724, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a renovação de registro da instituição INSTITUTO LADAINHA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição INSTITUTO LADAINHA, processo nº 0417-001.551/2016, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 725, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a renovação de registro da instituição ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASILIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASILIA, processo nº 0417-000.186/2017, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 726, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de registro da instituição CÁRITAS BRASILEIRA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, o registro da instituição CÁRITAS BRASILEIRA, processo nº 0417-000.548/2017, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 727, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de registro da instituição CRECHE FREDERICO OZANAM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, o registro da instituição CRECHE FREDERICO OZANAM, processo nº 0417-001.881/2016, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 728, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de registro da instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DO DISTRITO FEDERAL - APADA/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, o registro da instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFIECIENTES AUDITIVOS DO DISTRITO FEDERAL - APADA/DF, processo nº 0417-002.112/2016, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 729, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de registro da instituição ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA - ASSEB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, o registro da instituição ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA - ASSEB, processo nº 0417-001.890/2017, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 730, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de registro da instituição ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE SANTA MARIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, o registro da instituição ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE SANTA MARIA, processo nº 0417-001.452/2016, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 731, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a renovação de registro da instituição LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, processo nº 0417-001.444/2016, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 732, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a renovação de registro da instituição CENTRO DE REFERÊNCIA, ESTUDOS E AÇÕES SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CECRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição CENTRO DE REFERÊNCIA, ESTUDOS E AÇÕES SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CECRIA, processo nº 0417-001.896/2016, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 733, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a renovação de registro da instituição INSTITUTO DOM ORIONE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição INSTITUTO DOM ORIONE, processo nº 0417-001.882/2016, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 734, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a renovação de registro da instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED, processo nº 0417-001.448/2016, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 735, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de registro da instituição ASSOCIAÇÃO CULTURAL KOINONIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, o registro da instituição ASSOCIAÇÃO CULTURAL KOINONIA, processo nº 0417-001.883/2016, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 736, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de registro da instituição INSTITUTO CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, o registro da instituição INSTITUTO CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP, processo nº 0417-000.496/2017, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 737, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de registro da instituição CASA DO PEQUENO POLEGAR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, o registro da instituição CASA DO PEQUENO POLEGAR, processo nº 0417-000.149/2017, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 162, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 130, de 21 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 161, de 22 de agosto de 2017, página 45, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.001.782/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de outubro de 2017.
BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

PORTARIA Nº 163, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 152, de 20 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2017, página 24, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.348/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2017.
BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de Outubro de 2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a BENEFICIÁRIA CULTURAL SÉTIMA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.261.189/0001-80, no CEAC sob o nº 6216, neste ato representado por Alexandre Machado Costa a captar R\$ 468.548,44 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural 6º FESTIVAL DE CURTA BRASÍLIA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CURTA-METRAGEM inscrito no processo nº 0150.002.426/2017 e aprovado em 28 de junho de 2017 no âmbito da Lei nº 5.021/2013. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 01 de 18 de abril de 2016. A validade da Carta de Captação encerra-se em um ano a contar de sua emissão.

GUILHERME REIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Número Processo: 2017 00 2 000850-4 ADI; Acórdão: 1031960; Relator Des. JOÃO TIMÓTEO DE OLIVEIRA; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s) PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121), URSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA (DF013032); Requerido: MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s) ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA (DF021809), EDUARDO D ALBUQUERQUE AUGUSTO (DF016254); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL Advogado PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907).

ORIGEM: LEI Nº 5.767/2016 QUE ESTABELECE A POLÍTICA CONSUMERISTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL N. 5.767/16.

SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL. VÍCIOS FORMAIS E MATERIAIS. INICIATIVA LEGISLATIVA RESERVADA À COMPETÊNCIA DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL E À UNIÃO. OFENSA À REGRA DA RESERVA DE INICIATIVA, AOS PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, DA RAZOABILIDADE, DA PROPORCIONALIDADE, E AOS POSTULADOS DE JUSTIÇA E DA SOLIDARIEDADE.

1. Assenta-se a inconstitucionalidade de lei distrital de origem parlamentar que veicula matéria atinente à organização, ao funcionamento e às atribuições de órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal que prestam serviço público, veiculando matérias que a LODF reserva à iniciativa privativa do Governador do Distrito Federal. 2. Diversos dispositivos da norma impugnada também aumentam as despesas das empresas públicas que prestam o serviço, acarretando modificações no orçamento público nesta área, também de competência legislativa reservada pela LODF ao Chefe do Poder Executivo distrital. 3. A norma impugnada também usurpa competência da União para legislar sobre processo civil, ao dispor, no art. 1º, inciso VII, que eventual ação judicial em curso sobre o serviço prestado, sobre conta de prestação apresentada ou sobre qualquer motivo relacionado à prestação do serviço público tem efeito suspensivo incondicionado, obstando a inscrição do consumidor em cadastro de proteção ao crédito, bem como impede a interrupção do serviço nesses casos.

4. No mesmo sentido, quando a norma impugnada, no art. 3º, limita a imputação da obrigação pelo pagamento do serviço exclusivamente ao contratante, exclui a responsabilidade do proprietário por dívidas oriundas da prestação de serviço contratados por outra pessoa que seja responsável pelo adimplemento das contas de consumo, como o inquilino, por exemplo, ou quando desvincula a dívida de consumo do serviço público da propriedade, acentuando a natureza da dívida como obrigação pessoal, e não propter rem, invade a competência exclusiva da União para editar normas sobre direito civil.

5. Ademais, ao oferecer tratamento mais benefício ao consumidor inadimplente, estendendo os prazos para pagamento e dificultando os procedimentos judiciais e extrajudiciais de cobrança dos valores devidos, a norma estimula o inadimplemento e, com isso, causa prejuízo à adequada prestação do serviço e também onera os consumidores que cumprem pontualmente as suas obrigações, o que, além de não ser razoável, nem proporcional, viola o postulado da justiça e da solidariedade (art. 3º, inciso I, CF), bem como o direito básico do consumidor à adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral, instituído no Código de

Defesa do Consumidor (art. 6º, inciso X). 6. Ação direta julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital n. 5.767/2016, com efeitos erga omnes e ex tunc.

DECISÃO: JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO E DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI N. 5767/2016, COM EFICÁCIA "ERGA OMNES" E EFEITOS "EX TUNC". MAIORIA. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O DES. JOÃO TIMÓTEO.

Número Processo 2015 00 2 030003-4 ADI ; Acórdão: 1020464; Relator Des. ANGELO PASSARELI; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s) PRO-

CURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121), IVAN MACHADO BARBOSA (DF020432); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s) JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO (DF014746), LUIS EDUARDO MATOS TONIOL (DF013233); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907). ORIGEM: LEI ORGÂNICA Nº 88 DE 09/09/2015 QUE ALTERA O ARTIGO 241 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 88/2015. VINCULAÇÃO DE RECEITA DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. APLICAÇÃO MÍNIMA DE 25% NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E DE 3% NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA DISTRITAL. CARÁTER ORÇAMENTÁRIO. RESERVA DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. INCONSTITUCIONALIDADE/ILEGALIDADE FORMAL PRONUNCIADA.É inconstitucional a Emenda à Lei Orgânica Distrital nº 88/2015, do ponto de vista formal, ante a inobservância do modelo de processo legislativo federal, em especial das regras atinentes à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para deflagrar a instauração de processo legislativo que, relacionado à vinculação de receita de impostos a despesa específica (manutenção e desenvolvimento da educação básica e do ensino superior público distrital), restrinjam a margem de discricionariedade conferida ao Chefe do Poder Executivo para a elaboração das leis orçamentárias.Ação Direta de Inconstitucionalidade procedente. Maioria. DECISÃO: JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, COM EFEITOS "EX TUNC" E EFICÁCIA "ERGA OMNES". MAIORIA.

Número Processo 2016 00 2 038028-0 ADI; Acórdão: 1026908; Relator Des. ROBERVAL CASEMIRO BELINATI; Requerente: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Advogado;; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado JOAO PEDRO AVELAR PIRES (DF028924); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA (DF006433); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s) PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907), MARCELO CAMA PROENCA FERNANDES (DF022071). ORIGEM: LEI DISTRITAL 5.679, DE 19 DE JULHO DE 2016 FRENTE AOS ARTIGOS 53, 71 § 1º, INCISOS II E IV E 100, INCISOS VI E X DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - RESERVA DE NO MÍNIMO 50% DAS VAGAS DE CARGOS COMISSINADOS A MULHERES. EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 5.679/2016. RESERVA DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% DOS CARGOS COMISSIONADOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA SER PREENCHIDO POR MULHERES. TEMA AFETO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, SEU REGIME JURÍDICO E PROVIMENTO DE CARGOS, E À ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISTRITAL. MATÉRIA RESERVADA À INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. VÍCIO DE INICIATIVA. ALCANCE DA LEI AOS EMPREGADOS DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E EMPRESAS PÚBLICAS. SUBMISSÃO À CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS - CLT. MATÉRIA DE DIREITO DO TRABALHO QUE NÃO SE CIRCUNSCREVE À COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DA UNIÃO. VÍCIO FORMAL. VULNERAÇÃO DA NATUREZA DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO. PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, RAZOABILIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO. VIOLAÇÃO. VÍCIO MATERIAL. AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE.

1. A Lei Distrital nº 5.679/2016, de autoria parlamentar, ao determinar a reserva do percentual mínimo de 50% dos cargos comissionados do quadro de pessoal dos órgãos da administração direta e fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal para ser preenchido por mulheres, promoveu ingerência indevida na estrutura, organização e no funcionamento da administração pública distrital, em violação à chamada "reserva de administração", e criou regra sobre servidores públicos, seu regime jurídico e provimento de cargos, em descompasso com o que prevê a Lei Orgânica do Distrito Federal, estando, assim, fulminada pelo vício de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, em afronta ao disposto no artigo 71, § 1º, incisos II e IV, e artigo 100, incisos VI e X, ambos da

Constituição Distrital. 2. Ao determinar que a reserva de percentual mínimo de cargos comissionados para ser preenchido por mulheres também alcança a administração indireta, aqui compreendidas as sociedades de economia mista e empresas públicas, a lei impugnada também é formalmente inconstitucional, por dispor sobre regime jurídico de empregados públicos dessas entidades e provimento de cargos, matéria que o Distrito Federal não detém competência legislativa, nos termos do artigo 14, artigo 15, inciso XIII, e artigo 159, § 1º, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, haja vista tratar-se de relação contratual sujeita à legislação trabalhista, tema afeto ao direito do trabalho, que é de competência legislativa privativa da União. 3. A Lei Distrital nº 5.679/2016 é materialmente incompatível com a Lei Orgânica do Distrito Federal por criar restrição ao preenchimento dos cargos em comissão que não se harmoniza com a sua natureza de livre nomeação e exoneração, prevista no inciso II do seu artigo 19, e por violar os princípios da isonomia, razoabilidade e do interesse público, em desconformidade com o artigo 2º, parágrafo único, e artigo 19, caput, ambos da Constituição Distrital. 4. Ação direta julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 5.679/2016, por afronta aos artigos 2º, parágrafo único; 14; 15, inciso XIII; 19, caput, e inciso II; 71, § 1º, incisos II e IV; 100, incisos VI e X; e artigo 159, § 1º, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes. DECISÃO: JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, COM EFICÁCIA "ERGA OMNES" E EFEITOS "EX TUNC". UNÂNIME.

Número Processo: 2014 00 2 001911-0 ADI ; Acórdão: 819469; Relatora: Des. SANDRA DE SANTIS; Requerente: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Procuradores: SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA e LUIS EDUARDO MATOS TONIOL; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procurador: TATIANA MUNIZ SILVA ALVES; Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Procuradores: PAOLA AIRES CORREA LIMA e MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES. ORIGEM: INCISO X DO PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 2º DA LEI DISTRITAL 4.266 DE 11/12/08 INCLUÍDOS PELA LEI DISTRITAL 5.240 DE 16/12/13 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE. EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - INCISO X E §5º DA LEI 4.266/2008 - INCISOS II E VIII DO ARTIGO 19 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. I. A necessidade de recursos humanos, para atender a saúde pública, há de ser transitória, para fins de atendimento à regra do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, repetidos incisos II e VIII do artigo 19 da Lei Orgânica. Mas a previsibilidade do serviço, mediante planejamento estratégico adequado e contínuo, impede que, em algumas situações da Lei impugnada, haja a contratação excepcional sem concurso público. II. Ação direta de inconstitucionalidade julgada parcialmente procedente para declarar a inconstitucionalidade das alíneas "c" e "e", inciso X, artigo 2º, da Lei Distrital 4.266/2008. Maioria. DECISÃO: JULGOU-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DAS ALÍNEAS "C" E "E". MAIORIA.

DECISÃO DE LIMINAR

Num Processo: 2017 00 2 013701-3; Relator Des. : JOÃO TIMÓTEO DE OLIVEIRA; Requerente(s) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Requerido(s): MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA (Procurador) (DF021809); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): PAOLA AIRES CORREA LIMA (Procurador) (DF013907). ORIGEM: LEI COMPLEMENTAR 904, DE 28/12/15, ART. 3º, PARTE FINAL - INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO DF. DECISÃO : DEFERIR A LIMINAR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM EFEITOS "EX TUNC". QUANTO AOS EFEITOS, POR MAIORIA.

OBSERVAÇÃO

Os acórdãos retro estão sendo publicados conforme os dispostos nos artigos 145 e 161, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2017

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD

Diretora da Secretaria do CONSELHO ESPECIAL

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único, inciso I, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando a necessidade do serviço público e a imprescindibilidade do retorno ao trabalho, resolve:

SUSPENDER as férias relativas ao exercício de 2016, da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, matrícula 267.083-6, a contar de 12 de outubro de 2017 referente ao segundo período, de 09 a 28 de outubro de 2017, restando 17 (dezesete) dias a serem usufruídos em época oportuna.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR o CEL QOPM ANDERSON FERRARY BRAZ DAS NEVES, matrícula GDF 16775201, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Assessoria de Políticas Institucionais, da Subchefia de Assuntos Institucionais, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, matrícula 50.098/4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Assessoria de Políticas Institucionais, da Subchefia de Assuntos Institucionais, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR o CEL QOPM ANDERSON DAVID DE MOURA, matrícula GDF 16809041, do Cargo de Assessor Militar, da Subchefia Especial da Ordem Pública e Social, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a CEL QOPM ANDRÉIA GONÇALVES BASTOS LEMOS, matrícula 50.221/9, para exercer o Cargo de Assessor Militar, da Subchefia Especial da Ordem Pública e Social, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o CEL QOPM LUIZ EURICO PALMEIRO DE SOUZA, matrícula GDF 16744306, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Subchefia de Assuntos Institucionais, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ANDERSON VILELA, matrícula GDF 16749340, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Subchefia de Assuntos Institucionais, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM ANDERSON VILELA, matrícula GDF 16749340, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Políticas Institucionais, da Subchefia de Assuntos Institucionais, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOBM/Comb. ALEXSON VALES LEITE, matrícula 1400006, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Políticas Institucionais, da Subchefia de Assuntos Institucionais, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM CARLOS ANDRÉ DA SILVA, matrícula GDF 16777255, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Subchefe Adjunto, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ANDERSON FERRARY BRAZ DAS NEVES, matrícula GDF 16775201, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Subchefe Adjunto, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC FERNANDO VALE SOARES SILVA, matrícula 1.681.645-5, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 18 de outubro de 2017.

EXONERAR a pedido, a CB QPPMC MARIANA CARVALHO MOULIN, matrícula 1.681.480-0, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR DANIEL BARBOSA BATISTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRO SILVA LORENÇONE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR o Escrivão de Polícia RAMOM MAGALHÃES ALVES, matrícula 180.594-0, SIAPE 1672366, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Escrivã de Polícia ROSANA BIZERRA CASTRO BARBOSA, matrícula 235.260-5, SIAPE 2399666, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o Escrivão de Polícia LUIZ ALBERTO BRAGA DE QUEIROZ, matrícula 227.682-8, SIAPE 2139079, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Escrivão de Polícia ANDRE AGUIAR TRINDADE, matrícula 229.290-4, SIAPE 2137242, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de licença prêmio, o Agente de Polícia TONY CHARLEY GUIMARAES DE SANTANA, matrícula 34.242-4, SIAPE 1409244, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 24ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 10 de outubro de 2017.

EXONERAR o Agente de Polícia CICERO SERGIO FREITAS GONCALVES, matrícula 58.019-8, SIAPE 1411613, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da 29ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia DOUGLAS PEREIRA DA COSTA, matrícula 227.706-9, SIAPE 2133398, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da 27ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia EDSON DA CONCEICAO DA SILVA, matrícula 35.938-6, SIAPE 1409401, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da 30ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a Agente de Polícia WALKIRIA MARIA CAPUCHO TRUSS, matrícula 57.543-7, SIAPE 1411222, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Administração Pública, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 09 de outubro de 2017.

NOMEAR a Agente de Polícia MILENE REGINA SOARES NASSER DE OLIVEIRA, matrícula 58.147-X, SIAPE 1411698, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Administração Pública, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o Perito Criminal EDUARDO DIAS RAMALHO, matrícula 177.680-0, SIAPE 1558402, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Perícias e Análises Laboratoriais, da Divisão de Perícias em Laboratórios, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Perita Criminal ANA FLAVIA BELCHIOR DE ANDRADE, matrícula 177.706-8, SIAPE 1522390, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Perícias e Análises Laboratoriais, da Divisão de Perícias em Laboratórios, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de licença prêmio, o Agente de Polícia ROBERTO GAVIANO, matrícula 34.244-0, SIAPE 1409246, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos, da Divisão de Telecomunicações, do Departamento de Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 09 de outubro de 2017.

EXONERAR, a pedido, GUILHERME MOTA CARVALHO, Administrador, matrícula 198.579-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA, Técnico Administrativo, matrícula 179.142-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Carreiras e Legislação, Subsecretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA, Técnico Administrativo, matrícula 179.142-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JUNIO FERREIRA SARMENTO, matrícula 1.679.517-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JUNIO FERREIRA SARMENTO, matrícula 1.679.517-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Carreiras e Legislação, Subsecretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALINE DA COSTA MEDEIROS, matrícula 1.679.754-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 04 de outubro de 2017.

NOMEAR MONIQUE DINIZ CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCI HELENA DA SILVA CORRÊA, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 1.401.264-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Inspeção de Sobradinho, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA ROCHA THOMSEN, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 1.401.645-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Inspeção de Sobradinho, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSE ANTONIO MARINHO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.027-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospital, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SILVANA NARDES DE ASSIS, Técnico Administrativo, matrícula 124.415-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE ANTONIO MARINHO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.027-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO NUNES MORAES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.433.947-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospital, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GILDA MARIA DA SILVA, Enfermeiro, matrícula 172.539-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL VERAS DE MELO, Enfermeiro, matrícula 179.667-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TATIANA ZORZAN DE ASSIS, Farmacêutico Bioquímico - Laboratório, matrícula 1.443.668-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRENDA PAULA PIRES E SOUSA, Técnico em Laboratório e Patologia Clínica, matrícula 189.796-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAQUEL FERNANDES SAMPAIO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.363-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL FERNANDES SAMPAIO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.363-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO GONCALVES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 179.144-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDA MARTINS DE FARIAS, Farmacêutico Bioquímico de Laboratório, matrícula 1.439.198-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FAIGA BASILIO DA SILVA, Farmacêutico Bioquímico Laboratorial, matrícula 1.443.979-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FELIPE CESAR STABNOW SANTOS, Enfermeiro, matrícula 1.671.103-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, da Unidade de Enfermagem, da UPA TIPO III - Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARA IZZA ALVARES DE MAGALHAES, Enfermeiro, matrícula 1.440.394-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, da Unidade de Enfermagem, da UPA TIPO III - Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA SOBRAL LOURENÇO, Carreira Medica - Oftalmologia, matrícula 145.148-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Centro Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RITA CASSIA PAES RIBEIRO, Carreira Médica - Pediatria, matrícula 198.401- 2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, do Instituto de Saúde Mental, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUILHERME SANCHES DELPINO, matrícula 1.678.025-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência Administrativa, do Instituto de Saúde Mental, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME SANCHES DELPINO, matrícula 1.678.025-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, do Instituto de Saúde Mental, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA ROCHA COELHO, Técnico Administrativo, matrícula 198.671-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUDMILA DA SILVA MACHADO, Enfermeiro, matrícula 1.438.830-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLE COSTA DE REZENDE, Enfermeiro, matrícula 1.659.378-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com a Decisão 534/2015-TCDF e Parecer nº 92 e 99/2015/PRCONT/PGDF, resolve:

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. JOSTON ALVES DE SOUSA, matrícula 1399955, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subdiretor, da Subdiretoria de Saúde, da Diretoria de Saúde, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. JORGE MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1399853, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. WELLINGTON MOURA E SILVA, matrícula 1399893, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Auditor, da Auditoria, da Controladoria, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCUS VALERIO COSTA SANTOS, matrícula 1399954, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Controladoria, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES, matrícula 1373498, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Ajudante-Geral, da Ajudância-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. EDIVAL JOSÉ DE SANTANA, matrícula 1399961, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe da Seção de Recursos Humanos, do Estado-Maior-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ALBERTO DE MÔRA ALMEIDA, matrícula 1399932, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Área IV, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. MARCO NEGRAO DE BRITO, matrícula 1399889, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando Especializado, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ALBERTO DE MÔRA ALMEIDA, matrícula 1399932, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete do Subcomandante-Geral, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. JOSTON ALVES DE SOUSA, matrícula 1399955, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Saúde, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DE SOUZA APOLÔNIO, matrícula 1400030, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subdiretor, da Subdiretoria de Saúde, da Diretoria de Saúde, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. MARCO NEGRAO DE BRITO, matrícula 1399889, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. JORGE MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1399853, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Controlador, da Controladoria, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCUS VALERIO COSTA SANTOS, matrícula 1399954, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Auditor, da Auditoria, da Controladoria, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. EDIVAL JOSE DE SANTANA, matrícula 1399961, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Controladoria, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. WELLINGTON MOURA E SILVA, matrícula 1399893, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Ajudante-Geral, da Ajudância-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. BRUNO TEMPESTA, matrícula 1400000, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe da Seção de Recursos Humanos, do Estado-Maior-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ÁLVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES, matrícula 1373498, para exercer Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Área IV, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. EDWIN ALDRIN FRANCO DE OLIVEIRA, matrícula 1399919, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando Especializado, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR HÉLIO FERREIRA DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Resolução nº 04, de 26 de setembro de 2016, publicada no DODF Nº 183, de 27 de setembro de 2016, resolve:

DESIGNAR RAIMUNDO NONATO LOPES DE SOUSA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Cruzeiro, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHAES para exercer a Função de Membro Nato, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Gama, enquanto ocupante do cargo de Administradora Regional do Gama.

DESIGNAR TEREZINHA MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO para exercer a Função de Membro Nato, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Gama, enquanto ocupante do cargo de Suplente da Administradora Regional do Gama.

DESIGNAR FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS para exercer a Função de Membro Nato, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Gama, enquanto ocupante do cargo de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer da Administração Regional do Gama.

DESIGNAR AMARILDO ADRIANO PEREIRA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Gama, como representante da sociedade civil- segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR JULIANA CHRISTINA PARENTE MEDEIROS PONTES para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Gama, como representante da sociedade civil- segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR ANDERSON SILVA ANANIAS para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Gama, como representante da sociedade civil- segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR JEMIMA TAVARES DE MEDEIROS para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Gama, como representante da sociedade civil- segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR RUI PERPÉTUO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Gama, como representante da sociedade civil- segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR KATIA VERÔNICA PEREIRA DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Gama, como representante da sociedade civil- segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR GEOVANE BATISTA DOS SANTOS para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Gama, como representante da sociedade civil- segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR ISRAEL CARVALHO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Gama, como representante da sociedade civil- segmento comunitário, por três anos.

DESIGNAR MARCOS WOORTMAN para exercer a Função de Membro Nato, do Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Administrador Regional do Lago Norte.

DESIGNAR LEANDRO CASARIM para exercer a Função de Membro Nato, do Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Suplente do Administrador Regional do Lago Norte.

DESIGNAR ROBERTA NATÁLIA B. BONIFÁCIO para exercer a Função de Membro Nato, do Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer do Lago Norte.

DESIGNAR ADNA SANTOS DE ARAUJO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Lago Norte, como representante da sociedade civil-segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR MIGUEL BATISTA RIBEIRO NETO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Lago Norte, como representante da sociedade civil-segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR ELIANE APARECIDA CALOVI FONINI para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Lago Norte, como representante da sociedade civil-segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR JOÃO SANTANA MAUGER para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Lago Norte, como representante da sociedade civil-segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR NÍSIA RIBEIRO SACCO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Lago Norte, como representante da sociedade civil-segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR FELIPE DE LUCENA RODRIGUES ALVES para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Lago Norte, como representante da sociedade civil-segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR CLERIMAR MARTINS DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Lago Norte, como representante da sociedade civil-segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR RAFAEL SANTILI DO VALLE para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Lago Norte, como representante da sociedade civil-segmento comunitário, por três anos.

DESIGNAR HELIO DOS SANTOS para exercer a Função de Membro Nato, do Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Administrador Regional do Sudoeste/Octogonal.

DESIGNAR MARIA CRISTINA PEREIRA LEAL para exercer a Função de Membro Nato, do Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Suplente do Administrador Regional do Sudoeste/Octogonal.

DESIGNAR LANA FLÁVIA ALARCÃO para exercer a Função de Membro Nato, do Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer do Sudoeste/Octogonal.

DESIGNAR ROSANGELA MARIA MADIA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, como representante da sociedade civil-segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR PAULO ROBERTO DE SA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, como representante da sociedade civil-segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR JOSE CAMPOS BASTO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, como representante da sociedade civil-segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR RICARDO ANTONIO BARCELOS para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, como representante da sociedade civil-segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR LUCIA DE FÁTIMA V. DA SILVA CRUZ para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, como representante da sociedade civil-segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR NELSON LUIZ DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, como representante da sociedade civil-segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR GLAUCO OLIVEIRA MARTINS para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, como representante da sociedade civil-segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR ARLETE MARIA DE ARAUJO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, como representante da sociedade civil-segmento Comunitário, por três anos.

DISPENSAR LUCAS SILVA HAMU para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Plano Piloto, como representante da sociedade civil-segmento cultural.

DISPENSAR LINDETE CARMO DA COSTA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, como representante da sociedade civil-segmento cultural.

DISPENSAR NORMAN CHRISTOPHER KERSTING para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, como representante da sociedade civil-segmento cultural.

DISPENSAR HELIO DOS SANTOS para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Cruzeiro, como representante da sociedade civil-segmento cultural.

DISPENSAR CARLOS ALEXANDRE BEZERRA FERREIRA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional da Ceilândia, como representante da sociedade civil-segmento cultural.

DISPENSAR DANIELE SANTIAGO DE FRANÇA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Itapoã, como representante da sociedade civil-segmento cultural.

DISPENSAR VICTOR TAVARES PEREIRA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Jardim Botânico, como representante da sociedade civil-segmento cultural.

DISPENSAR PAULO CÉSAR SILVA PEREIRA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Sobradinho II, como representante da sociedade civil-segmento cultural.

DISPENSAR MARCELO PEREIRA RODRIGUES para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Regional de Cultura da Administração Regional da Ceilândia, como representante da sociedade civil-segmento cultural.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº25.745, de 11 de abril de 2005, resolve:

DISPENSAR BENEDITO FAUSTINO DA SILVA da Função de Membro Titular, do Conselho Administrativo do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, na qualidade de representante do Sindicato e Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OCDF.

DISPENSAR TATIANA CARVALHO LIMA DE ALENCAR MATOS RODRIGUES da Função de Membro Suplente, do Conselho Administrativo do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, na qualidade de representante do Sindicato e Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OCDF.

DESIGNAR LEOPOLDO RODRIGUES FERREIRA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Administrativo do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, na qualidade de representante do Sindicato e Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OCDF.

DESIGNAR MARCIA IONNE RAMOS BEHNKE para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho Administrativo do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, na qualidade de representante do Sindicato e Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OCDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o artigo 13, § 2º e artigo 17, § 5º, da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 139, de 21 de julho de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de MEDICO da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

CLÍNICA MÉDICA: JURACY BARBOSA DOS SANTOS, 634º.

FAMÍLIA E COMUNIDADE: DANIELA GUIMARAES NASCIMENTO FINOTTI, 160º;

WANDER ALYSSON SANTOS DE CARVALHO, 167º; BRENDA PAULA DA SILVA RODRIGUES, 169º; ANA CAROLINA VIEIRA DE LIMA, 173º; THATIANE DE SOUZA LEAO, 175º.

PSIQUIATRIA: EINSTEIN ALVARENGA VIEIRA, 48º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 139, de 21 de julho de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NM, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 269, de 24 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE da Carreira Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL: FRANCISCO CARLOS DE SOUSA LIMA, 221º.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação publicadas no DODF nº 139, de 21 de julho de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-AOSD, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 274, de 31 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA: FLÁVIA AZEVEDO CAVALCANTI DE MELO, 9º.

Candidato que se declarou com deficiência: EDSON MARQUES FILHO, 4º.

AOSD - FARMÁCIA: ADRIANA FREITAS ROCHA, 62º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 139, de 21 de julho de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NM, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 269, de 24 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE da Carreira Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: HÁBNER LEMUEL DA MATA SILVA, 190º; IGOR DEMETRIUS ALENCAR DA SILVA, 192º.

Candidatos que se declararam com deficiência: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, 50º; MEG DE SOUZA FEITOSA BERNABE, 51º.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: DRIELLE SOUZA CAVALCANTE, 1632º; CARLA SOARES ROSA, 1633º.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL: HELDSON CARLOS DA SILVA, 218º; FABIANA FURTADO DE AZEVEDO MILANIO, 235º.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: LAURIENE MARIA DE JESUS ANDRADE, 44º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 139, de 21 de julho de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

FISIOTERAPEUTA: ENEIDA PEREIRA BÔMFIM, 41º.

PSICÓLOGO: KARINA YURI YAMAGUCHI, 39º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 139, de 21 de julho de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de MEDICO da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

BRONCOESOFAGOLOGIA: ELÍONES DANTAS PINTO, 2º.

CLÍNICA MÉDICA: GISLAINE RODRIGUE SDE CAMPOS, 636º.

COLOPROCTOLOGIA: MILENA PARREIRA LIORCI, 4º.

FAMÍLIA E COMUNIDADE: ROBERTO CHAGAS DE ALENCAR MARINHO, 158º;

DANILO ARAUJO MELO, 163º; FABRICIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA, 166º; DANIELLE DE AZEVEDO LEVINO, 168º; THAIS MELO FRANCO DE OLIVEIRA, 170º; GABRIEL ROCHA DE SOUZA, 176º; CARLA PAGUNG KIPPERT, 178º; MATEUS GONÇALVES GOMES, 180º; JAIRO DE LIMA FERREIRA, 181º.

GINECOLOGIA E OBSTETRICIA: PAULA GOMES ALVES DE LIMA, 68º; ARELI LIMA FERNANDES, 70º; CAROLINE FERREIRA DAVID, 82º; CAROLINA WANIS RIBEIRO DE SOUSA, 94º.

INFECTOLOGIA: PABLO KOKAY VALENTE, 1º; ANDRE AFONSO MACHADO COELHO, 2º.

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: OTAVIO BENTO SOUZA SILVA, 84º; ALLISON TIAGO ARRUDA DE ARAUJO, 86º.

PSQUIATRIA: RAQUEL MERGULHAO DE CARVALHO, 46º; SAVIO LUIZ BARBOSA SEVERO, 47º; RENATO ANTUNES DOS SANTOS, 49º.
REUMATOLOGIA: VERENA MENDES MARTINELLI, 3º.
SANITARISTA: ANNA PAULA BISE VIEGAS, 2º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NM, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 269, de 24 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE da Carreira Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição as nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: KERCIA MARIA FREITAS SILVA, 210º; HUGO GABRIEL DE MORAES SANTANA, 211º.

Candidatos que se declararam com deficiência: MARCIO VINICIUS BENEVENUTO ESTRELA, 55º; FRANCISCO ALVES DO CARMO, 56º.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: NAYANE OLIVEIRA DE SOUSA, 1658º.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL: FABIANA LIMA DA SILVA, 236º.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA: CLEBERSON MARTINS FAGUNDES, 46º.

NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição a nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

FISIOTERAPEUTA: GRAZIELLA CRISTINA DA SILVA BOM, 46º.

NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de MÉDICO da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição a nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

BRONCOESOFAGOLOGIA: SEBASTIAO JOSE DA ROCHA NETO, 3º.

CLÍNICA MÉDICA: RAFAELLA PESTANA GUIMARAES, 672º; ISABELLA AUGUSTA BARROS, 673º.

COLOPROCTOLOGIA: JULIANA GURGEL FARIA ARAUJO, 5º.

FAMÍLIA E COMUNIDADE: ARTEMIS HILLARY PIRES GOMES DA SILVA, 197º; FERNANDO HENRIQUE LOPES BOMFIM, 198º; GABRIEL DE OLIVEIRA MEIRA MAGUEIROS, 199º; REBECA MOREIRA SALGADO, 200º; MANUELA CRISTINA ADORNO SOUSA, 201º; TIAGO MOREIRA NETO, 202º; GUSTAVO BUTZGE RUBENICH, 203º; MÔNICA SAMPAIO DE CARVALHO, 204º; KATIA RAMALHO, 205º; RAFAEL BARRETO EIRAS, 206º; PATRICIA BELEM PARREIRA, 207º; WELLIGTON ALVES DE OLIVEIRA, 208º; LUCILA PEREIRA NEVES, 209º; MARIELA CORADO NASCIMENTO, 210º; ELISA DE CASTRO BERNARDES E MACIEL MARQUEZINI, 211º; NILVAN DE OLIVEIRA JUNIOR, 212º; SARA DA ROCHA VIANA, 213º; RAQUEL DIAS DA SILVA VAZ, 214º; MAYRA MARTINS RIBEIRO ALMEIDA, 215º.

INFECTOLOGIA: LEANDRO SOARES SERENO, 9º.

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: MAURICÍO SOARES HUNGRIA, 88º; RENATO CARLOS SIQUEIRA, 89º.

PSQUIATRIA: ANDRE DE MATTOS SALLES, 50º; DENIS ROBERTO MARTINS DA CUNHA, 51º; CLAUDIO FERNANDO COSTA, 52º; ERICA MAIRA CARNEIRO DE LIMA, 53º.

REUMATOLOGIA: CAROLINA ROCHA SILVA, 4º.

MEDICINA DO TRABALHO: KESSIA DANIELLE SAMPAIO DE FARIA, 25º.

ANULAR o ato que tornou sem efeito a nomeação da candidata abaixo, contida no Decreto publicado no DODF nº 139, de 21 de julho de 2017, página 24, a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter sido publicada indevidamente, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

NUTRICIONISTA: ANA PAULA SANTOS CARVALHO, 8º.

ANULAR o ato que tornou sem efeito as nomeações das candidatas abaixo, contida no Decreto publicado no DODF nº 139, de 21 de julho de 2017, página 23, a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NM, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 269, de 24 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE da Carreira Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por terem logrado êxito em processo administrativo de posse extemporânea, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: LUZIMEIRE AMARAL BRASILEIRO DA SILVA, 1428º.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL: MARIA GABRIELLA M DE C B GAVINO, 81º; SHIRLEY MARTINS DE FARIAS, 169º.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 17 de outubro de 2017

Processo: 428.000.287/2014. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: SOLUÇÃO DE CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO.

Considerando o constante dos autos do Conselho de Justificação, cuja nomeação foi formalizada pelo 25 de setembro de 2014, publicado no DODF nº 202, de 26 de setembro de 2014 (folha 67-68), para julgar a incapacidade do TC QOPM RR MARCELLO TOLEDO RODRIGUES, matrícula 50.198/0, em permanecer nas fileiras da Corporação, por ter afetado a honra pessoal, o pundonor ou o decoro da classe, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea "a" e "c", da Lei nº 6.577, 30 de setembro de 1978, violando assim os incisos I, VI e VII do art. 28, incisos IV, XIII, XV e XIX do art. 29, incisos III, V, VIII e IX do art. 32 da Lei nº 7.289/84, bem como o nº 09, do Anexo I, do Regulamento Disciplinar do Exército e

considerando a conclusão a que chegaram os membros do referido Conselho, bem como o contido na Informação nº 160/2017/AJL/SAI/CM-GDF e despachos de aprovação, e, ainda, o disposto no art. 13, da Lei nº 6.577/78, RESOLVO:

1. Homologar a conclusão a que chegaram os membros do Conselho de Justificação que consideraram, por unanimidade de votos, que o TC QOPM RR MARCELLO TOLEDO RODRIGUES, matrícula 50.198/0, é culpado da acusação que lhe foi imputada, e incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação.

2. REMETER os autos do presente Conselho de Justificação ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 13, inciso V e 14, da Lei nº 6.577, de 30 de setembro de 1978, para que seja julgado a sua indignidade ao oficialato.

3. PUBLICAR e encaminhar a Casa Militar, para as providências complementares pertinentes.

Processo: 054.001.803/2015. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CB OPPMC DIRNEI BOSE, MATRÍCULA 74.401-8. Assunto: RECURSO EM SEDE DE CONSELHO DE DISCIPLINA.

No recurso administrativo interposto pelo recorrente, no qual busca a reforma da decisão do Comandante-Geral da PMDF, proferida em sede do Conselho de Disciplina nº 2015.001.0091.0028, que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação Militar e o excluiu da PMDF, RESOLVO:

1. CONHECER o recurso, uma vez que é tempestivo, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 6.477/1977.

2. NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, por considerar que a sanção aplicada encontra-se em conformidade com a estrita legalidade, não tendo sido apresentados fatos ou fundamentos que justifiquem o reexame da decisão, considerando as razões esposadas na Informação nº 153/2017/AJL/CM-GDF.

3. PUBLICAR e encaminhar os autos à Polícia Militar do Distrito Federal via Casa Militar, para as demais providências que o caso requer.

Processo: 054.000.352/2015. Interessado: EX. CB OPPMC JOSÉ ROBERTSON OLIVEIRA MEDEIROS, MATRÍCULA 72.869/1. Assunto: PEDIDO DE REEXAME DE ATO ADMINISTRATIVO.

No pedido apresentado pelo interessado, no qual busca a anulação do Processo nº 2015.001.0019.0003, que trata do Conselho Disciplina que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação Militar, em que o Comandante-Geral da PMDF, por meio da Portaria publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2016, efetivou a exclusão do Interessado a bem da disciplina da Corporação, RESOLVO:

1. NAO CONHECER do pedido, por ser intempestivo e ter ocorrido o esgotamento da matéria na esfera administrativa, nos termos dos incisos I e IV, do art. 63 da Lei nº 9.784/1999, visto que não existe amparo legal que sustente o conhecimento do recurso fora do prazo para o reexame dos fatos em última instância administrativa, conforme delineado na Informação nº 154/2017/AJL/CM-GDF.

2. PUBLICAR e encaminhar os autos a Polícia Militar do Distrito Federal, via Casa Militar, para a adoção dos atos complementares, em especial, a notificação do interessado.

Processo: 054.002.436/2015. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CB RR SIDENIO RODRIGUES ZEFERINO, MATRÍCULA 22.183/X. Assunto: CONSELHO DE DISCIPLINA.

Considerando o constante nos autos do Conselho de Disciplina, Portaria PMDF de 30 de dezembro de 2015, em desfavor do CB RR SIDENIO RODRIGUES ZEFERINO, matrícula 22.183/X, a fim de julgar a incapacidade de permanecer na situação de inatividade em que se encontra na Polícia Militar do Distrito Federal, em face de sua conduta disciplinar descrita na Portaria supracitada, e nos termos da Informação nº 161/2017/AJL/SAI/CM-GDF, RESOLVO:

1. ANULAR, com fundamento nos arts. 14 e 15 da Lei nº 6.477/77, o Relatório Correicional nº 043/2017, (fl.206) e o Despacho Decisório (fl.207) do processo nº 054.002.436/2015, por ofensa aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

2. DETERMINAR o retorno dos autos ao colegiado do Conselho de disciplina para que seja feito o inédito julgamento do recurso de Reconsideração de Ato (fls.200/204), com a consequente Conclusão e Relatório circunstanciado, para posterior remessa ao Comandante-Geral da PMDF para proferir novo Despacho Decisório.

3. ENCAMINHAR à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências cabíveis.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, páginas 37 e 38, o ato que designou HELLEN CRITHYAN CORREIA, do Conselho Regional de Cultura, ONDE SE LÊ: "...HELLEN CRITHYAN CORREIA...", LEIA-SE: "...HELLEN CRISTHYAN CORREIA BOAVENTURA..."; o ato que designou LARIADINEY ALVES DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...LARIADINEY ALVES DA SILVA...", LEIA-SE: "...IARIADINEY ALVES DA SILVA...", o ato que designou FRANCISCO NOEMANDO FEITOSA DE MELO, ONDE SE LÊ: "...FRANCISCO NOEMANDO FEITOSA DE MELO...", LEIA-SE: "...FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO...".

No Decreto de 16 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016, páginas 56 e 57, o ato que designou ALESSADNRO SILVA THEISS, do Conselho Regional de Cultura, ONDE SE LÊ: "...ALESSADNRO SILVA THEISS...", LEIA-SE: "...ALESSANDRO SILVA THEISS..."; o ato que designou GUILHERME DE ALMEIDA FERNANDES, ONDE SE LÊ: "...GUILHERME DE ALMEIDA FERNANDES...", LEIA-SE: "...GUYLHERME DE ALMEIDA FERNANDES..."; o ato que designou ROSELENE DA CRUZ SOUZA, ONDE SE LÊ: "...ROSELENE DA CRUZ SOUZA...", LEIA-SE: "...ROSELANE DA CRUZ SOUZA...".

No Decreto de 05 de setembro de 2017, publicado no DODF nº 172, de 06 de setembro de 2017, página 16, o ato que exonerou o Delegado de Polícia DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA FERREIRA, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 21 de agosto de 2017..".

No Decreto de 02 de outubro de 2017, publicado no DODF nº 190, de 3 de outubro de 2017, página 31, o ato que exonerou SEBASTIAO GOMES BALACAO, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...SEBASTIAO GOMES BALACAO...", LEIA-SE: "...SEBASTIAO GOMES BALAGAO...".

No Decreto de 09 de outubro de 2017, publicado no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, página 34, o ato que exonerou ANDREI DE OLIVEIRA VARGAS, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 12 de setembro de 2017.", LEIA-SE: "...a contar de 14 de setembro de 2017..."; o ato que exonerou BRUNO DE SOUSA MOURA, ONDE SE LÊ: "...a contar de 30 de agosto de 2017.", LEIA-SE: "...a contar de 05 de setembro de 2017...".

No Decreto de 16 de outubro de 2017, publicado no DODF nº 199, de 17 de outubro de 2017, página 25, o ato que nomeou MARLENE DE FATIMA AZEVEDO SILVA, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...MARLENE DE FATIMA AZEVEDO SILVA...", LEIA-SE: "...MARLENE DE FATIMA AZEVEDO...".

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de outubro de 2017

PROCESSO: 097.000.780/2017. Interessado: MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, matrícula 2761-8, Diretor-Presidente, no dia 19/10/2017, a fim de participar na "2ª Assembleia Geral Ordinária e na 5ª Reunião do Conselho Diretor ANPTrilhos", na cidade de São Paulo/SP, com ônus para o Distrito Federal, referente às passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, para fins pertinentes.

PROCESSO SEI Nº 00410-00017627/2017-33. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso II do Art. 2º do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento dos servidores Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, JANILDO NUNES DA MOTA, Pregoeiro, matrícula 264.634-X, EDMAR FIRMINO LIMA, Pregoeiro, matrícula 39.835-7, e AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA, Pregoeiro, matrícula 30.834-X, no período de 16/10/2017 a 20/10/2017, para Foz do Iguaçu/PR, a fim de participarem do "11º PREGÃO WEEK - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 273, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar os servidores DANIEL SABOIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8, EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6 e CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 174.857-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de indícios de autoria e de materialidade descritas no Processo nº 002.000.107/2017, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 17 DE OUTUBRO 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE:

Designar DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS, matrícula nº 80.723-0, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimento, GUILHERME HAMU ANTUNES, matrícula nº 260.386-1, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de 16/10/2017 a 25/10/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARIO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1, de 20 de maio de 2005, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora ROSÁLIA SALDANHA BARBOZA, matrícula 156.978-3, Assessora Técnica, para participar para participar do I Seminário O Programa Memória do Mundo da Unesco e o Patrimônio Documental Brasileiro, que ocorrerá nos dias 3 a 5 de outubro de 2017, na cidade de Belo Horizonte/MG, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 499, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 37.641, de 16 de setembro de 2016, no art. 1º, parágrafo único, do Decreto 37.165, de 8 de março de 2016, e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Despacho SEI-GDF SEPLAG/SUAG/COGEP constante no Processo SEI nº 00410-00020195/2017-78, RESOLVE: DESIGNAR JOSE LUIZ DE ABREU CAVALCANTI FILHO, matrícula 267.086-0, para substituir RICARDO DE SOUZA MAIA, matrícula 263.551-8, Diretor de Segurança da Informação, Símbolo CNE-07, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da

Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 2 a 21 de outubro de 2017, por motivo de férias do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 501, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 37.641, de 16 de setembro de 2016, no art. 1º, parágrafo único, do Decreto 37.165, de 8 de março de 2016, e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Memorando SEI-GDF nº 663/2017 - SEPLAG/SUGEP constante no Processo SEI nº 00410-00019465/2017-78, RESOLVE: DESIGNAR MARIA ROSIMEYRE DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 35.149-0, para substituir REGINA COELI MOREIRA GALLIAC SAAVEDRA, matrícula 265.111-4, Gerente de Produção, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Gestão da Folha de Pagamento, da Coordenação de Administração de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 09 a 23 de outubro de 2017, por motivo de férias do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 502, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 37.641, de 16 de setembro de 2016, no art. 1º, parágrafo único, do Decreto 37.165, de 8 de março de 2016, e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Memorando SEI-GDF nº 17/2017 - SEPLAG/SCG/COLIC e no Memorando SEI-GDF nº 17/2017 - SEPLAG/SCG/AGERO constantes no Processo SEI nº 00410-00020110/2017-21, RESOLVE: DESIGNAR MÔNICA LIMEIRA DA SILVA, matrícula nº 38.911-0, para substituir MARTHA CRISTINA GARCIA MENDES, matrícula nº 267.631-1, Gerente de Preços para Contratações Setoriais, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Pesquisa de Mercado, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 16 de outubro a 2 de novembro de 2017, por motivo de férias da Titular.

DESIGNAR CARLA CRISTIANE DE ABREU OLIVEIRA, matrícula nº 270.394-7, para substituir ADRIANA VILELA BATISTA, matrícula nº 175.403-3, Gerente de Preços Corporativos, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Pesquisa de Mercado, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 2 a 11 de outubro de 2017, por motivo de férias da Titular.

DESIGNAR TAYNE SOARES PESSOA, matrícula nº 270.727-6, para substituir CLÁUDIA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 267.053-4, Diretora de Projeto Básico, símbolo CNE-07, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 16 a 26 de outubro de 2017, por motivo de férias da Titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 504, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 37.641, de 16 de setembro de 2016, no art. 1º, parágrafo único, do Decreto 37.165, de 8 de março de 2016, e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Despacho SEI-GDF SEPLAG/SUAG/COGEP constante no Processo SEI nº 00410-00020163/2017-42, RESOLVE: DESIGNAR HÉLIDA GONÇALVES RODOVALHO VAZ, matrícula 1430.688-3, para substituir GÉSIA MARGARIDA NEIVA RABELO, matrícula 165.418-7, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Epidemiologia em Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de outubro de 2017, por motivo de férias do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de outubro de 2017

Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, nos termos do Decreto nº 37.641, de 16 de setembro de 2016, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do Art. 152, Inciso II, c/c com Art. 154, parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão do servidor RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JUNIOR, matrícula nº 43.075-7, Técnico de Gestão Fazendária, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, à Vice Governadoria do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFA-12, de Assessor de Gabinete, com ônus para o órgão de origem, a contar de 1º de dezembro de 2016. Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

No despacho da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, publicado no DODF nº 5, de 05/01/2017, página 36, referente à cessão da servidora IRANEIDE ALVES BESERRA, matrícula 30.830-7, Inspetor Técnico de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para continuar exercendo suas atividades na Procuradoria Especial da Mulher, considerando os termos do Decreto nº 37.641, de 16 de setembro de 2016, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015 e Decreto nº 36.285, de 22 de outubro de 2015, bem como a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, ONDE SE LÊ: "AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto no § 3º do art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...)". LEIA-SE: AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto no § 3º do art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 combinado com § 5º do art. 16, da Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009, a prorrogação da cessão em caráter excepcional da servidora IRANEIDE ALVES BESERRA, Inspetor Técnico de Controle Interno, matrícula 30.830-7, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para continuar exercendo suas atividades na Procuradoria Especial da Mulher, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01/01/2016 até 31/12/2017. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

MARCELO SOARES ALVES

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de outubro de 2017

PROCESSO: 00010-00000095/2017-81; INTERESSADO: MARCIO YONEHARA; AS-
SUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR. Para fins de regularização fica AUTORIZADA, nos
termos do Decreto nº 37.641, de 16 de setembro de 2016, com base no Decreto nº 36.496,
de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do Art. 152,
Inciso II, c/c com art. 154, parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de
dezembro de 2011, a cessão do servidor MARCIO YONEHARA, matrícula nº 125.056-6,
Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Pla-
nejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal à Governadoria do Distrito Federal, para
exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Co-
ordenação de Análise Documental, com ônus para o órgão de origem, a contar de
13/06/2017. Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei
Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do
cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do
Distrito Federal, para as providências pertinentes.

MARCELO SOARES ALVES
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de outubro de 2017

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o
Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do Art. 152, inciso I, alínea "a",
c/c o Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro
de 2011, combinado com o Art. 16, inciso I e § 2º, da Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de
2009, a cessão do servidor JOSE ALVARES DA COSTA, Auditor de Controle Interno,
Especialidade Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão V, matrícula nº 142.425-0, da
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza
Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de
Estado de Comunicação do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, conforme
instrução contida no Processo SEI nº 00410-00019888/2017-98. Em conformidade com o
Art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro
de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou
com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado
de Fazenda do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

MARCELO SOARES ALVES
Substituto

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 492, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE
ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL,
no uso de suas atribuições lhe confere o art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 58, de 17 de abril
de 2015, resolve: CONCEDER adicional de insalubridade à servidora ANA PAULA DEL-
GADO DE LIMA, matrícula 0.271.055-2, MÉDICA-MEDICINA DO TRABALHO, da Sub-
secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, nos termos do Anexo 14 da Norma Re-
gulamentar (NR) 15, da Portaria Ministerial nº 3.214/1978 do MTE e do Art. 79, da Lei
Complementar nº 840/2011, e Processo nº 410-000502/2017 ao grau médio (10%), a contar
de 16 de agosto de 2017.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 493, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE
ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL,
no uso de suas atribuições lhe confere o art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 58, de 17 de abril
de 2015, resolve: CONCEDER adicional de insalubridade à servidora MARCIA DE CASTRO
BOTELHO, matrícula 0.271.052-8, MÉDICA-MEDICINA DO TRABALHO, da Sub-
secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, nos termos do Anexo 14 da Norma Re-
gulamentar (NR) 15, da Portaria Ministerial nº 3.214/1978 do MTE e do Art. 79, da Lei
Complementar nº 840/2011, e Processo nº 410-000464/2017 ao grau médio (10%), a contar
de 16 de agosto de 2017.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 494, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE
ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL,
no uso de suas atribuições lhe confere o art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 58, de 17 de abril
de 2015, resolve: CONCEDER adicional de insalubridade à servidora ALESSANDRA POR-
TO CARNEIRO matrícula 0.271.054-4, MÉDICA-MEDICINA DO TRABALHO, da Sub-
secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, nos termos do Anexo 14 da Norma Re-
gulamentar (NR) 15, da Portaria Ministerial nº 3.214/1978 do MTE e do Art. 79, da Lei
Complementar nº 840/2011, e Processo nº 410-000465/2017 ao grau médio (10%), a contar
de 16 de agosto de 2017.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 495, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE
ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL,
no uso de suas atribuições lhe confere o art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 58, de 17 de abril
de 2015, resolve: CONCEDER adicional de insalubridade ao servidor MARCELO DE
OLIVEIRA RAMALHO, matrícula 0.271.056-0, MÉDICO-MEDICINA DO TRABALHO,
da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, nos termos do Anexo 14 da Norma
Regulamentar (NR) 15, da Portaria Ministerial nº 3.214/1978 do MTE e do Art. 79, da Lei
Complementar nº 840/2011, e Processo nº 410-000525/2017 ao grau médio (10%), a contar
de 30 de agosto de 2017.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 496, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE
ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL,
no uso de suas atribuições lhe confere o art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 58, de 17 de abril
de 2015, resolve: CONCEDER adicional de insalubridade ao servidor MARCELLO
EDUARDO CAMPELO DE BARROS, matrícula 0.271.053-6, MÉDICO-MEDICINA DO
TRABALHO, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, nos termos do Anexo 14
da Norma Regulamentar (NR) 15, da Portaria Ministerial nº 3.214/1978 do MTE e do Art.
79, da Lei Complementar nº 840/2011, e Processo nº 410-000491/2017 ao grau médio
(10%), a contar de 16 de agosto de 2017.

MARCELO SOARES ALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de
suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as
indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº
22/2017 - SEPLAG/SUCORP/COGEF/CEM, com a indicação das respectivas localidades,
para atuarem como Executores do Contrato nº 13/2017, celebrado entre o Distrito Federal e
a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto
é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e
corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, por meio da implantação e
operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo a manutenção pre-
ventiva e corretiva, o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a dis-
ponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de estabele-
cimentos do setor da reposição automotiva, consoante especificações e condições esta-
belecidas do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2017-SCG/SE-
PLAG, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº
9001/2017, retificada pelo Termo de Apostilamento, e da Proposta da empresa, todos constan-
tes do Processo SEI-GDF nº 00410-00012804/2017-95, a saber: 1. ALAN MARIANO DE
ALMEIDA, Gerente de Transportes, matrícula nº 1650.514-1 e PLÍNIO GIOVANI B. LEVI
ALVIM, Técnico de Atividades Culturais, matrícula nº 1650.627-8, para atuarem, respec-
tivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de
Cultura. 2. THIAGO ANDRE FERRAZ DE FARIA, Agente de Atividades Penitenciárias,
matrícula nº 175.832-2, para atuar, como executor suplente, no âmbito da Secretaria de
Estado de Segurança Pública e da Paz Social - SSP/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei
nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº
32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004;
Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro
de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de
03/03/2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pag. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 441, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO
DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no
"DODF" nº 235, de 04 de dezembro de 2003, e considerando o Laudo Médico Pericial nº
062/2017, emitido pela Gerência de Processos/DIPEM/SUBSAUDE/SEPLAG, RESOLVE:
REVER a Ordem de Serviço nº 381, de 29 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 206,
de 01 de outubro de 2014, que concedeu pensão vitalícia a TEREZINHA DE JESUS LIMA,
companheira do ex-servidor MANOEL MOISES DOS SANTOS, matrícula nº 00.695-5,
Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Classe
Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para INCLUIR, como be-
neficiário de pensão temporária, MOACIR MOISES DOS SANTOS, filho, maior, inválido,
do mencionado ex-servidor, nos termos dos artigos 29, inciso I, § 6º, 30-A, inciso II, alínea
"a", 30-B, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pela
Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 22 de maio de 2017,
mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00040-
00052966/2017-30.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 442, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO
DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no
DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER pensão vitalícia a
IRENE IZABEL LEITE DA SILVA, viúva do ex-servidor JOSE MOREIRA DA SILVA,
matrícula nº 13.783-9, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do
Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 29, inciso I, § 2º, 30-A, inciso
I, alínea "a", 30-B e 51, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a nova
redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinados com
o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a
redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a contar de 31
de agosto de 2017. Processo SEI nº 00040-00058874/2017-63.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 443, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO
DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no
DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER pensão vitalícia a
CARMEN MARTO DE OLIVEIRA, viúva do ex-servidor REMNES DE OLIVEIRA, ma-
trícula nº 06.735-0, Auditor-fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V,
do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 29, inciso I, § 2º, 30-A,
inciso I, alínea "a", 30-B e 51, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com
a nova redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com-
binados com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do
Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,
a contar de 23 de julho de 2017. Processo SEI nº 00040-00055889/2017-70

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 444, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO
DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no
"DODF" nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: REVER, no Decreto Coletivo de

18 de abril de 2000, publicado no DODF nº 76, de 19 de abril de 2000, retificado pela Ordem de Serviço Coletiva nº 111, de 09 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 198, de 13 de outubro de 2003, o ato que concedeu pensão instituída pelo ex-servidor ERO-NILDES PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 00.794-3, Técnico Tributário, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para INCLUIR, como beneficiária de pensão vitalícia, ELZA FERREIRA DE LIMA, ex-cônjuge, com percepção de pensão alimentícia, nos termos dos artigos 217, inciso I, alínea "b", 219, parágrafo único, e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 23 de junho de 2017. Processo nº 00040-00054588/2017-29.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: AVERBAR, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição da servidora ELAINE CHIRLEY SILVA, matrícula nº 110.841-7, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, o total de 122 (cento e vinte e dois) dias, no período de 01.06.1984 a 30.09.1984, como contribuinte individual, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 00040-00059299/2017-16.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 550, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE:

DESIGNAR IRANDY LIDIA LOPES DE SENA, matrícula: 129.442-3, TS - Técnico Administrativo, para substituir JOSÉ ELIAS DA ROCHA JUNIOR - Matrícula: 121.147-1, TS - Técnico Administrativo - Diretor da Diretoria Administrativa DA/DG/HSVP, símbolo CNE-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período 09/10/2017 a 28/10/2017, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JAIR LEDSON FERREIRA DE MORAIS, matrícula: 133.951-6, Técnico Administrativo, para substituir RODRIGO DE CARVALHO RODRIGUES PARAGUASSU - Matrícula: 139.472-X - Técnico Administrativo - Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/DA/HSVP, símbolo DFG-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 27/11/2017 a 16/12/2017, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR IVANDETE SOARES DOS SANTOS RAIMUNDO, matrícula 1.435.836-0, TS - Técnico Administrativo, para substituir TALITA CARVALHO RIBEIRO, matrícula 1.435.340-7, TS - Técnico Administrativo, Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa/DA/HSVP, símbolo DFG-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 11/09/2017 a 30/09/2017, por motivo de férias da titular.

DESIGNAR EDVALDO DA ROCHA SOBRAL - Matrícula: 136.386-7 - Motorista, para substituir a servidora CLEYMENNE CERQUEIRA BARBOSA, matrícula: 1.435.522-1, TS - Técnico Administrativo, Chefe do Núcleo de Transporte/DA/HSVP, símbolo DFG-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos períodos de 05/06/2017 a 24/06/2017 e de 30/12/2017 a 18/01/2018, por motivo de férias da titular.

DESIGNAR GILDA BEATRIZ SANDOVAL, Técnico Administrativo, matrícula: 1436348-8, para substituir ROGÉRIO PAULO DE OLIVEIRA, matrícula 147.643-2, TS - Técnico Administrativo - Chefe do Núcleo de Pessoas/DA/HSVP, símbolo DFG-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 16/10/2017 a 04/11/2017, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 559, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR CECÍLIA TELES LEITE MORAES DE CASTRO, matrícula 1.442.915-2, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir KÁTIA MARIA DA SILVA GONÇALVES TOLEDO, matrícula 1.439.504-5, Gerente de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 12/12/2017 a 21/12/2017, por motivo de férias da titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 521, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017 (*)

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Designar SARA MARQUES BRAGA, matrícula 163.298-1, para atuar como Defensora Dativo na Defesa de William Rodrigues da Conceição Mat. 0.155.404-2 no PAD 031/2017, nos termos do art. 249, caput e § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 196 de 11/10/17, página 20.

PORTARIA Nº 523, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 (*)

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Designar ROBSON LUIZ ALMEIDA DA SILVA, matrícula 1.400.820-3, para atuar como Defensor Dativo na Defesa de William Rodrigues da Conceição Mat. 0.155.404-2 no PAD 031/2017, nos termos do art. 249, caput e § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 197 de 13/10/17, página 29.

PORTARIA Nº 525, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e III, todos do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 229 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de criar e modificar a composição das Comissões de Processo Disciplinar e Comissões de Sindicância, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, em especial o da eficiência e efetividade na atuação desta Unidade Correcional, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da 8ª Comissão de Processo Disciplinar (8ª CPD), criada por meio da Portaria nº 318, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2017 e alterada pela Portaria nº 343, de 19 de julho de 2017, publicada no DODF nº 140 de 24 de julho de 2017, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

I - 8ª CPD JOSELIA LIMA NUNES CARVALHAES, matrícula nº 161.441-X (Presidente); WALTER MORENO CAMPOS NUNES, matrícula nº 1.443.677-9 (1º Membro) e DANIA SARMENTO MONTENEGRO, matrícula nº 189.241-X (2º Membro).

Art. 2º Na ausência e impedimento de algum componente de Comissão Processante, a substituição se dará por meio de suplentes designados no art. 5º da Portaria nº 318, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 129 de 07 de julho de 2017.

I - Incluir no Cadastro de Suplentes, no âmbito desta Unidade Correcional, a servidora GERDA LORENA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 141.076-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º, da Portaria 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a Comissão Central de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal: PRESIDENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AGUIAR JUNIOR, Diretor da Assistência Farmacêutica, Matrícula 146.870-7. SECRETARIA EXECUTIVA: GABRIELA VILELA DE BRITO, Farmacêutica - Farmácia, Matrícula 1.672.323-6, SUPLENTE: BEATRIZ TAYNARA ARAUJO DOS SANTOS, Farmacêutica - Farmácia, Matrícula: 1.664.104-3. SECRETARIA ADMINISTRATIVA: TACYARA DINIZ, Técnica Administrativa, Matrícula: 1.443.230-7, SUPLENTE: ALESSANDRA APARECIDA CRUZ MOURA DE MAGALHÃES, Farmacêutica - Farmácia, Matrícula: 180.398-0. MEMBROS: MILEN COSTA MERCALDO, Médica, Matrícula: 1435157-9, MARILIA FERRARI MACHADO, Farmacêutica - Farmácia, Matrícula 1.440.127-4, FELIPE FERREIRA, Farmacêutico - Farmácia, Matrícula 1.439.249-6, EVERTON MACEDO SILVA, Farmacêutico - Farmácia, Matrícula 173.487-3, FERNANDO ARAUJO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Farmacêutico - Farmácia, Matrícula 173.495-4, ROBERTO WALTER SANTOS VALENTE, Médico, Matrícula 128.191-7, ELTON LUIZ BERÇA, Médico, Matrícula 136321-2.

Art. 2º Os membros da CCFT deverão ser liberados das unidades onde são lotados, para garantir a sua participação nas reuniões da CCFT, que ocorrerão mensalmente e/ou extraordinariamente e para análise e avaliação dos assuntos pautados.

Parágrafo Único: Em caso de ausência, o membro poderá enviar um representante, desde que avisado previamente à Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 237, de 29 de outubro de 2012.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 61 de 30 de março de 2009, art. 1.º, publicada no DODF de 01/04/2009, RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de DANIELA FARAH TEIXEIRA RAEDER, Médico - Alergia e Imunologia, matrícula: 1.658.945-X, lotada na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro - Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XLIV Congresso Brasileiro de Alergia e Imunologia, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, no período de: 20 a 25 de outubro de 2017, conforme Processo SEI 00060-00036877/2017-71.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ROBERTO ALBUQUERQUE BANDEIRA, CM - Anestesiologia, matrícula: 137.600-4, lotado na Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro - Norte, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 64º Congresso Brasileiro de Anestesiologia, a realizar-se em Curitiba/PR, no período de: 09 a 15 de novembro de 2017, conforme Processo SEI 00060-00117843/2017-87.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de AUGUSTA MARIA PUTTON BARBOSA, ES - Psicólogo, matrícula: 1.434.831-4, lotada na Gerência de Saúde de Atenção Primária Nº 1 - Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro - Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para

participar do I Congresso de Práticas Integrativas e Complementares, a realizar-se em Natal/RN, no período de: 11 a 13 de outubro de 2017, conforme Processo SEI 00060-00130794/2017-78.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de FERNANDO BESERRA LIMA, ES - Fisioterapeuta, matrícula: 154.582-5, lotado no Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro - Norte, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XIII Congresso Mundial de Medicina Intensiva e XXII Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, no período de: 07 a 11 de novembro de 2017, conforme Processo SEI 00060-00080008/2017-84.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ALINE CARVALHO GOUVEIA, ES - Fisioterapeuta, matrícula: 1.657.934-8, lotada no Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro - Norte, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XIII Congresso Mundial de Medicina Intensiva e XXII Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, no período de: 07 a 11 de novembro de 2017, conforme Processo SEI 00060-00079553/2017-28.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 18 de setembro de 2017, publicada no DODF Nº 186, de 27/09/2017, a autorização de Dispensa de Ponto de REJANE DA SILVEIRA SANTOS FONTINELE, ES - Nutricionista, matrícula: 171.146-6, lotada no Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro - Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XLIV Congresso Brasileiro de Alergia e Imunologia, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, no período de 07 a 12 de novembro de 2017, conforme processo nº 00060-00072187/2017-86.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 31 de julho de 2017, publicada no DODF Nº 152, de 09/08/2017, a autorização de Dispensa de Ponto de MARCOS CUNHA PESSOA, Médico - Cirurgia Vascular Periférica, matrícula: 1.658.545-3, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro - Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 42º Congresso de Angiologia e de Cirurgia Vascular, a realizar-se em Natal/RN, no período de 08 a 14 de outubro de 2017, conforme processo nº 271.000689/2017.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 31 de julho de 2017, publicada no DODF Nº 152, de 09/08/2017, a autorização de Dispensa de Ponto de MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS, Médico - Pediatria, matrícula: 158.991-1, lotada na Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro - Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 38º Congresso Brasileiro de Pediatria, a realizar-se em Fortaleza/CE, no período de 10 a 14 de outubro de 2017, conforme processo nº 271.000704/2017.

ANA PATRICIA DE PAULA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017; considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino; e, considerando o Manual de Saúde e Segurança no Trabalho, Portaria nº 55 de 21 de maio de 2012, bem como o Decreto nº 36.561 de 19/06/2015, que institui a Política de Atenção à Saúde do Servidor Público do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Cessar efeitos da Ordem de Serviço no 57 de 08 de outubro de 2014 publicada no DODF de 09 de outubro de 2014, Página 40, Seção 02 que estabeleceu a Comissão Interna de Segurança e Saúde no Trabalho da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Compor Comissão Interna de Segurança e Saúde no Trabalho da Superintendência da Região de Saúde Oeste, sob presidência do primeiro membro e vice-presidência do segundo, com o propósito de atuar na proteção e promoção da saúde, prevenção de acidentes e de doenças profissionais, além de promoção e melhorias nas condições e ambiente de trabalho: MARCOS BARBOSA PAINS, matrícula: 1.434.417-3, Cirurgião Dentista, SR-SOE/DHRC/UTI Adulto; LUCIANA ALVES CUSTODIO, matrícula: 1.443.795-3, Fisioterapeuta, SR-SOE/DHRC; MUNIR MARCUS BESSA, matrícula: 135.558-9, Médico, SR-SOE/DHRC/UTO; LUZMARINA RODRIGUES MARÇAL, 134901-5, AUX. DE ENFERMAGEM, SR-SOE/CSC-05; ADELINA MARIA CARDOSO, matrícula: 1.441.388-4, Assistente Social, SR-SOE/CSC-05; MARCIA MACIEL GONÇALVES, matrícula: 132.476-4, Técnica Laboratório Patologia Clínica, SR-SOE/LRCEI; MARCIA CRISTINA SANTANA DO NASCIMENTO, matrícula: 143.229-X, Auxiliar de Enfermagem, SR-SOE/EMAD; NADINE GOMES PEREIRA DOS SANTOS, 1.435.931-6, Enfermeiro, SR-SOE/CSC-10; RACHEL SILVA AMORIM, 119773-8, TEC. ENFERMAGEM, SR-SOE/DHRC/CME; GEISA SANTOS DIAS, matrícula: 1.662.131-X, Técnico Enfermagem, SR-SOE/DHRC/UTI-NEO.

Art. 3º A Comissão deverá organizar um cronograma de reuniões e plano de trabalho anual que deverão ser encaminhados ao Núcleo de Ensino e Pesquisa da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 4º As reuniões ordinárias deverão acontecer mensalmente e extraordinárias quando necessárias. As atividades realizadas serão registradas em ata, assinadas por todos os presentes e encaminhadas cópias (impressas ou digitais) ao Núcleo de Ensino e Pesquisa da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TALITA LEMOS ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017; considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino; e, considerando o Manual de Saúde e Segurança no Trabalho, Portaria nº 55 de 21 de maio de 2012, capítulo VI, páginas 94 e 97 e artigos 24, § 5 e § 6 do Decreto nº 34.023/2012, que regulamenta os procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional e do Decreto nº 33.653 de 10 de maio de 2012, que institui a Política Integrada de Atenção à Saúde do Servidor Público do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 08 de 13 de novembro de 2013, publicada no DODF de 14 de novembro de 2013, nº 239, página 39, que estabeleceu a Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na Ceilândia.

Art. 2º Compor nova Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na Ceilândia, com a designação dos seguintes servidores, sob presidência do primeiro: LILIAN CORRÊA LOPES DE SOUSA, Matrícula: 147.093-0, Função: Auxiliar de Enfermagem, Lotação: SES/SR-SOE/DA/GP/NSHMT-CEI; GRASIELA DE JESUS MAZURANA, Matrícula: 1.443.895-X, Função: Enfermeira do Trabalho, Lotação: SES/SR-SOE/DA/GP/NSHMT-CEI; KÊNIA MYRIANE BORBA, Matrícula: 199.569-3, Função: Auxiliar de Enfermagem, Lotação: SES/SR-SOE/DA/GP/NSHMT-CEI.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TALITA LEMOS ANDRADE

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 1º, inc. III, alínea "i", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011, considerando a Lei nº 2.545, de 28 de abril de 2000, que dispõe sobre a proteção dos documentos de arquivos públicos, assim como o disposto nos Decretos nº 24.204 e 24.205, ambos de 10 de novembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da FEPECS, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, a ser composta pelos servidores MAURÍCIO MENDES MARQUES, matrícula 165.566-3, na qualidade de presidente; FABIANA GOMES DE AZEVEDO, matrícula 156.627-x, na qualidade de presidente substituta; ANA MARIA DE CARVALHO LOUREIRO, matrícula 140.007-x; ADRIANA RILDA DE CASTRO BABY, matrícula 126.886-4; MARA KELLY SILVA LEAL, matrícula 126.475-3; MARIA SONEIDE NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 123.704-7; KARLA MARIA CARMONA QUEIROZ, matrícula 169.735-8; ELIZA ROBERTA SCIAN MENEQUIN, matrícula 140.182-3, e MARINA DE MACEDO DE ASSUNÇÃO, matrícula 129.897-6.

Art. 2º A comissão instituída é responsável por definir prazos de guarda e a destinação de documentos produzidos e recebidos por esta Fundação, observadas as orientações do Conselho Nacional de Arquivos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; nas disposições contidas nos Arts. 140 e 148 da Resolução nº 038/1990, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal; no Capítulo X, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e ainda no Capítulo XVII, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial destinada a realizar o Inventário Físico Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis desta Secretaria, referente ao exercício de 2017, objetivando a conferência da carga patrimonial, em razão da movimentação dos bens no processo de mudança de endereço de diversas unidades de sua estrutura.

Art. 2º Designar os servidores para comporem a Comissão Especial que trata o art. 1º: ISAIAS PAZ DOS SANTOS, matrícula nº 271.733-6, na qualidade de Presidente; ANTONIO FERNANDO NUNES ROCHA, matrícula nº 24.667-0, na qualidade de Membro; MARCIA PATRICIA FREITAS CAVALCANTE, matrícula nº 268.987-1 e ROSEMAR DIVINO DA SILVA, matrícula 53.518-4, na qualidade de Membros com atuação no âmbito da Subsecretaria de Serviços - SUBSER; FABIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 53.274-6, MARCONI ALBUQUERQUE CARNEIRO JUNIOR, matrícula nº 266.802-5 e RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 264.820-2, na qualidade de Membros com atuação no âmbito da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA.

Art. 3º Fica EXPRESSAMENTE PROIBIDA A MOVIMENTAÇÃO de todo e qualquer bem patrimonial, no âmbito da Secretaria de Estado de Mobilidade, no período de realização do citado inventário patrimonial;

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, improrrogável, para realização dos trabalhos, devendo a comissão proceder concomitantemente a conferência, a regularização da carga com emissão de respectivo Termo de Guarda e Responsabilidade junto a Gerência de Controle Patrimonial/DAO/COAD/SUAG/SEMOB;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAIVA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR ROBISON JOSÉ DE ABREU, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 92.870-4, para substituir FRANCISCO FRANCINEUDO DE OLIVEIRA, matrícula 215.255-X, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo de Patrimônio, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, no período de 02/10/2017 a 11/10/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR EDUARDO DEL CAMPOS HONESTO, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 197.586-2, para substituir LEANDRO SILVA TORRES, matrícula 215.408-0, Encarregado, Símbolo DFG-09, de Suprimento de Almoxarifado, do Núcleo Administrativo, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, no período de 23/10/2017 a 01/11/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR IZAIAS MARIANO DE DEUS, Agente de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 94.239-1, para substituir JOSÉ BONIFACIO DE MACEDO, matrícula 93.879-3, Encarregado, Símbolo DFG-09, de Obras de Arte, do Núcleo de Conservação Manual, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, no período de 11/09/2017 a 30/09/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 221.471-7, para substituir MARCOS AQUILES LANDIM VIEGAS, matrícula 218.833-3, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo de Almoxarifado, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, no período de 01/11/2017 a 10/11/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR RENAN SOARES DE OLIVEIRA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 197.469-6, para substituir PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAUJO, matrícula 185.732-0, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo de Comunicação, Documentação e Arquivo, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, no período de 16/10/2017 a 02/11/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR ELVIS CARLOS TEODORO, Agente de Trânsito Rodoviário, matrícula nº 224.303-2, para substituir MARCIO ALVES DA SILVA, matrícula 224.163-3, Encarregado, Símbolo DFG-09, de Equipe de Fiscalização do Núcleo de Operações de Trânsito, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, no período de 16/10/2017 a 02/11/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

MAURÍCIO MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a 1ª Barreira publicada no DODF nº 188, de 29 de setembro de 2017, página 41, ato que concedeu a progressão por merecimento para a Carreira Assistência à Educação.

CONCEDER, nos termos da Lei nº 5.106, de 03 de maio de 2013, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO aos servidores da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome e data de concessão.

1ª BARREIRA

209.317-0, SILVESTRE VIANA DA SILVA JUNIOR, 01/08/2017; 209.660-9, ELIFRAN QUEIROZ MONTEIRO, 01/10/2011213.597-3, CLEOMAR XAVIER DOS SANTOS, 01/08/2017; 213.628-7, NILTON OLIVEIRA DA SILVA, 01/08/2017; 214.558-8, UEDAN DOS SANTOS ROCHA, 02/08/2017; 214.583-9, RENAN ALVES DE OLIVEIRA, 01/08/2017; 214.637-1, EVERTON SALVADOR DA SILVA, 01/08/2017; 214.638-X, FERNANDA NAZARET BENFICA DUARTE, 01/08/2017; 217.762-5, ELIANE APARECIDA DE SOUSA, 01/08/2017; 217.769-2, KLEBER FERNANDO NERES VASCONCELOS, 01/08/2017; 217.778-1, FABIO VASCO DE SANTANA, 01/08/2017; 217.779-X, FLAVIA OLIVEIRA SOUZA, 01/08/2017; 217.792-7, MARIA DAYSSY STHANIE ROCHA CERQUEIRA, 01/08/2017; 217.795-1, MARCOS DE QUEIROZ MONTEIRO, 01/08/2017; 217.796-X, DHIEGO DA SILVA SANTANA, 01/08/2017; 217.835-4, MARIA GRACIETE FLORENCIO GONCALVES, 01/08/2017; 217.844-3, VIVIANE GIUSTI BALESTRIN PEREIRA, 01/08/2017; 225.395-X, PAULA ALMEIDA DE ARAUJO LEMOS, 01/08/2017; TORNAR SEM EFEITO o Pró-Funcionário de JADSON DOS SANTOS BRAGA, matrícula 209.001-5, publicado no DODF nº 241, de 18 de novembro de 2014, página 23, ato que concedeu a progressão horizontal para a Carreira Assistência à Educação.

TORNAR SEM EFEITO a 4ª Barreira de IRANIR PIRES, matrícula 44.673-4, publicado no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2017, página 35, ato que concedeu a progressão por merecimento para a Carreira Assistência à Educação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, artigo 5º, inciso XV, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e Bens Imóveis referente ao Exercício 2017, com o objetivo de promover levantamento dos bens móveis e semoventes e imóveis, localizados nas diversas Unidades da Secretaria de Estado de Educação, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º Designar sob a presidência do primeiro, para constituir a referida comissão: NÁDIA SATIE TANIZAKI, matrícula 66.026-4; IHONE LOPES LIMA, matrícula 43.651-8; ANTONIO ALVES FERREIRA NETO, matrícula 59.586-1.

Art. 3º As Comissões Permanentes Setoriais de Inventário e Passagem de Responsabilidade Patrimonial das Coordenações Regionais de Ensino e a Comissão Interna de Conferência de Bens Móveis da Gerência de Administração Patrimonial, em atividade nesta Casa, serão subordinadas, em caráter de subcomissão, à Comissão ora instituída, sendo que responderão pela sua área de atuação, sendo presidida pelos seguintes servidores representantes das Coordenações Regionais de Ensino: WELLINGTON ANDRADE SILVA (CRE-Brazilândia), matrícula 27.732-0; LUZIA DA SILVA ALMEIDA (CRE-Ceilândia), matrícula 41.066-7; ANA PAULA LEANDRO DE OLIVEIRA (CRE-Gama), matrícula 20.613-X; JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA NETO (CRE-Guará), matrícula 20.663-6; SEBASTIÃO SEABRA DE FIGUEIREDO (CRE-Núcleo Bandeirante), matrícula 57.701-4; MARCUS VITOR TENEDINI DE FREITAS (CRE-Paranoá), matrícula 215.537-0; MAILTON SABINO DE OLIVEIRA (CRE-Planaltina), matrícula 69.153-4; MOZART FERNANDES TEIXEIRA (CRE-Plano Piloto), matrícula 29.497-7; MARCOS JOSÉ DE MORAIS (CRE-Recanto das Emas), matrícula 21.162-0; LUÍS MEDEIROS DE BRITO (CRE-Samambaia), matrícula 209.038-4; MARIA GOMES APARECIDA SANTOS (CRE-Santa Maria), matrícula 202.575-2; VICENTE ALVES DOS SANTOS (CRE-São Sebastião), matrícula 221.063-0; MARCIO WILIAN DE SOUSA (CRE-Sobradinho), matrícula 29.035-1; ESDRAS MONTEIRO DE OLIVEIRA (CRE-Taguatinga), matrícula 30.218-X; RENILDO HENRIQUE FONSECA (Unidades I, II e III), matrícula 57.433-3.

Art. 4º Os titulares ou substitutos legais das Unidades serão os responsáveis pela conferência patrimonial "IN LOCO" a ser realizada na Unidade Inventariada e pelas informações prestadas.

Art. 5º A comissão deverá seguir disposições contidas no Capítulo X do Decreto nº 16.109 de 1º de dezembro de 1994 e a Instrução Normativa nº 01 de 17 de agosto de 2015.

Art. 6º Fica Gerência de Patrimônio e Serviços Gráficos/Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gráficos/Coordenação de Recursos Logísticos, incumbida de dar total apoio à Comissão designada.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.007538/2016.

Art. 2º Aplicar a Sanção Disciplinar de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, CONVERTIDA EM MULTA, ao servidor PEDRO RIBEIRO SOUSA, matrícula 223.018-6, observando-se o que prevê o inciso I, do §3º, do artigo 200, da Lei Complementar nº 840/2011, por ter infringido o inciso IV, do artigo 191, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.011736/2016.

Art. 2º Aplicar a Sanção Disciplinar de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias, ao servidor ISAÍAS PINTO DA SILVA NETO, matrícula 200.832-7, em razão de ter praticado as condutas infracionais consignadas no artigo 180, incisos V e XV, c/c artigo 190, inciso I, no artigo 190, inciso XII, e no artigo 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 390, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos nº 080.005847/2013 e 463.000441/2013.

Art. 2º Designar CLAUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X, Professor de Educação Básica; LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; JOAO DE DEUS LOPES JUNIOR, matrícula 24.791-X, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, tendo como Vogal Suplente MARCIO EDUARDO DE MOURA AQUINO, matrícula 211.570-0, Professor de Educação Básica e MARIA HELENA P. FIGUEIREDO, matrícula 48.305-2, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 462.000151/2015.

Art. 2º Designar MÂRCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 32.035-8, Professor de Educação Básica; ANGELA MARQUES DE ALMEIDA SILVA, matrícula 64.474-9, Professor de Educação Básica; ANA PAULA DE SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, tendo como Vogais Suplentes DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica e LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; e como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular, ANGELA MARQUES DE ALMEIDA SILVA, matrícula 64.474-9.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 00080.00030276/2017-81.

Art. 2º Designar MÂRCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 32.035-8, Professor de Educação Básica; ANGELA MARQUES DE ALMEIDA SILVA, matrícula 64.474-9, Professor de Educação Básica; ANA PAULA DE SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, tendo como Vogais Suplentes DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica e LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; e como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular, ANGELA MARQUES DE ALMEIDA SILVA, matrícula 64.474-9.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 080.009662/2017.

Art. 2º Designar ANGELA MARQUES DE ALMEIDA SILVA, matrícula 64.474-9, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; MARIA ANGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1, Técnico de Gestão Educacional; respectivamente Presidente e Vogais, tendo como Vogal suplente JOSE MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 109, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base na Portaria nº 70, de 24.04.2017, desta Secretaria, publicada no DODF nº 78, de 25/04/2017, que trata da Comissão Especial de Licitação, para processar e selecionar os procedimentos de seleções e de licitações das contratações referentes a esta Secretaria, em especial ao Programa PROCIDADES, RESOLVE:
Art. 1º Designar FABRICIO RODRIGUES SOARES, matrícula 174.637-5, para exercer a presidência da Comissão Especial de Licitação, no período de 16/10/2017 a 27/10/2017, em decorrência das férias do servidor SILVIO HENRIQUE PERFEITO, matrícula 1200281-X;
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

PORTARIA Nº 110, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a instrução contida no Processo nº 370.000.264/2017, e considerando o disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Designar ROSILENE DA SILVA VIEIRA, matrícula 34.867-8, Gerente de Implantação e Acompanhamento de Projetos, Símbolo DFG-14, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para substituir o servidor SILVIO HENRIQUE PERFEITO, matrícula 1.200.281-X, Diretor de Análise e Acompanhamento de Benefícios, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no período de 16/10/2017 a 27/10/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.
Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

PORTARIA Nº 112, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 29.018, de 2 de maio de 2008, e; Considerando o Decreto nº 38.022 de 22/02/2017, que implanta do SIMPLIFICA PJ e submete sua coordenação à esta Secretaria de Estado;
Considerando que o SIMPLIFICA PJ tem suas instalações físicas, sito na QI 19 Lotes 28/30, Taguatinga/DF, desde 05/10/2017;
Considerando que a coordenação executiva e operacional, a capacitação e treinamento dos servidores da unidade de atendimento do Programa SIMPLIFICA PJ será exercida pela Coordenação de Simplificação Empresarial - COSIMP, da Subsecretaria de Relação com o Setor Produtivo da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia;
Considerando tratar-se de atividade a ser realizada fora da Sede da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, RESOLVE:
Art. 1º O controle de frequência das servidoras LUCIANA LACERDA DA NÓBREGA, matrícula 174.845-9, CRISTIANE SILVA SIQUEIRA, matrícula 174.606-5 e TATIANE SILVA NORONHA, matrícula 271.313-6, lotadas na Coordenação de Simplificação Empresarial - COSIMP/SURESP/SAEDE/SEDICT, deverá ser realizado de forma manual e encaminhado a Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/SUAG/SEDICT, atendendo ao disposto nos parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 3º da Portaria 95, de 18/08/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

PORTARIA Nº 113, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as disposições conferidas pelo Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077, de 22 de março de 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, LUCIANA MOREIRA COUTINHO ROQUE DOS SANTOS, matrícula 126.859-7, do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão IV, TA -14, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 17 de outubro de 2017. Processo nº 370.000.266/2017.
ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 243, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e na delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 248, de 1º de junho de 2017, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, publicada no DODF nº 106, de 5 de junho de 2017, p. 6, RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão Organizadora de Concurso Público da SEDESTMIDH instituída pelo art. 2º da Portaria nº 120, de 12 de junho de 2017, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2017, p. 30, ficando dispensada desta a servidora ISABEL CRISTINA RAULINO MIRANDA, matrícula 269.351-8, da função de Presidente, e designada a servidora LOUISE DE SILVA E LIMA XAVIER, matrícula 217.866-4, para atuar como Presidente da mencionada Comissão; e, ainda, ficando dispensada a servidora LOUISE DE SILVA E LIMA XAVIER, matrícula 217.866-4, da função de Membro, e designada a

servidora JUNIA CRISTHINA SILVA AMANCIO, matrícula 1.657.105-, para atuar como membro da mencionada Comissão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 212, de 20 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2017, p. 19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 245, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e inciso II do art. 3º do Decreto nº 35.109/2014; considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; considerando a redução de mais de 20% do quadro de servidores deste Órgão devido às restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal; considerando, por fim, a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SEDESTMIDH, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Subsecretaria de Administração Geral, por necessidade de serviço, pelo prazo de 12 (doze) meses contados de 1º de novembro de 2017, as servidoras abaixo relacionadas:

I - DEIZE LIMA PAIXÃO, matrícula 217.664-5;

II - MARIA ALTAIR VILANOVA VIENA NETA VALENTINA, matrícula 173.044-4.

Art. 2º Ao término do período estabelecido no art. 1º, as servidoras deverão retornar às lotações de origem respectivas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor VAGNER LUIS NUNES LINS, matrícula nº 1.661.706-1, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 120 horas, conforme processo nº 0070-002.087/2013.

MAURIANGELA TELES RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º, inciso I, letra "b" do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER pensão vitalícia a ANA MARIA SILVA SANTOS, companheira do ex-servidor GILENO NUNES, matrícula nº 100.513-8, falecido em 17/03/2012, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fulcro no Artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "c", 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08, processo nº 070-001.343/2017.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: RETIFICAR, na Portaria de 15 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 216, de 16 de outubro de 2013, pág.30, a fundamentação do ato que concedeu pensão vitalícia a SEBASTIANA GOMES DUTRA, viúva do ex-servidor MARIO DUTRA, matrícula nº 100.549-9, processo nº 070.001.641/2013 para INCLUIR "o artigo 30-A, alínea "a" da Lei Complementar 769/2008", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: RETIFICAR, na Portaria de 08 de março de 2013, publicada no DODF nº 51, de 12 de março de 2013, pág.19, a fundamentação do ato que concedeu pensão vitalícia a TEREZINHA MARIA DA SILVA, viúva do ex-servidor ANTONIO HERMINIO NETO, matrícula nº 100.419-0, processo nº 070.000.294/2013 para INCLUIR "o artigo 30-B da Lei Complementar 769/2008", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidora, MÔNICA CÂMARA DA SILVA, matrícula nº 186.983-3, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 04/10/2017, nº 0070-000.315/2010.

MAURIANGELA TELES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor, ELIEL DE LIMA, matrícula nº 1.661.605-7, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 19/09/2017, nº 0070-002.178/2013.
MAURIANGELA TELES RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidora, LUCIANA LANA RIGUEIRA, matrícula nº 186.294-4, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 04/10/2017, nº 0070-001.033/2010.
MAURIANGELA TELES RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidora, MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula nº 193.528-3, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 08/09/2017, nº 0070-000.885/2010.
MAURIANGELA TELES RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidora, MONIQUE OLIVEIRA DE MATOS, matrícula nº 1.406.573-8, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 03/10/2017, nº 0070-000.033/2011.
MAURIANGELA TELES RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor, CASSIO GONÇALVES CASSIMIRO, matrícula nº 1.657.881-3, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 27/09/2017, nº 0070-000.716/2013.
MAURIANGELA TELES RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor, DANIEL NUNES DA NATIVIDADE, matrícula nº 186.169-7, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 21/08/2017, nº 0070-000.797/2010.
MAURIANGELA TELES RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor, LINCOLN RAMOS ALBINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.406.587-8, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 29/09/2017, nº 0070-002.079/2013.
MAURIANGELA TELES RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidora, WILMA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 100.803-X, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 29/09/2017, nº 0070-001.410/2017.
MAURIANGELA TELES RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 255, Inciso II, Alínea C, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 001/2017-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de 04 (QUATRO) DIAS DE SUSPENSÃO, ao servidor OTÁVIO GOMES LIMA COSTA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 198.729-1, no artigo 190, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011 (São infrações leves: I - descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes), c.c Art. 180, incisos V e XIII do mesmo diploma legal (São deveres do servidor: ... V - observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições; e XIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;), por parte do servidor OTÁVIO GOMES LIMA COSTA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 198.729-1, lotado na época dos fatos no Centro de Internamento e Reeducação - CIR, em razão de, no dia 08/08/2016, por volta das 13h40, no Setor Leste, Gama/DF, haver efetuado disparos de arma de fogo em via pública, sendo preso em flagrante e condenado em Primeira instância pela prática prevista no art. 15 c/c art. 20 da Lei 10.826/2003.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 da Lei Federal nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965; ainda, o art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pelo art. 10 a Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e, tendo em vista o contido no Parecer nº 113/2016-PRCON/PGDF da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 058/2017-SESIPE, com os seguintes servidores Sindicados: Agentes de Atividades Penitenciárias ERICA AZEVEDO VERAS, matrícula nº 180.126-6, e EDILENE DE AQUINO QUEIROZ ALVES, matrícula nº 178.376-9; e, os Agentes Policiais de Custódia WANDERLEY MELO R. ALCÂNTARA, matrícula nº 59.059-2, JEAN CHARLES ARAÚJO, matrícula nº 177.467-0, EDIVAL NUNES DE SOUSA, matrícula nº 75.937-6, e JOSÉ OLINDA DA SILVA, matrícula nº 33.932-6, todos ora elencados, à época, lotados na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF.

Art. 2º Determinar a publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sua autuação e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD desta Secretaria, para que proceda à apuração no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com a Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003, especificamente no que concerne às fases de instrução, defesa e relatório.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 09 de outubro de 2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/GAB/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 75/2017 - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa nº 023/2017-SESIPE (Processo nº 050.001.403/2017). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 16 de outubro de 2017, na forma do art. 145, da lei 8112, de 11 de dezembro de 1990 e do art. 214, parágrafo segundo, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 023/2017-SESIPE (Processo nº 050.001.403/2017) instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 254, de 13 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 135, de 17 de julho de 2017, e aditada pela Ordem de Serviço 330, de 1º de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 5 de setembro de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores ADRIANO LINHARES AGUIAR, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 181.514-8 atualmente lotado no Centro de Detenção Provisória-CDP/SESIPE, ADALBERTO JOSÉ GOMES, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.545-9 atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária-CPP/SESIPE, RONNIE GOMES LIMA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.236-6 atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária-CPP/SESIPE, PAULO VENÍCIO DA SILVA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.112-2 atualmente lotado na Gerência de Saúde - GSAU/SESIPE, ANTÔNIO CLÁUDIO DARIS PEREIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.963-2 atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária-CPP/SESIPE e LUIZ HENRIQUE PINHEIRO MORAES, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.041-X atualmente lotado na Gerência de Saúde - GSAU/SESIPE e MÁRCIO RIVAS DE ALMEIDA FISCHER, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.301-X atualmente lotado na Gerência de Saúde - GSAU/SESIPE. Publique-se.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2017
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Ofício SEI-GDF n.º 1068- PGDF/PROPE/ASSES de 11/09/2017, e Memorando SEI-GDF n.º 73 - DGP/DRS/SRS de 13/09/2017 RESOLVE: TORNAR DEFINITIVA a permanência da SD QPPMC PAULA SOUZA CHAGAS - mat. 732.583-5, CPF nº 002.848.181-00, nas fileiras da Corporação, a contar de 01 de outubro de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos da Ação de Conhecimento nº 2014.01.1.019319-8/ TJDFT. A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação da Policial Militar em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2017
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, e tendo em vista o constante no Edital de Convocação N.º 63 - DGP/PMDF de 18/09/2017, publicado no DODF nº 181, de 20/09/2017, referente ao Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Praças - CFP-5/2017, RESOLVE: INCLUIR no efetivo da Corporação e na Academia de Polícia Militar, na condição sub judice, o SD 2ª Classe JOÃO VÍCTOR MORGADO CLEROT - Mat. 734.631-X, a contar de 21 de setembro de 2017, em cumprimento à determinação judicial contida no Processo Nº 2014.01.1.155151-9/ 5ª V.F.P - TJDFT. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2017
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, de acordo com o Ofício SEI-GDF n.º 1414/PGDF/PROPE/ASSES de 20/09/2017, e Memorando SEI-GDF n.º 77/DGP/DRS/SRS de 25/09/2017 RESOLVE: TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC DYEGO HEBERT DA SILVA MALAGOLI - mat. 732.311/5, CPF nº 006.169.411-88, nas fileiras da Corporação, a contar de 01 de abril de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, contida nos autos do Processo nº 2014.01.1.000651-9/ 4ª V.F.P-TJDFT. A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, de acordo com o Ofício SEI-GDF n.º 1544/2017 - PGDF/PROPE/ASSES de 22/09/2017, e Memorando SEI-GDF n.º n.º 79/2017 - DGP/DRS/SRS de 25/09/2017 RESOLVE: TORNAR DEFINITIVA a permanência do CB QPPMC WESLEI GONÇALVES DA FONSECA - mat. 215.988-0, CPF nº 013.186.626-56, nas fileiras da Corporação, a contar de 22 de dezembro de 2010, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Mandado de Segurança nº 2010.01.1.092032-7/ 6ª V.F.P-TJDFT. II - A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2017
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, de acordo com o Ofício SEI-GDF n.º 1946/PGDF/PROPE/ASSES de 03/10/2017, RESOLVE: TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC JOEL FERREIRA GOMES - Mat. 732.627/0, CPF nº 001.696.211-70, nas fileiras da Corporação, a contar de 1º de outubro de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2014 01 1 014204-5/ TJDFT. A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, de acordo com o Ofício SEI-GDF n.º 1993 - PGDF/PROPE/ASSES de 04/10/2017, RESOLVE: TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC ADENILTON DO CARMO MACHADO - Mat. 732.166/X, CPF nº 696.754.651-15, nas fileiras da Corporação, a contar de 14 de março de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2010.01.1.029646-9/ TJDFT. A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, de acordo com Ofício SEI-GDF n.º 1793 - PGDF/PROPE/ASSES de 29/09/2017, RESOLVE: TORNAR DEFINITIVA a permanência do CB QPPMC VINICIUS MACHADO GUIMARÃES - Mat. 215.953/8, CPF nº 002.035.001-56, nas fileiras da Corporação, a contar de 15 de dezembro de 2010, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2010.01.1.096162-2/ TJDFT. A Diretoria de Promoção e Avaliação de

Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 09 DE OUTUBRO DE 2017
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Ofício nº 2613/ SsPESSOAL/CME de 05/10/2017, RESOLVE: LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC CAIO CÉSAR BORBA BRANDÃO - Mat. 731.890/1, CPF nº 021.149.351-16, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo de Soldado de 3ª Classe na Polícia Militar do Estado de Goiás. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 09 de outubro de 2017, conforme Diário Oficial/GO nº 22.646 de 11 de setembro de 2017 e Portaria de Convocação PMGO nº 009730/2017. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 11 DE OUTUBRO DE 2017
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, e de acordo com o Ofício SEI-GDF n.º 1810 - PGDF/PROPE/ASSES de 29/09/2017, RESOLVE: TORNAR DEFINITIVA a permanência do CB QPPMC ROGERIO DE JESUS DOURADO - Mat. 215.903/1, CPF nº 86345044172, nas fileiras da Corporação, a contar de 15 de dezembro de 2010, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2010.01.1.157666-2/ TJDFT. A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, e de acordo com o Ofício SEI-GDF n.º 1959 - PGDF/PROPE/ASSES de 03/10/2017, RESOLVE: TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC REINALDO ALVES DE ALMEIDA - Mat. 732.092/2, CPF nº 726.834.491-00, nas fileiras da Corporação, a contar de 24 de março de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2014.01.1.032133-6/ TJDFT. A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, e de acordo com o Ofício SEI-GDF n.º 1821 - PGDF/PROPE/ASSES de 29/09/2017, RESOLVE: TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC JEFFERSOM PEREIRA PARENTE - Mat. 732.574/6, CPF nº 020.124.751-83, nas fileiras da Corporação, a contar de 1º de outubro de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2014.01.1.030337-2/TJDFT. A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 56, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital nº. 837/94, bem como no artigo 102, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº. 30.490/2009, e considerando o disposto na Lei nº. 12.269, de 21 de junho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, no prazo de 90 (noventa) dias, para apurar responsabilidade pelo prejuízo causado ao Erário do Distrito Federal referente ao Processo nº 052.000.180/2016, referente ao extravio de 02 (dois) carregadores de arma de fogo, tipo Pistola, marca Taurus, modelo PT 940, calibre.40, série nº STL 5244, tombamento nº 11.105-PCDF, pertencente à carga patrimonial da Polícia Civil do Distrito Federal, noticiado na Certidão nº 2.459/2014 DAME/DEPATE/PCDF, no dia 18/11/2014, acautelada ao Delegado de Polícia Francisco Pinheiro da Silva, matrícula nº 21.182-6, conforme Informação da Divisão de Armamentos Munições e Explosivos DAME nº 154/2015, a ser composta pelos servidores PAULO RAMÍREZ PENNA MARINHO, Agente de Polícia, matrícula nº 57.606-9, Presidente; JEAN-PIERRE TEODOR Popov, Agente de Polícia, matrícula nº 47.271-9, Membro e ANA PAULA DE SA RORIZ, Agente de Polícia, matrícula nº 48.517-9 para secretariar os trabalhos;
Art. 2º Autue-se e publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal;
Art. 3º Após, encaminhe-se ao Presidente designado, via respectivo Departamento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO SEI-GDF Nº 826, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO na Instrução nº 693 de 30 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 168, de 31 de agosto de 2017, pag. 20, o ato que designou os servidores MARIA ALDEIDE NOGUEIRA JALES, matrícula 1055-3, GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 67261-0, CARLOS GUILHERME PRADO PINHEIRO, matrícula 67223-8, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão a fim de apresentar procedimentos relativos à Portaria nº 18, de 19 de dezembro de 2006, Capítulo VI, Ministério da Defesa, no âmbito desta Autarquia.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 131, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o disposto Art. 3º § 2 do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 que altera Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS, matrícula 270.286-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Assessor, Símbolo DFA-14, da Comissão Permanente de Licitação, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, DANIEL RIEHL, matrícula 269.881-1, Chefe, Símbolo CNE-07, da Comissão Permanente de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, no período de 16 a 25 de setembro de 2017, por motivo de férias.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 132, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o disposto Art. 3º § 2 do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 que altera Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR HELENA FERREIRA NORONHA, matrícula 262.246-7, Assessora, Símbolo DFA-14, da Diretoria de Normas Urbanas e Informação, da Subsecretaria de Gestão Urbana, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, TATIANNE DA SILVA PAZ SOUZA, matrícula 137.104-5, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Normas Urbanas e Informação, da Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, no período de 02 a 11 de outubro de 2017, por motivo de férias do titular.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XXXVIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Execução e de Recebimento de Obras da RA II.

Art. 2º Designar EDGAR SANTANA DE SIQUEIRA, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana, matrícula nº 92.811-9, Presidente; DAVENIR PIRES FILHO, Técnico de Planejamento e Gestão, matrícula nº 91.425-8; DRIELLI GODOI DE CASTRO, Chefe da AS-PLAN, matrícula nº 1.678.022-1 e JOSUE BENTO CAMARGO, Assessor da CODES, matrícula nº 1.675.924-9, Membros.

Art. 3º Compete a comissão proceder todos os atos necessários para o cumprimento das disposições constantes na legislação pertinente, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º Revogam-se as Ordens de Serviço nºs 25 e 26, ambas de 04 de abril de 2016, publicado no DODF nº 65, de 06 de abril de 2016 bem como suas alterações.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTONIA RÓDRIGUES MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017 e tendo em vista o disposto na Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998-TCDF, no Decreto Distrital nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 e da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria do Distrito Federal, bem como na Portaria nº 19, de 27 de abril de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os prejuízos causados ao Erário do Distrito Federal por ex- servidor pelo recebimento de remuneração sem a devida contraprestação do serviço, conforme relatado no processo nº 131.000.151/2016, e proceder o devido ressarcimento.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão: 1- ANDRÉA CRISTINA SANTOS MARTINS, matrícula nº 175.531-5, Gestora de PPGG e 2- ALINE GUIMARÃES CASSIMIRO, matrícula nº 1.681.381-2, Gerente da Gerência de Políticas Públicas.

Art. 3º O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo segundo servidor.

Art. 4º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTONIA RÓDRIGUES MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017 e tendo em vista o disposto na Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998-TCDF, no Decreto Distrital nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 e nº 32.598/2010 e da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria do Distrito Federal, bem como na Portaria nº 19, de 27 de abril de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os possíveis prejuízos causados ao Erário do Distrito Federal pelo responsável pela prescrição apurada pela Sindicância objeto do processo nº 131.000.668/2014, conforme apurado nos autos do processo de PAD nº 131.000.144/2016, objetivando seu ressarcimento.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão: 1- DÉBORA DE SOUZA DANTAS, matrícula nº 42.323-8, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 2- RUTH ALVES RODRIGUES e 3- VANESSA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1.668.189-4, Assessor Técnico da COLIC.

Art. 3º O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo segundo e secretariado pelo terceiro servidor.

Art. 4º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTONIA RÓDRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 116 de 05/09/2017, publicada no DODF nº 175 de 12/09/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAII, determino o seguinte:

Art. 2º A exclusão do servidor GILSO VICENTE DOS SANTOS, Analista em Políticas e Gestão Governamental, matrícula 36.386-3 como membro da Comissão Permanente de Sindicância por motivo de aposentadoria a contar de 03/10/2017;

Art. 3º A formação da Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa se dará na seguinte forma: I. THIAGO ALEXANDRE VALADÃO DE BRITO, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.194-8, como presidente da Comissão Permanente de Sindicância; II. MARTA ROCHA DO ESPIRITO SANTO, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.670-7; III. MAGNA APARECIDA DA MOTA, Técnica em Políticas e Gestão Governamental, matrícula 30.659-2; e IV. GILSON JOSE DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 30.464-6.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARLON ANDERSON COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 129, de 09 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 197 de 13 de outubro de 2017, página 41...da Administração Regional de Taguatinga...ONDE SE LÊ: "...09/10/2017 a 18/11/2017...", LEIA-SE: "...09/10/2017 a 18/10/2017..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53, Inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar MURIELLE MOTA DE ANDRADE REZENDE, Diretora da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, matrícula nº 1.676.337-8, em substituição a FELIPE HUMBERTO OLIVEIRA DRUMOND ALBUQUERQUE, Gerente da Gerência de Elaboração de Projetos, matrícula nº 1680559-3, para compor Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 47, de 04 de setembro de 2017, alterada pela Ordem de Serviço nº 54, de 02 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 193, de 06 de outubro de 2017, a fim de apurarem os fatos constantes nos processos nº 148.000.198/2014, 148.000.179/2014, 148.000.193/2014, referentes a Decisão Ordinária nº 3394/2017-TCDF, Processo nº 24966/2016-e TCDF a esta Administração Regional RA-XVII.

Art. 2º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 RESOLVE:

Art. 1º Designar MURIELLE MOTA DE ANDRADE REZENDE, Diretora da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, matrícula nº 1.676.337-8, para atuar como executora do processo nº 148.000.154/2016, referente à Construção de Praça Pública, localizada na quadra QS 02 do Riacho Fundo I, consoante especifica a carta convite nº 01/2016/RA-XVII e seus anexos.

Art. 2º Caberá ao Executor supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo Contratante, assumindo as competências e responsabilidades elencadas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o disposto nos incisos do § 5º do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e de acordo com o Artigo nº 41, II do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e Decreto nº 36.284, de 20 de janeiro de 2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa desta Unidade Administrativa, RESOLVE:

Art. 1º Designar JEAN DE SOUSA COSTA, Chefe da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, matrícula 1.669.775-8 e ELIVY AFONSO AZEVEDO, Assessor Técnico da Coordenação Executiva, matrícula 1.672.052-0 como Executores, Titular e Suplente (respectivamente) dos serviços contratados por meio dos processos 147.000.069/2017 e 147.000.063/2017, que tem como objeto a realização do Dia das Crianças e o 61º Aniversário da Candangolândia.

Art. 2º Cabe ao presente Executor desempenhar as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, disposto no Decreto nº 32.598/2010, da Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010 e da Cartilha do Executor de Contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ROOSEVELT VILELA PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017(*)
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade adquiridos e não usufruídos, à servidora aposentada CLARICE ÉRIKA MACIEL, Matrícula 1.430.553-4, do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme Processo 0300.000.260/2017.

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF Nº 196, de 11/10/2017, pág. 34.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, em consonância com o Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCÇAS HENRIQUE XIMENES BRAGA, matrícula nº 1.680.918-1, Diretor de Obras para atuar como executor do Contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE REDE AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA AT/BT NA GRANJA MODELO II DO RIACHO FUNDO II, conforme Processo nº 0301.000.197/2017.

Art. 2º O executor deverá realizar suas atividades a partir da emissão da Nota de Empenho, devendo fiscalizar, supervisionar, acompanhar, emitir o Atestado de Execução e o Relatório Circunstanciado, receber, conferir e atestar a Nota Fiscal correspondente, bem como, notificar a contratada de quaisquer irregularidades encontradas durante a execução dos serviços, de acordo com as disposições legais previstas no Art. 41 e Art. 44, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

ADMINSITRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, com fundamentos nos artigos 70, 71 e 72, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994 e o disposto no Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015 e considerando a Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 159, de 18 de agosto de 2015, RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Inventário Patrimonial, incumbido de realizar o inventário de todos os bens móveis, semoventes e imóveis que estiverem sob a responsabilidade desta Administração Regional.

Art.2º Designar EMILSON MORAES LIMA matrícula 39081-X, LAÍS SUELLEN CARDOSO DE JESUS CERDEIRA matrícula 1.679.001-4, GEISIANE OLIVEIRA DA COSTA matrícula 1.677.477-9, ADALCINO JOSÉ SOUTO matrícula 1.680.627-1, DENISE DOS SANTOS ALMEIDA matrícula 1.681.652-8, sob a Presidência do primeiro e suplência do segundo.

Art.3º Fixar prazo até 29 de dezembro para a Comissão apresentar Relatório final à Gerência de Administração, nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, que disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos do inventário patrimonial anual, bem como outras normas a serem aplicadas.

Art.4º A Comissão deverá verificar também o contido no subitem 2.4 do Ofício SEI-GDF nº 140/2017-CGDF/SUBCI, de 1º de setembro de 2017, especialmente face a recomendação de alterar o registro dos bens, modificando para o código 079.96.00.00.00/Bens não localizados, conforme orientação OC nº 01/14-COPAT, de 15.09.14.

Art.5º A Comissão terá até o dia 29 de dezembro de 2017 para conclusão dos trabalhos e apresentar seu Relatório à Gerência de Administração.

Art.6º Os responsáveis pelos setores deverão designar 1(um) servidor para auxiliar os trabalhos locais, bem como favorecer de toda forma possível o acesso da Comissão aos recintos onde existam bens a inventar.

Art.7º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais entre os setores durante o período do inventário.

Art.8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLAUDIA SILVA SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, com fundamentos nos artigos 70, 71 e 72, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994 e o disposto no Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015 e considerando a Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, Art. 5º, § 1º, publicada no DODF nº 159, de 18 de agosto de 2015, RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão anual de Almoxarifado, incumbido de realizar a contagem do saldo de materiais de consumo desta Administração Regional.

Art.2º Designar ADAUTO DA ROCHA FIGUEIREDO matrícula 1.670.062-7, PATRÍCIA DE SOUZA CARDOSO NOVAIS matrícula 1.677.408-6, GILBERTO HENRIQUE PE-REIRA SANTOS, matrícula 1.680.598-4 e MÁRCIA REJANE SOUSA SILVA matrícula 1.680.590-9, sob a Presidência do primeiro e suplência do segundo.

Art.3º A Comissão terá até o dia 29 de dezembro de 2017 para conclusão dos trabalhos e apresentar seu Relatório à Coordenação de Administração Geral.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLAUDIA SILVA SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADORA REGIONAL DE ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, RESOLVE:

Art. 1º Designar CARLOS ANTONIO BRITO FERREIRA, matrícula nº 1.677330-6 e JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS matrícula nº 1.677.341-1, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 02/2017, entre a Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso-FUNAP, constante no processo nº 308.000.141/2017.

Art. 2º Compete ao Executor de Contrato: supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº8666/93, bem como o inciso II e parágrafo 3º, do artigo 13, do Decreto nº 16.098/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLAUDIA SILVA SANTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 Regimento Interno das Administrações Regionais, Resolução 102/98 TCDF, Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, Portaria nº 19, de 27 de abril de 2017, da Secretaria de Estado das Cidades e, conforme Julgamento do Processo nº 366.000.086/2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Preliminar de Tomada de Contas Especial nº 366.000.118/2017, referente às irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 14/2016- DIRAD/CONAG/SUB-CI/CGDF, concernente ao Processo nºs 366.000.338/2013.

Art. 2º Designar JOAO CLEBER FERNANDES DE ARAÚJO, Assessor de Planejamento, Matrícula nº 1.676.244-4, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JULIO CESAR MENEGOTTO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 205, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c a alínea "m", inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, bem como o § único do art. 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONVERTER em pecúnia 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus a servidora aposentada ELLIANE CRISTINE BERND STREHL, matrícula nº 104.570-9, Agente Socioeducativo - 2ª Classe, Padrão V / DB - 25, do quadro de pessoal do Distrito Federal, conforme processo nº 00417-00005748/2017-45.

AURÉLIO ARAÚJO

PORTARIA Nº 206, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c a alínea "m", inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, bem como o § único do art. 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONVERTER em pecúnia 16 (dezesseis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus o servidor aposentado GILSON MARTINS BRAGA, matrícula nº 102.826-X, Especialista Socioeducativo - Classe Especial, Padrão V / DA -S5, do quadro de pessoal do Distrito Federal, conforme processo nº 00417-00005751/2017-69.

AURÉLIO ARAÚJO

PORTARIA Nº 207, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c a alínea "m", inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, bem como o § único do art. 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONVERTER em pecúnia 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus a servidora aposentada MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MELO MALAQUIAS, matrícula nº 103.77-7, Especialista Socioeducativo - Classe Especial, Padrão V / DA -S5, do quadro de pessoal do Distrito Federal, conforme processo nº 00417-00005752 /2017-11.

AURÉLIO ARAÚJO

PORTARIA Nº 208, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c a alínea "m", inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, bem como o § único do art. 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONVERTER em pecúnia 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus a servidora aposentada CREMILDA RIBEIRO DOS SANTOS,

matrícula nº 103.184-8, Técnico Socioeducativo - Classe Especial, Padrão V / DD -S5, do quadro de pessoal do Distrito Federal, conforme processo nº 00417-00005750 /2017-14.
AURÉLIO ARAÚJO

PORTARIA Nº 209, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores, RESOLVE: DESIGNAR ROSEMEIRE SANTOS LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 232.951-4, para substituir RAYANE MARTINS CABRAL, matrícula nº 236.858-7, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 06/11/2017 à 05/12/2017, em razão de férias regulamentares.

AURÉLIO ARAÚJO

PORTARIA Nº 210, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: RETIFICAR, a Portaria nº 102, de 07 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 235, de 09 de dezembro de 2011, pág. 91 e retificada pela Portaria nº 147, de 22 de julho de 2015, publicada no DODF nº 142, de 24.07.2015, que concedeu pensão vitalícia a Waldemar Batista Burmann, a fim de corrigir o fundamento legal para: Artigo 40, § 7º, inciso II, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e artigos 29, inciso II, e 30, da Lei Complementar nº 769/08, mantendo-se ratificados os demais termos da concessão. Decisão TCDF nº 4640/2017. Processo nº 0400-001687/2011.

AURÉLIO ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF Nº 05, de 08/01/2016 e republicada no DODF nº 15, de 22/01/2016, página 07, e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, RESOLVE:
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora KARIN CIBELE MOLLER, matrícula nº 172.569-6, referente ao 1º Quinquênio, no período de 03/11/2008 a 01/03/2014, conforme processo 00417-00005747/2017-09.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor ANDRE LUIZ XAVIER, matrícula nº 220.884-9, referente ao 1º Quinquênio, no período de 17/08/2012 a 15/08/2017, conforme processo 00417-00005357/2017-58.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora JOSELEN DA ROCHA COUTO, matrícula nº 220.872-5, referente ao 1º Quinquênio, no período de 24/08/2012 a 22/08/2017, conforme processo 00417-00005761/2017-02.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora WANESSA RODRIGUES BALDEZ, matrícula nº 220.871-7, referente ao 1º Quinquênio, no período de 24/08/2012 a 22/08/2017, conforme processo 00417-00005765/2017-82.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCELO NUNES VIEIRA, matrícula nº 220.929-2, referente ao 1º Quinquênio, no período de 05/09/2012 a 03/09/2017, conforme processo 00417-00005767/2017-71.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora VALDIMEIRE BICALHO BARBOSA, matrícula nº 220.282-4, referente ao 1º Quinquênio, no período de 04/07/2012 a 02/07/2017, conforme processo 00417-00005769/2017-61.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor WLADIMIR CARVALHO DANTAS, matrícula nº 221.198-X, referente ao 1º Quinquênio, no período de 26/09/2012 a 24/09/2017, conforme processo 00417-00005770/2017-95.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor LUIZ FLAVIO DE ALMEIDA, matrícula nº 104.145-2, referente ao 3º Quinquênio, no período de 17/04/2006 a 15/04/2011, e ao 4º quinquênio, no período de 16/04/2011 a 13/04/2016, conforme processo 00417-00005837/2017-91.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor GLENIO ROSA GARCIA, matrícula nº 198173-0, referente ao 1º Quinquênio, no período de 27/01/2010 a 15/11/2016, conforme processo 00417-00005845/2017-38.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora ANA LUIZA BOTELHO SALOMAO, matrícula nº 226.082-4, referente ao 1º Quinquênio, no período de 04/07/2012 a 01/08/2017, conforme processo 00417-00005849/2017-16.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor ALMIR BATISTA DE MELO, matrícula nº 217.409-X, referente ao 1º Quinquênio, no período de 05/05/2011 a 27/04/2017, conforme processo 00417-00005851/2017-95.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor HELDER CAMARA E SILVA, matrícula nº 220.933-0, referente ao 1º Quinquênio, no período de 10/09/2012 a 08/09/2017, conforme processo 00417-00005878/2017-88.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CANDIDA REGINA DE BONA FARIA., matrícula nº 221.156-4, referente ao 1º Quinquênio, no período de 27/09/2012 a 25/09/2017, conforme processo 00417-00005739/2017-54.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no art. 25, inciso VII, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, publicado no DODF nº 249, de 11 de dezembro de 2012, página 1 que regulamenta os Procedimentos Médico Periciais e de Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Administração Pública, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público, a Apuração de Acidente de Trabalho entendendo que conforme Laudo nº 291/2017 - GPSS/DISPSS/SUBSAÚDE/SEPLAG, o acidente em serviço com a servidora PATRÍCIA CAMILLO FERREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 220.487-8 ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, não ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância conforme autos do processo nº 0417-001260/2015.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço de 12 de agosto de 1992, publicada no DODF de 18 de agosto de 1992, páginas 34/35-suplemento, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora GLEIDE MARIA CARLOS DE MELO, matrícula nº 103.000-0, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio: 12/12/1984 a 11/12/1989...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 12/12/1984 a 24/02/1990 - prorrogado 76 (setenta e seis) dias em virtude de 66 (sessenta e seis) dias de licenças médicas e mais 10 (dez) faltas injustificadas...".

Na Ordem de Serviço de 11 de novembro de 1998, publicada no DODF Nº 217, de 16 de novembro de 1998, página 121, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora GLEIDE MARIA CARLOS DE MELO, matrícula nº 103.000-0, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio: 12/03/1991 a 11/06/1998...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 25/02/1990 a 21/05/1997 - prorrogado 818 (oitocentos e dezoito) dias em virtude de 8 (oito) faltas injustificadas até 18/08/1990 e 27 (vinte e sete) faltas injustificadas a partir de 18/08/1990..."

Na Ordem de Serviço Nº 36, de 04 de setembro de 2003, publicada no DODF Nº 176, de 11 de setembro de 2003, página 30, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora GLEIDE MARIA CARLOS DE MELO, matrícula nº 103.000-0, ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio: 12/06/1998 a 10/07/2003...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio, no período de 22/05/1997 a 19/06/2003 - prorrogado 30 (trinta) dias em virtude de 1 (uma) falta injustificada..."

Na Ordem de Serviço Nº 30, de 30 de setembro de 2009, publicada no DODF Nº 193, de 05 de outubro de 2009, página 38, o ato que concedeu o 4º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora GLEIDE MARIA CARLOS DE MELO, matrícula nº 103.000-0, ONDE SE LÊ: "...4º Quinquênio: 08/07/2003 a 05/07/2008...", LEIA-SE: "...4º Quinquênio, no período de 20/06/2003 a 16/08/2008 - prorrogado 60 (sessenta) dias em virtude de 2 (duas) faltas injustificadas..."

Na Ordem de Serviço Nº 23, de 29 de janeiro de 2014, publicada no DODF Nº 24, de 31 de janeiro de 2014, página 52, o ato que concedeu o 5º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora GLEIDE MARIA CARLOS DE MELO, matrícula nº 103.000-0, ONDE SE LÊ: "...5º Quinquênio: 20/09/2007 a 10/01/2014...", LEIA-SE: "...5º Quinquênio, no período de 17/08/2008 a 08/12/2014 - prorrogado 480 (quatrocentos e oitenta) dias em virtude de 16 (dezesesseis) faltas injustificadas..."

Na Ordem de Serviço nº 305, de 29 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 189, de 02.10.2017, pág. 36, o ato que aposentou ELLIANE CRISTINE BERND STREHL, matrícula nº 104.570-9, ONDE SE LÊ: "... Atendente de Reintegração Socioeducativo...", LEIA-SE: "... Agente Socioeducativo..."

Na Ordem de Serviço Nº 272, de 05 de setembro de 2017, publicada no DODF Nº 173, de 08/09/2017, página 53, o ato que autorizou a dispensa de ponto ao servidor JOSE RAMOS TEIXEIRA DA SILVA, Conselheiro Tutelar, matrícula nº 234.936-1, ONDE SE LÊ: "... no período de 20/09/2017 a 18/10/2017...", LEIA-SE: "... no período 23/10/2017 a 17/11/2017..."

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 296, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, constantes do Decreto nº. 36.325, de 28 de janeiro de 2015, RE-SOLVE:

Art.1º Fica instituída a Comissão Provisória de Avaliação, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, referente ao Edital de Chamamento Público nº 15/2017 - Edital de Concurso de Plataformas de Difusão Nacional e Internacional da Arte e da Cultura Do Distrito Federal - #Conexão Plataformas DF, processo 150.000798/2017.

Art. 2º Compete à Comissão Provisória de Avaliação:

I - Participar de encontros presenciais quando convocados pela Secretaria de Cultura;

II - Realizar a Análise do mérito cultural das propostas habilitadas, em conformidade com os quesitos constantes do Edital nº 15/2017;

III - Analisar e emitir parecer sobre eventuais interposições de recurso dos candidatos do certame.

IV - Dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital e casos omissos, mediante solicitação da Secretaria de Estado da Cultura e/ou da Sociedade Civil.

Art. 3º A Comissão Provisória de Avaliação será composta por dois representantes do Governo do Distrito Federal e por dois representantes da sociedade civil, conforme a seguir disposto:

I - Pelo Governo do Distrito Federal

a) CARLA QUEIROZ, Matrícula nº 24.946-7;

b) ALEXANDRE FARIAS PASSOS, Matrícula nº. 2697238; e

c) KARINA MIRANDA DA GAMA, Matrícula nº 238.191-5, como presidente.

II - Pela Sociedade Civil

a) Débora Cristiane Souza Aquino da Silva, CPF: 552.903.021-15; e

b) Dalva Santos, CPF: 097.189.256-16.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº.13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 98, de 02 de maio de 2013, publicada no DODF nº. 91, de 06 de maio de 2013, página 47, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JOSÉ MARINHO DE ESPÍNDOLA. ONDE SE LÊ: "... Averba 895 (oitocentos e noventa e cinco) dias, referente aos períodos de 11.03.1977 a 24.08.1977; 30.05.1979 a 17.10.1979; 05.11.1979 a 24.04.1980; 20.05.1980 a 31.03.1981; 23.07.1976 a 26.10.1976 e de 08.09.1977 a 10.09.1977...". LEIA-SE: "... Averba 579 (quinhentos e setenta e nove) dias, referente aos períodos de 11.03.1977 a 24.08.1977; 30.05.1979 a 17.10.1979; 05.11.1979 a 24.04.1980; 23.07.1976 a 26.10.1976 e de 08.09.1977 a 10.09.1977...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor JOSÉ MARINHO DE ESPÍNDOLA, matrícula nº 1650158-9, no total de 316 (trezentos e dezesseis) dias, para fins de aposentadoria e adicionais. Processo nº 150.001062/2013.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar CAIO LOBATO DE SOUZA - Matrícula nº237909-0, como Executor para acompanhamento na contratação artística do Grupo "CIRCA BRASILIANA", que se apresentará nos dias 12, 13 e 14/10/2017, na Praça da quadra 28 do Paranoá/DF, dentro do projeto "CIRCUITO DE ATIVIDADES CIRCENSES 2017, referente ao processo nº150.002445/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RE-SOLVE:

Art.1º Designar FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO - Matrícula nº232143-2, como Executor para acompanhamento na contratação artística de "REINALDO CORDEIRO", que se apresentará no dia 21/10/2017, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF, dentro do projeto "VIOLAS E VIOLEIROS NA CASA DO CANTADOR, referente ao processo nº150.002477/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RE-SOLVE:

Art.1º Designar FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO - Matrícula nº232143-2, como Executor para acompanhamento na contratação artística de "HIPÓLITO MOURA E RAIMUNDO BORGES", que se apresentará no dia 01/12/2017, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF, dentro do projeto "SEXTA DO REPENTE, referente ao processo nº150.002334/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RE-SOLVE:

Art.1º Designar FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO - Matrícula nº232143-2, como Executor para acompanhamento na contratação artística de "IDELBRANDO E BARCEL-LUS", que se apresentará no dia 21/10/2017, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF, dentro do projeto "VIOLAS E VIOLEIROS NA CASA DO CANTADOR, referente ao processo nº150.002473/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RE-SOLVE:

Art.1º Designar FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO - Matrícula nº232143-2, como Executor para acompanhamento na contratação artística de "JOSIVAL VIANA E VALDIR TELES", que se apresentará no dia 27/10/2017, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF, dentro do projeto "SEXTA DO REPENTE, referente ao processo nº150.002367/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO - Matrícula nº232143-2, como Executor para acompanhamento na contratação artística de "DYEGO E GUSTAVO", que se apresentará no dia 21/10/2017, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF, dentro do projeto "VIOLA E VIOLEIROS NA CASA DO CANTADOR, referente ao processo nº150.002478/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO - Matrícula nº232143-2, como Executor para acompanhamento na contratação artística de "JACARANDA E BRAUNA", que se apresentará no dia 21/10/2017, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF, dentro do projeto "VIOLAS E VIOLEIROS NA CASA DO CANTADOR, referente ao processo nº150.002474/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo nº 73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR LUCIANO BARBOSA RAMOS, matrícula nº 270.913-9, Gerente de Análise de Prestação de Contas, da Diretoria de Análise de Prestação de Contas de Convênios de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, Símbolo DFG-14, para substituir o servidor EDUEI DOS SANTOS PINTO, Diretor, da Diretoria de Análise de Prestação de Contas de Convênios de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, Símbolo CNE-07, matrícula nº 267.735-0, no período de 23/10/2017 a 01/11/2017, por motivo de férias regulamentares.

LEILA BARROS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 289, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora MARLY NERES ARAÚJO, cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, matrícula nº 31.046-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo § Único do artigo 4º da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI de acordo com o artigo 5º da Lei Distrital nº 4.584, 08/07/2011 c/c artigo 87 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, e com a vantagem prevista no artigo 29, da Lei nº 5.190, de 25/09/2013. Processo nº 401.000.549/2017.

KARLA NÚBIA RODRIGUES DE SOUSA DO COUTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação alterada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, publicada no DODF nº 80 em 28 de abril de 2016 RESOLVE:

Art. 1º Designar EVERALDO ANTONIO DE ARAÚJO, Gerente de Logística, matrícula 63.199-X, JEFERSON RODRIGUES FERREIRA, matrícula 234.390-8, ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula 236.743-2, LUCAS LOURENÇO MARQUES, matrícula 238.034-X, BRUNO CESAR JARDIM PINHEIRO LIMA, matrícula 236.737-8, THERCIO SOUZA SILVA, matrícula 238.165-6 e CLÁUDIO BENES EMERICK DA SILVA, matrícula 238.159-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Inventariante, encarregada de realizar o inventário físico patrimonial dos Bens Móveis e dos Bens Imóveis da Defensoria Pública do Distrito Federal, referentes ao exercício 2017.

Art. 2º A Comissão deverá observar as informações contidas na Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 159, de 17 de agosto de 2015, e na Instrução Normativa nº 04, publicada no DODF nº 175, de 12 de setembro de 2017, que alterou os incisos do Artigo 23 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR VILELA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 530, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, THAIS DE SOUSA MOURA, matrícula nº 1677-7, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 18 a 20 de outubro do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-4, do Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

PAULO TADEU

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo nº 001.001.008/2014. Contrato: nº 01/2017 - PG/CLDF decorrente do Pregão Eletrônico nº 46/2016. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa J. A SILVA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS - ME (Contratada), em 05/10/2017. Objeto: Prestação dos serviços (contínuos, eventuais e sob demanda) de operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos sistemas das instalações elétricas, de combate a incêndio (excluindo-se o sistema de detecção de calor e fumaça), hidrosanitárias e afins, com fornecimento de peças e materiais, instalados no Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição. Prorrogação. Acréscimo do objeto contratual, para contemplar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna da telefonia da CLDF, conforme roteiro técnico que segue anexo ao presente aditivo, compreendendo as seguintes atividades: Reparação de cabeamento dos ramais; Desativação e remanejamento de linhas; Inspeção de caixas de passagem e Instalação de pontos de telefonia. O acréscimo do objeto contratual corresponde a 8,97% (oito inteiros e noventa e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme descrito nas planilhas de custo e formação de preços relativos aos serviços acrescidos. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Secretário-Geral, e, pela Contratada, JAIME ALEXANDER SILVA.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 001-001649/2015. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 28/2015, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal FASCAL e o ISOB INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA LTDA. Objeto: Reajuste dos valores dos fatores multiplicadores, consultas e pacotes dos serviços prestados estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a partir de 18 de agosto de 2017, observada a publicação deste Extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal DODF. Data da assinatura: 10 de outubro de 2017. Legislação: art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 8.883/1994. Partes: pelo FASCAL, o Sr. RENAN BESSONI PAZ e pela Credenciada, o Sr. EDSON SILVERIO DA SILVA.

Processo nº 001-001650/2015. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 29/2015, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal FASCAL e o INBOL INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS S/C LTDA. Objeto: Reajuste dos valores dos fatores multiplicadores, consultas e pacotes dos serviços prestados estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a partir de 18 de agosto de 2017, observada a publicação deste Extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal DODF. Data da assinatura: 10 de outubro de 2017. Legislação: art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 8.883/1994. Partes: pelo FASCAL, o Sr. RENAN BESSONI PAZ e pela Credenciada, o Sr. EDSON SILVERIO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2016-CASA CIVIL.

PROCESSO SICOP nº 002.000.600/2016 e SEI-GDF nº: 00428-00003735/2017-76. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS e AGÊNCIA AEROTUR LTDA-EPP. OBJETO: As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, RESCINDIR amigavelmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2016-CASA CIVIL, com base no Ofício nº 26/2017-CM/SUOPS/DAOS (SEI-GDF nº 1677345), Ofício nº 148/2017-SUAG/CASA CIVIL (SEI-GDF nº 1735692) e aceite da empresa (SEI-GDF nºs 1750871 e 1884872). DA VIGÊNCIA: A rescisão entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 2/10/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais. Pela CONTRATADA: JOSE MAURICIO FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Procurador.

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO NÃO IDENTIFICADOS -

Período 09/10/2017 a 15/10/2017

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, torna pública a relação de autos de apreensão que não tiveram identificados os proprietários dos bens apreendidos, no período de 09/10/2017 a 15/10/2017, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: D56370, 09/10/2017; D52738, 09/10/2017; D56946, 09/10/2017; D52740, 10/10/2017; D58002, 10/10/2017; D53587, 10/10/2017; D57385, 10/10/2017; D58038, 10/10/2017; D57386, 10/10/2017; D58001, 10/10/2017; D46987, 11/10/2017; D53056, 12/10/2017; D52706, 12/10/2017; D53059, 12/10/2017; D53137, 12/10/2017; D027800,

12/10/2017; D56623, 13/10/2017; D53060, 14/10/2017. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.agesis.df.gov.br>. Os bens e mercadorias apreendidos a que se referem os autos acima não reclamados no prazo de trinta dias a partir da data de suas lavraturas serão considerados abandonados independentemente de nova publicação.

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL Nº 34, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE
DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA - RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, pelo disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005 e em alterações posteriores, bem como pela autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 8 de maio de 2014, torna pública a Retificação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, em conformidade com o Edital nº 1 - SEAP-SSP e suas retificações, conforme segue.

1. DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

1.1. É retificado o EDITAL Nº 32, DE 11 DE JULHO DE 2017 para alterar a nota dos candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS - CÓDIGO 101, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva, ordem de classificação na prova objetiva e número do processo. Onde se lê: 154115663, ARTHUR PLA DE AVILA MENEZES, 88.65, 407, leia-se: 154115663, ARTHUR PLA DE AVILA MENEZES, 89.67, 327, 2015.01.1.091514-6; Onde se lê: 154129660, EDUARDO MARTINS MONTES, 77.45, 1250, leia-se: 154129660, EDUARDO MARTINS MONTES, 78.47, 1047, 2017.01.1.092225-0.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A retificação do resultado definitivo da prova objetiva dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal fica devidamente homologada nesta data.

MARCELO SOARES ALVES

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017 - UASG: 925041

Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital. Valor total estimado: R\$ 51.270,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 44.90.52. Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 09.101. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Processo nº 00002-00005363/2017-31. Abertura das Propostas dia 30/10/2017 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: 0xx(61) 3313.8497.

Em 17 de outubro de 2017.

GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

AVISOS DOS RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2017 - UASG 925041

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Oriente-se Produções Ltda - ME, no valor total de R\$ 179.809,00. Processo nº. 002.000.618/2016. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Em 17 de outubro de 2017.

NÚBIANE BRAGA LOURENÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2017 - UASG 925041

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Identcom Comercio de Produtos para Identificação Ltda, no valor total de R\$ 11.850,00. Processo nº 063.000.003/2016. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Em 17 de outubro de 2017.

NÚBIANE BRAGA LOURENÇO

ou ISS, "Emissão de DAR e preencher o DAR informando o valor da multa acessória devida, utilizar o código de receita 5291- Multa por Desc. de Obrig. Trib. Acessória, cota/referência o mês corrente, Exercício 2017, Data de vencimento o último dia do mês corrente e no campo Nº Processo deverá ser informado "Edital 27 2017".

DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO: 07.708.738/001-12, 2R Empreendimentos Ltda, AGSIA; 07.611.790/001-08, 3Rb Restaurante E Lanchonete Ltda Me, AGTAG; 07.576.501/001-30, A L Guedes Servicos Administrativos Me, AGSIA; 07.438.030/001-36, A Original Luminosos Ltda, AGTAG; 07.681.414/001-73, A S O Da Cruz Construcoes Me, AGSOB; 07.811.337/001-28, A. C. Oliveira Da Costa - Me, AGBAN; 07.520.322/001-50, A. P. G. Grossi Consultoria Me, AGTAG; 07.618.927/001-29, A. T. Dos Passos Servicos De Paisagismo E Construcoes Me, AGTAG; 07.811.399/001-02, A3 Comercio De Telefonia E Comunicação Ltda-Epp, AGTAG; 07.707.740/001-00, Acf Soluções Em Ti Ltda Me, AGCEI; 07.812.282/001-73, Acns Consultas Ambulatoriais Sociedade Empresária Limitada, AGSIA; 07.423.147/002-26, Adf Comércio De Produtos De Limpeza Ltda Me, AGGAM; 07.561.867/001-99, Adilce Ribeiro Da Silva, AGTAG; 07.811.472/001-73, Adileudo A Dos Santos - Cortinas E Tapetes Empsário (Individual), AGGAM; 07.492.721/001-42, Adriana Pires Eventos Me, AGTAG; 07.457.453/001-40, Aeduc Associacao Brasileira De Educadores, AGBRA; 07.657.745/001-81, Ag - Comercio E Servicos De Marmores E Granitos Eireli Me, AGTAG; 07.486.992/001-80, Ag Entregas Rapidas Eireli, AGGAM; 07.707.859/001-74, Agencia Ops- Propaganda E Publicidade Ltda Me, AGTAG; 07.536.810/001-69, Agrigeo Engenharia Ltda Me, AGPLA; 07.573.098/001-60, Agroinvest Brasil Ltda, AGNOR; 07.810.257/001-55, Aguiar, Figueiredo E Cardoso - Contabilidade Sociedade Empresária Limi, AGGAM; 07.457.994/003-21, Aires E Salgado Lavanderia Ltda Me, AGSIA; 07.457.994/001-60, Aires E Salgado Lavanderia Ltda Me, AGSIA; 07.630.608/001-03, Aj Comercio De Alimentos Ltda - Me, AGTAG; 07.494.561/001-02, Aldir Luciano Brun - Epp, AGTAG; 07.725.008/001-80, Alessandro Antonio Dias - Me, AGTAG; 07.595.483/001-80, Alexandre Luiz Soares Rodrigues, AGTAG; 07.812.541/001-48, Alfco Comercio De Papelaria 424Df Empresa Individual De Responsabilidade, AGGAM; 07.810.227/001-11, Alpm Odontologia Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (De N, AGGAM; 07.608.342/001-02, Altimax Servicos Em Construcão Civil E Obras Ltda Me, AGCEI; 07.812.288/001-03, Amanda Macedo Tavares - Servicos De Lavagem 140Df Empsário (Individu, AGCEI; 07.656.938/001-42, Ana Maria De Araújo Confeccões Me, AGPLA; 07.469.510/001-04, Anc Administradora De Bens S/A, AGBRA; 07.482.478/001-20, Andre Luis De Oliveira Pinheiro Me, AGPLA; 07.517.587/001-47, Angela Maria Nogueira Evangelista Me, AGGAM; 07.429.132/001-90, Angiodiagnostico Angiologia E Cirurgia Vascular S/S, AGNOR; 07.575.284/001-24, Antonia Lucia Da Silva Ferreira Me, AGBAN; 07.702.387/001-81, Ape Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.524.090/001-64, Apetitar Agencia De Restaurantes Online Ltda.- Me, AGNOR; 07.812.476/001-14, Arapoanga Alimentos Sociedade Empresária Limitada, AGPLA; 07.812.357/001-43, Areainvest Trade E Participações Ltda, AGTAG; 07.672.700/001-22, Artur Jose De Oliveira Filho Conferência De Textos, AGNOR; 07.418.781/001-31, Associacao Brasileira De Odontologia Secao Do Distrito Federal, AGNOR; 07.767.825/001-23, Associação Cresce-Df, AGTAG; 07.559.715/001-10, Associação Desportiva Arte Bassula Capoeira - Adc, AGTAG; 07.752.381/001-42, Associação Dos Prod. Rurais De Avicultura Alternativa Do Df, AGGAM; 07.811.443/001-93, Associação Dos Produtores De Hortifrutigranjeiros Do Df, AGSIA; 07.665.045/001-95, Associação Nac Dos Serv Int Das Auditorias Internas Do Min Da Educação, AGBRA; 07.506.410/001-63, Auto Peças Marques E Marques Ltda, AGCEI; 07.673.220/001-60, Avante Comercio E Representacao Ltda, AGNOR; 07.358.190/001-05, Avateng Engenharia De Avaliacao E Representacao Ltda, AGSIA; 07.516.997/001-07, Avenida Comercial De Frios Eireli Me, AGSIA; 07.549.272/001-24, Avs Comercio Moda Fashion Ltda Me, AGBRA; 07.722.303/001-30, Backes Aguiar Construtora Ltda, AGNOR; 07.812.539/001-32, Baluarte Promoção De Vendas Empresa Individual De Responsabilidade Lim, AGCEI; 07.350.122/004-14, Banco Bmg S.A., AGNOR; 07.451.092/001-65, Bandeirante Apoio Empresarial Ltda - Me, AGNOR; 07.623.397/004-53, Baru Restaurante Ltda Epp, AGBRA; 07.623.397/003-72, Baru Restaurantar Ltda Epp, AGBRA; 07.470.657/001-80, Bella Donna Instituto De Beleza Cosméticos E Boutique Ltda Me, AGCEI; 07.506.612/001-41, Bella Festas E Decoracoes Ltda Me, AGTAG; 07.660.262/001-52, Benjamim Pães E Gastronomia Eireli Me, AGBRA; 07.810.111/001-00, Betsaida Comercial Ltda Me, AGTAG; 07.810.222/001-43, Bfs Roupas E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.699.472/001-79, Bia Produtos Oticos Eireli Me, AGGAM; 07.556.827/001-28, Bianca Catarina Inacio Cunha Porto 01436920116, AGBAN; 07.624.458/001-48, Bichara Advogados, AGNOR; 07.461.346/001-88, Bidinotto Uniformes Profissionais E Esportivos Ltda Me, AGPLA; 07.301.960/001-70, Biracont Contabilidade Ltda Me, AGPLA; 07.681.660/001-52, Bomsucesso Imoveis Ltda Me, AGSIA; 07.609.512/001-76, Bomtempo E Pereira Restaurante Eireli Me, AGTAG; 07.627.939/001-79, Borges Carvalho Serviço De Buffet Eireli - Me, AGSIA; 07.526.612/001-80, Borges Faria Incorporações E Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me, AGTAG; 07.769.763/001-11, Br Confeccões Eireli Me, AGTAG; 07.768.938/001-09, Br Lex Prestadora De Servicos Especializados Ltda, AGSOB; 07.690.859/001-60, Brasil Catering Ltda, AGSIA; 07.598.526/001-99, Brasil Notebook E Micros Ltda Me, AGNOR; 07.687.887/001-66, Brasília 2 Comércio De Roupas Ltda-Epp, AGNOR; 07.447.120/001-15, Brasília Odonto Ltda, AGBRA; 07.744.701/002-47, Brasluz Industria Comercio E Distribuição De Alimentos Ltda Me, AGGAM; 07.733.478/001-06, Brs Comercio De Carnes Ltda Me, AGTAG; 07.656.711/001-05, C M Da Silva Rodrigues Ltda Me, AGSIA; 07.740.007/001-24, C.L.F Acabamentos Eireli - Me, AGTAG; 07.812.586/001-02, Calebão Auto Center Peças E Serviços Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 07.630.846/001-47, Call Wind Comercio De Eletro E Eletronicos Ltda Me, AGTAG; 07.593.971/001-53, Canal 88 Comercio Internacional Eireli Me, AGNOR; 07.627.016/001-90, Capacitarh - Gestão Do Conhecimento Eireli Epp, AGNOR; 07.367.009/002-12, Cargill Agricola S.A., AGEMP; 07.442.319/002-83, Carioca Christiani Nielsen Engenharia S/A, AGBRA; 07.705.054/001-50, Carlos Henrique Costa Andrade Eireli, AGSIA; 07.810.146/001-11, Carvalhense Comercio De Materiais De Construção Empresa Individual De, AGNOR; 07.812.503/001-77, Carvalho Sociedade Individual De Advocacia, AGTAG; 07.812.275/001-90, Cassio Comercio De Moveis E Servicos Ltda, AGTAG; 07.532.193/001-22, Catole Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.530.565/001-95, Cavaleiros De São Jorge - Centro Equestre, AGGAM; 07.634.655/003-34, Cb Intermediação De Negócios Ltda, AGBRA; 07.634.655/002-53, Cb Intermediação De Negócios Ltda, AGTAG; 07.535.340/001-99, Cc Vieira Me, AGCEI; 07.327.214/001-00, Celso Totoli Junior, AGBRA; 07.634.567/001-99, Central Das Cooperativas De Trabalho De Catadores Do Df E Ride-Df, AGCEI; 07.570.305/001-15, Centro De Estética Tatiane Ferreira Ltda, AGSIA; 07.808.670/001-07, Chácara Sagrada Família Festas E Eventos Ltda, AGBRA; 07.773.075/001-71, Charras Mercaria Eireli - Me, AGPLA; 07.386.635/001-86, Chianca Decoracoes Em Geral Ltda Epp, AGBRA; 07.569.249/001-05, Clarita G Rickli Comunicação - Me, AGBRA; 07.612.633/001-84, Claudinei Lopes Figueiredo, AGCEI; 07.361.719/001-76, Clc Obras Industriais E Comerciais Ltda, AGSIA; 07.720.719/001-03, Clesia Rosa Restaurante Ltda Me, AGTAG; 07.812.153/001-58, Clinica Aron Serviços Medicos Ltda. Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 07.377.680/002-23, Clinica Da Crianca Sociedade Simples Ltda, AGBRA; 07.762.743/001-38, Clinica Medica Mirian Santos Eireli, AGNOR; 07.404.381/001-60, Clinica Odontologica Michelutti Ltda, AGBRA; 07.811.574/001-16, Clinica Oftalmológica Prime Sociedade Empresária Limitada, AGGAM; 07.758.223/001-05, Clinicar - Nucleo De Clinica Medica De Brasília Ltda, AGNOR;

07.311.212/001-10, Clube Recreativo Flamboyant, AGGAM; 07.809.311/001-03, Cm Imoveis, Comercial E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.741.203/001-07, Colt - Producao E Assessoria Em Eventos Ltda Me, AGEMP; 07.674.377/001-30, Comercial De Alimentos Pantanal Ltda, AGCEI; 07.559.209/001-02, Comercio E Servicos De Gesso Ltda Me, AGTAG; 07.346.475/002-04, Compacta Engenharia Ltda - Epp, AGSIA; 07.468.134/003-01, Conferencia Nacional Dos Bispos Do Brasil, AGBRA; 07.812.466/001-70, Consorcios Sistema De Agua Paranoa, AGSIA; 07.431.595/001-74, Construfuture Construcoes E Reformas Eireli, AGGAM; 07.488.083/001-12, Constrular Materiais De Construcão Ltda Epp, AGBAN; 07.542.819/001-60, Cooperatrabalho Cooperativa De Trabalho Autônomo De Brasília-Df, AGSIA; 07.786.879/001-83, Cpa Gestão Hospitalar Eireli, AGCEI; 07.788.522/001-11, Criadigital Sinalizações E Sistemas Ltda Me, AGNOR; 07.673.038/001-73, Crw Empreendimentos Comerciais Eireli Me, AGNOR; 07.799.890/002-64, Csra Brasil Serviços De Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.592.031/001-10, Ctr-Central Tecnica Em Refrigeração Ltda Epp, AGTAG; 07.484.067/001-32, D Bayana Restaurante E Lanchonete Ltda - Me, AGSIA; 07.812.249/001-70, D S Relojoaria Ltda Me, AGNOR; 07.809.997/001-14, Da Terra Cosméticos - Serviços De Estéticas Ltda - Me, AGNOR; 07.809.200/001-70, Dal Maso - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.311.294/003-56, Dauto Coelho Dos Santos, AGTAG; 07.602.456/002-20, Della Via Pneus Ltda, AGGAM; 07.567.043/001-50, Df Industria E Comercio De Gesso Ltda Me, AGBAN; 07.502.215/001-55, Diamante Assessoria E Servicos Gerais Ltda, AGGAM; 07.697.945/001-20, Diamanto Comercio De Joias Ltda Epp, AGNOR; 07.518.759/001-18, Distribuidora Nosso Gas Ltda Me, AGGAM; 07.809.351/001-91, Djalma Comércio Distribuição E Logística Eireli - Me, AGTAG; 07.645.643/001-61, Djw Comércio De Produtos De Limpeza Ltda - Me, AGNOR; 07.640.249/001-00, DK Comunicacao Ltda Epp, AGNOR; 07.812.629/001-23, Dkf - Consultoria Empresarial Ltda Me, AGNOR; 07.581.335/001-08, Dmr Odontologia Ltda Me, AGTAG; 07.812.545/001-62, Dom Gabriel Varejista Sociedade Empresária Limitada, AGSIA; 07.650.360/001-66, Don Piatt'O Pizzaria Ltda, AGGAM; 07.467.538/001-80, Dorys Cabeleireiros Ltda Me, AGNOR; 07.357.484/001-57, Dragon Vigilância E Segurança Ltda, AGNOR; 07.437.219/001-84, Drogaria Deus E Grande Eireli Me, AGPLA; 07.546.179/001-95, Drogaria E Perfumaria M & R Ltda Me, AGNOR; 07.708.650/001-37, Drx Engenharia Empreendimentos E Participacoes Eireli, AGNOR; 07.438.546/002-70, Dsr Soluções E Inteligência Logística Ltda, AGEMP; 07.443.281/001-76, Dujt Informatica Ltda, AGBAN; 07.499.161/001-00, Duo Construcoes Eireli - Epp, AGTAG; 07.734.355/001-47, E. Ferreira Beltrão Transporte Escolar Me, AGSIA; 07.812.502/001-13, E. Nunes Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.812.548/001-23, Ecodesa - Empresa De Controle De Desperdício De Água E Vigilância Soci, AGCEI; 07.810.116/001-88, Ed Da Silva Empreendimentos Empresa Individual De Responsabilidade Lim, AGPLA; 07.651.399/001-19, Edgar Silva De Oliveira Me, AGCEI; 07.382.572/001-52, Editora Regional Ltda, AGSIA; 07.534.628/001-19, Edna Ignacio De Faria Me, AGSOB; 07.505.434/001-40, Edson De Jesus Pereira Me, AGTAG; 07.446.819/001-95, Edvam De Queiroz - Me, AGSOB; 07.310.946/001-09, Eletro Recuperadora Miura Ltda Me, AGBAN; 07.453.486/001-30, Elf Informatica Ltda Me, AGTAG; 07.561.810/001-80, Elisangela Ferreira Lima Me, AGBRA; 07.461.784/001-09, Emillyn Comercio De Pecas E Acessorios Automotivos E Serviços Ltda Me, AGSOR; 07.480.961/001-24, Empresa Brasileira De Hemoderivados E Biotecnologia - Hemobras, AGEMP; 07.812.638/001-14, Empresa De Transporte E Construção Civil Leal Ltda, AGTAG; 07.344.545/001-64, Encadernadora Dorneles Ltda Epp, AGBAN; 07.469.734/001-99, Encanto Empresa De Serviços, Limpeza E Manutenção Eireli Epp, AGGAM; 07.522.233/001-76, Engdtp & Multimidia Comercio E Prestação De Serv. De Informatica Ltda, AGNOR; 07.487.249/001-00, Engewatt Engenharia Ltda, AGBAN; 07.633.649/001-16, Entao Comercial De Alimentos Ltda Me, AGGAM; 07.483.354/001-07, Equilibrar Corretora De Seguros De Vida Ltda, AGEMP; 07.810.262/001-21, Erik Santana - Sociedade Individual De Advocacia, AGTAG; 07.345.274/004-07, Esho Empresa De Servicos Hospitalares S/A., AGEMP; 07.651.496/001-93, Espaço Diva Salao De Beleza Ltda Epp, AGTAG; 07.454.911/001-53, Espaço Mental Clínica De Psicoterapia S/S Ltda, AGBRA; 07.811.221/001-16, Espindola Serviços Médicos 173Df Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 07.377.758/003-45, Esteva Rodrigues Cafe Me, AGGAM; 07.377.758/001-83, Esteva Rodrigues Cafe-Me, AGGAM; 07.714.379/001-11, Estudio De Pilates E Fisioterapia Amanda Barcelos Eireli Me, AGSIA; 07.564.443/001-12, Exitu'S Reformas E Serviços Ltda Epp, AGSIA; 07.799.166/001-13, Expor Brasil Eireli, AGCEI; 07.517.194/001-89, Extintfogo Prestacao De Servicos De Brigadista Ltda Epp, AGNOR; 07.812.245/001-56, F C L Planos De Assistência Familiar Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 07.614.767/001-20, F Do Socorro S De Almeida Me, AGTAG; 07.529.202/001-73, F&F Intermediacoes Diversas Ltda Me, AGTAG; 07.604.432/001-98, F. F. Da Silva Liderança Contábil Me, AGCEI; 07.810.015/001-99, Fabia Marques Braga Empsário (Individual), AGNOR; 07.809.208/001-09, Fabricia Mariana Dos Santos Nunes De Siqueira Eireli, AGNOR; 07.810.036/001-31, Faria Lima - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.811.582/001-53, Fasanaro Comercio De Laticinios E Frios Ltda-Me, AGNOR; 07.400.557/001-13, Fausto Paulo Me, AGCEI; 07.773.891/001-30, Felianne Meirelly Alves De Moura Ei, AGNOR; 07.680.595/001-00, Fernandes Producoes E Eventos Culturais Ltda, AGBAN; 07.706.012/001-90, Fitshop - Comercio De Produtos Naturais Ltda, AGSIA; 07.496.644/001-72, Flexdeck Do Brasil Industria E Comercio Ltda Epp, AGSOB; 07.628.067/001-00, Flor Labore - Agencia De Pesquisa E Acao Social Ltda Me, AGSOB; 07.812.367/001-98, Fntr Comercio Varejista De Alimentos Sociedade Empresaria Limitada, AGGAM; 07.592.482/001-48, Forte Alimentos Eireli Epp, AGCEI; 07.784.687/001-97, Foton Brasil Construtora E Incorporadora Ltda, AGTAG; 07.785.182/001-68, Fr Engenharia Serviços Especializados Eireli, AGCEI; 07.600.733/001-42, Franco & Nobriga Consultoria, Assessoria E Representacoes Ltda Me, AGBRA; 07.560.193/001-23, Franco Santana De Oliveira Me, AGBAN; 07.385.075/004-68, Futura Pneus E Servicos Automotivos Ltda, AGNOR; 07.811.380/001-75, G C C Comercial E Servicos P/ Escritorios Empresa Individual De Respon, AGSIA; 07.496.458/001-60, G C Teixeira Me, AGSOB; 07.809.389/001-64, G Rodrigues Producoes E Eventos Empresa Individual De Responsabilidade, AGTAG; 07.526.493/001-20, G.C. De Oliveira Campos Me, AGPLA; 07.318.169/001-88, Gava E Celestino Ltda Epp, AGTAG; 07.709.478/001-10, Gebrim Escritorio Imobiliario Eireli Me, AGTAG; 07.467.127/001-30, Geo Brasil Servicos Ambientais Ltda, AGSIA; 07.440.458/001-00, Geo Sol Energia Solar Ltda - Me, AGBAN; 07.477.576/001-75, Georgina Marlene Prudencio De Moura- Me, AGSIA; 07.656.554/001-75, Gerson Da Rocha Vieira Me, AGSIA; 07.530.876/001-08, Gesso Colonial Ltda Me, AGCEI; 07.540.090/001-98, Ggc Serviços Em Informatica Ltda Me, AGSOR; 07.810.252/001-87, Gr Systems 153Df Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 07.391.002/001-41, Grande Vitoria Ltda Me, AGGAM; 07.330.939/001-56, Grume Rom Restaurante Ltda Me, AGGAM; 07.541.057/001-11, Grupo De Teatro Carlitos, AGSOR; 07.793.121/001-07, Grw Serviços Gerais Eireli, AGNOR; 07.811.369/001-79, Gt Empreendimentos E Participações Empresa Individual De Responsabilid, AGSIA; 07.562.894/001-98, Guilherme De Lima Alves Me, AGGAM; 07.811.408/001-83, Heberte M N Andrade Empsário (Individual), AGSIA; 07.716.878/001-06, Helio Dos Anjos Ferreira Eireli Me, AGBAN; 07.530.793/001-92, Helio' S - Representações Comerciais Ltda, AGGAM; 07.646.277/001-02, Help Notebooks Comercio E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.545.920/001-37, Hilton Dutra De Sousa Me, AGNOR; 07.812.490/001-81, Hortência Maria Gomes Vieira Empsário (Individual), AGSOB; 07.810.065/001-11, Hugo Carvalho Silva Participações Empresa Individual De Responsabilida, AGNOR; 07.811.316/001-85, I. F. Soares Design Empsário (Individual), AGNOR;

07.530.661/001-06, Ial - Instituto De Angiologia E Laser De Brasília Ss, AGNOR; 07.464.289/001-70, Ideali Moveis Planejados Ltda -Epp, AGSOR; 07.671.370/001-76, Idlandia Viana Da Silva Confeccões Multimarcas Me, AGSIA; 07.433.887/001-04, Imobiliaria Idea Ltda, AGBRA; 07.636.865/001-40, Imobiliária Servemais Ltda Epp, AGCEI; 07.808.700/001-20, Impacto Construtora Ltda, AGTAG; 07.811.388/001-04, Imperio Sabor Da Amazonia Empresa Individual De Responsabilidade Limit, AGSIA; 07.508.485/001-06, In9 Agencia De Publicidade, Marketing E Assessoria Ltda, AGSIA; 07.482.485/001-03, Inova Eventos E Brindes Promocionais Ltda Me, AGSIA; 07.543.964/001-87, Inove Grafica E Editora Eireli Me, AGBAN; 07.809.202/001-87, Instituto Brasileiro De Gestão Hospitalar Do Distrito Federal - Ibgh, AGNOR; 07.507.131/001-26, Instituto De Apoio A Programas De Ações Sociais - Iapas, AGNOR; 07.430.913/001-16, Instituto De Conservacao Ambiental The Nature Conservancy Do Brasil, AGNOR; 07.544.615/001-28, Instituto De Planejamento Urbano E Gestao Ambiental-Ipga, AGNOR; 07.408.882/001-06, Instituto Empreender, AGTAG; 07.811.313/001-14, Instituto Nacional De Desenv. Da Prof. De Bombeiro Civil Particular, AGBAN; 07.559.136/002-20, Intec Ti Logistica S.A, AGTAG; 07.499.355/001-43, Itajuba Participacoes E Investimentos Ltda, AGNOR; 07.808.792/001-49, Itc Brasil Tecnologias Eireli, AGNOR; 07.505.148/001-01, Izabel Aparecida Guimarães-Me, AGTAG; 07.812.526/001-27, J A Veiculos Ltda Me, AGGAM; 07.511.291/001-95, J L Galdino Junior Serralheria Me, AGGAM; 07.810.204/001-61, J M Da Costa Lima Transporte Escolar Empresário (Individual), AGNOR; 07.808.513/001-65, J.E.F Correia Segurança Eletronica Ltda Me, AGCEI; 07.427.148/001-04, Jab Consultoria E Treinamento Ltda, AGTAG; 07.590.783/001-55, Jacqueline Pereira Silva Otica Me, AGTAG; 07.450.419/001-08, Jacques E Simao Assessoria, Administradora E Corretora De Seguros Ltda, AGBRA; 07.810.298/001-97, Jaeger Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.811.381/001-29, Janne Carvalho Buffet Empresa Individual De Responsabilidade Limitada, AGTAG; 07.809.273/001-52, Jap Auto Mecânica Ltda Me, AGCEI; 07.507.702/001-69, Jc - Link Telecomunicacoes Eireli Me, AGTAG; 07.693.874/001-60, Jcl Embalagens Plasticas Ltda Me, AGPLA; 07.398.545/001-62, Jeconias Lopes Paulino - Me, AGTAG; 07.485.478/001-09, Jeosadaque Goncalves Dos Santos Ms Metalurgica Santos Eireli Me, AGTAG; 07.520.467/001-42, Jerolino Antonio Da Cruz Intermediacao Financeira Me, AGNOR; 07.812.442/001-66, Jj Distribuidora De Bebidas Eireli Me, AGTAG; 07.699.306/001-36, Jk Comercio De Armazinhos E Brinquedos Ltda Epp, AGTAG; 07.536.930/001-93, Jk Desenvolvimento Humano E Treinamento Gerencial Ltda Epp, AGSIA; 07.732.603/001-60, Jm Panificadora E Confeitaria Eireli Me, AGGAM; 07.647.028/001-80, Jocelia Damasceno De Brito Coelho Me, AGSIA; 07.482.292/001-16, Jorge E Gomes Comercio De Alimentos Ltda Me, AGGAM; 07.657.741/001-67, Jose De Arimateia Felix Porto Me, AGPLA; 07.442.166/001-93, Jose De Sousa Frutaria Epp, AGSIA; 07.549.230/001-39, Jose Dias De Azevedo - Me, AGGAM; 07.602.045/001-07, Jose Valdeci Fernandes Me, AGPLA; 07.722.516/001-16, Jr Medeiros Empreendimentos Imobiliarios Eireli Me, AGPLA; 07.458.076/001-85, Jrva Moveis Ltda Me, AGTAG; 07.636.947/001-02, Juan Pablo Pereira Dos Reis Me, AGSOB; 07.474.736/002-60, Jv Transportes E Comercio De Ferro E Aco Ltda Me, AGSOR; 07.811.356/001-63, K 2 Construções E Serviços Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 07.347.144/001-48, Kaco Editoracao Eletronica Ltda Epp, AGBAN; 07.470.613/001-88, Kawaguchi Eventos, Transportes E Turismo Eireli Epp, AGTAG; 07.791.005/004-89, Kiss Comercio De Cosméticos Eireli Me, AGTAG; 07.791.005/005-60, Kiss Comércio De Cosméticos Eireli Me, AGTAG; 07.426.415/002-70, Kpmg Auditores Independentes, AGNOR; 07.605.896/002-39, Kraho Empreendimentos Imobiliarios S/A, AGNOR; 07.401.347/001-24, L A - Lajes Premoldados Ltda Me, AGSIA; 07.812.443/001-10, Lca Matriz De Acessorios Sociedade Empresária Limitada, AGGAM; 07.730.889/001-77, Leandro Alexandrino Da Silva - Lanches E Salgados Me, AGBAN; 07.670.835/001-17, Leandro Alves Brasil Me, AGCEI; 07.809.960/001-03, Lfv Participacoes Ltda, AGSOB; 07.598.269/001-21, Lg Centro Clinico Ltda Epp, AGCEI; 07.697.972/001-01, Lgr Comercio E Servicos Ltda Me, AGSIA; 07.810.161/001-32, Liberty Contact Assessoria De Cobrança Empresa Individual De Responsab, AGNOR; 07.756.623/001-02, Liga Academica De Oncologia Do Hospital De Base Do Distrito Federal, AGNOR; 07.375.513/001-01, Lipe Artesanatos Ltda Me, AGSOR; 07.809.969/001-98, Lm Engenharia E Construção 128Df Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 07.632.850/001-12, Lma- Engenharia E Df Sociedade Ltda, AGNOR; 07.811.412/001-04, Lmo Comercio De Metais E Materiais Plasticos Eireli Me, AGTAG; 07.809.303/001-76, Locus Empreendimentos Imobiliários Ltda, AGNOR; 07.461.252/001-72, Loggia Comercio De Calçados Ltda Epp, AGNOR; 07.617.131/001-21, Loja Ouro Eventos E Marketing Ltda, AGEMP; 07.402.671/001-79, Lorenzini Protensão Ltda, AGCEI; 07.810.023/001-26, Lr Company Construccoes E Reformas Ltda, AGGAM; 07.812.278/001-50, Lsv Saude Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (De Natureza, AGCEI; 07.707.933/001-99, Ltjuridica Consultoria Em Tecnologia Da Informacao - Eireli Epp, AGNOR; 07.437.752/001-64, Luis Fernando Shimizu Epp, AGBRA; 07.476.131/001-40, Luisscarloscrema Advogados, AGBRA; 07.705.781/001-80, Luiz Enrique Informatica Eireli - Me, AGSOB; 07.570.741/001-20, M & A Administração De Bens E Direitos Patrimoniais Ltda., AGNOR; 07.572.086/001-81, M Dos M Carvalho Dos Santos Distribuidora De Bebidas Eireli - Me, AGGAM; 07.640.101/001-57, M. M. Lima M2 Gesso Me, AGCEI; 07.700.208/001-00, M.A.S. Da Silva Onceicao Lanchonete Me, AGTAG; 07.544.041/001-24, M.C. Camargo Garcia Leao - Me, AGBRA; 07.427.527/001-03, M.F Cabeleireiros Ltda Me, AGBRA; 07.740.006/001-70, M2 - Moto Peças Eireli, AGSIA; 07.500.621/001-74, Machado E Silva Terraplenagem Ltda Me, AGNOR; 07.632.328/001-30, Madevix Comercio De Madeiras Ltda Me, AGGAM; 07.483.447/001-69, Maia Filho Minimercado E Conveniência Ltda Me, AGTAG; 07.509.818/001-23, Mais Cores Tintas Comercio De Materiais Para Construção Ltda Me, AGTAG; 07.620.918/001-31, Make Up Consultoria Em Marketing De Produtos De Beleza Ltda - Me, AGTAG; 07.810.058/001-38, Manoel Fernando Silva Participações Empresa Individual De Responsabili, AGNOR; 07.308.926/001-08, Manuel Belchior De Carvalho Me, AGBAN; 07.518.836/001-01, Marco Vinicius Pereira De Souza-Me, AGGAM; 07.811.768/001-67, Marcos Paim Representação Comercial Empresa Individual De Responsabili, AGSOB; 07.663.013/001-91, Maria De Jesus Souza Dos Santos Transportes Me, AGSOB; 07.567.949/001-00, Maria Do Rosario Pereira De Almeida Me, AGSIA; 07.455.970/001-01, Mariluvia De Souza Ghisleni Me, AGSIA; 07.412.889/001-48, Marly Jane Melo Ribeiro Me, AGBAN; 07.628.680/001-29, Martins E Cardoso Comercio De Moveis Ltda Me, AGTAG; 07.451.501/001-88, Mastercon Ar Condicionado E Eletrica Ltda Me, AGSOB; 07.501.128/001-07, Maximus Transporte Escolar E Turismo Ltda Me, AGGAM; 07.808.809/001-59, Mbs Comércio De Alimentos Eireli, AGCEI; 07.417.581/001-34, Medeiros & Associados Advocacia E Assessoria Juridica, AGNOR; 07.501.829/002-91, Mendes Júnior Trading E Engenharia S/A, AGBRA; 07.482.878/001-71, Mercado Amaral Ltda Me, AGSIA; 07.812.353/001-29, Mercado Sonho Meu Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (De, AGGAM; 07.726.381/001-02, Metta Serviços Especializados E Consultoria Eireli Me, AGTAG; 07.695.749/001-11, Minas Andrade Comercio De Marmore Eireli Me, AGNOR; 07.812.722/001-83, Minha Clínica Serviços Médicos 882Df Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 07.632.835/001-00, Miranda Santiago Serviços De Manutenção Elétrica E Mecânica Ltda Me, AGCEI; 07.519.348/001-02, Mirarte Madeiras E Materiais Para Construção Eireli Epp, AGTAG; 07.618.197/001-57, Misael Celestino Correa Me, AGSIA; 07.457.204/001-09, Mj Comercial De Gas Ltda Epp, AGGAM; 07.672.225/002-93, Mjr Serviços De Segurança Ltda, AGTAG; 07.468.514/001-00, MI Indústria E Comércio De Alimentos Eireli - Me, AGGAM; 07.529.921/001-67, Mohave E Mojave Atividade Assistencial E Educacional Ltda Me, AG-

NOR; 07.492.313/001-63, Moura & Pessoa Suplementos Alimentares Ltda Me, AGNOR; 07.666.243/001-85, Multimarcas Representacoes De Ferragens Ltda, AGBAN; 07.493.787/001-78, Multipack Ind E Com De Embalagens Barricas E Baldes Ltda Epp, AGCEI; 07.811.370/001-20, Multipled Serviços Pediatricos Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 07.447.383/001-24, Mundin Tiatre-Cia De Teatro, AGBRA; 07.422.490/001-72, N K R Representacoes Ltda, AGBRA; 07.471.513/001-79, N&R Produtos Alimentícios Ltda Me, AGTAG; 07.562.533/001-50, Nanopool Brasil Ltda Me, AGNOR; 07.760.504/001-80, Natuvegetal Comercio De Produtos Naturais Ltda, AGSIA; 07.812.340/001-13, Natuvida Comércio De Produtos Naturais Sociedade Empresária Limitada, AGBAN; 07.456.947/001-71, Nc Comercio De Materiais Para Construção E Premoldados Ltda, AGGAM; 07.517.488/001-65, Neves & Ribeiro Comércio De Embalagens Ltda Me, AGTAG; 07.568.620/001-49, New Bureau Serviços Gráficos Ltda Me, AGSIA; 07.810.040/001-54, New Life . Assessoria Ltda Me, AGSIA; 07.811.386/001-05, News Distribuidora De Bebidas Ltda Me, AGBAN; 07.644.114/001-78, Nicacio Francisco De Sousa Me, AGTAG; 07.562.158/001-76, Nivia Raquel Brito De Araujo Me, AGSIA; 07.575.378/001-30, Nova Contabilidade Ltda Me, AGTAG; 07.521.550/001-84, Novita Corretora E Administradora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.811.658/001-87, Noztec Tecnologia E Inovação Empresa Individual De Responsabilidade Li, AGTAG; 07.811.322/001-05, Ns Comercio Ltda Me, AGBAN; 07.546.047/002-90, Oas Imóveis S/A, AGBRA; 07.636.047/001-75, Odebrecht Realizações Bsb 03 Empreendimento Imobiliário Ltda, AGNOR; 07.548.101/001-97, Oeste Sul Empreendimentos Imobiliarios S/A, AGNOR; 07.810.051/001-52, Oficina De Salgados Ltda Me, AGSIA; 07.416.593/001-60, Ofício Arquitetura E Intermediacao Imobiliaria Ltda, AGBRA; 07.622.188/001-12, Oitenta Filmes Eireli Me, AGGAM; 07.809.234/001-28, Oliveira Comercio De Colchoes Ltda Me, AGBRAZ; 07.810.566/001-52, One Elevadores Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 07.519.544/001-50, Onix Brasil Comunicacao E Producao Audiovisual Eireli, AGBAN; 07.693.128/001-01, Oportunitt Industria E Serviços Ltda Me, AGCEI; 07.634.739/001-33, Orlandes Alves Maia, AGSIA; 07.468.217/001-57, Orthodontalles Consultorio Odontologico Eireli, AGTAG; 07.415.237/001-74, Osmar Odorico Fontinele - Me, AGSIA; 07.339.159/002-80, P & V Industria E Comercio De Produtos Alimentícios, AGNOR; 07.682.303/001-66, P&F Industria E Comercio De Embalagens Eireli Me, AGCEI; 07.812.505/001-84, Paiva Sociedade Individual De Advocacia, AGSIA; 07.441.700/001-80, Panda Construccoes Ltda Epp, AGSIA; 07.697.203/001-87, Pane Buono Eireli Me, AGGAM; 07.811.429/001-26, Panela Velha Produtiva Assessoria Profissional Sociedade Empresária Li, AGNOR; 07.344.611/001-41, Panificadora E Confeitaria Albuquerque Ltda Me, AGBRAZ; 07.330.770/001-70, Panificadora Octogonal Santo Antonio Ltda, AGSIA; 07.771.975/001-48, Paris 13 Sports Lrw Eireli Me, AGGAM; 07.764.878/001-38, Ph Treinamento E Representações Eireli, AGTAG; 07.671.379/001-69, Planeta Ferramentas E Maquinas Ltda, AGSIA; 07.330.475/001-32, Posto Itamaraty Ltda, AGBRA; 07.470.575/001-27, Presente Do Senhor Confeccoes E Comercio Ltda - Me, AGTAG; 07.706.757/001-03, Previni Servicos Terceirizados Ltda Epp, AGTAG; 07.453.103/001-04, Primicias Representacoes Ltda, AGSOR; 07.479.727/001-20, Priscila Mariano Dos Santos De Abrantes Me, AGTAG; 07.563.900/001-24, Prm Comercio De Madeiras Eireli Me, AGTAG; 07.518.741/001-34, Pro-Ativa Planejamento E Assessoria De Midia Eireli, AGNOR; 07.731.186/001-84, Probank Centro De Formacao Profissional Eireli Me, AGNOR; 07.458.865/001-70, Prosperidade Comercio De Ferro E Aco Ltda Me, AGCEI; 07.812.606/001-73, Quadro Construtora Eireli Epp, AGNOR; 07.521.608/001-26, Qualivet Consultoria Veterinaria Ltda Me, AGTAG; 07.618.172/001-90, R & A Comércio De Brinquedos Ltda Me, AGTAG; 07.547.801/001-19, R M Artigos De Colchoaria E Móveis Ltda Me, AGTAG; 07.694.801/001-03, R. G. Toledo Comércio De Eletronicos Ltda - Me, AGSIA; 07.549.112/001-11, R.B. Goerhing Me, AGSOB; 07.546.065/001-90, Rabelo-Santos Consultoria Soluções Em Gestão De Pessoas Ltda, AGSIA; 07.515.168/001-07, Radical Modas Comercio De Roupas Ltda Me, AGTAG; 07.653.737/001-39, Rafael Toscanino Dos Santos-Me, AGTAG; 07.812.496/002-94, Ramos & Silva Soluções Financeiras Ltda, AGNOR; 07.811.314/001-78, Rangel Representações Ltda, AGSIA; 07.682.128/001-52, Ravanelli, Cordeiro & Rocha Advogados Associados, AGTAG; 07.811.465/001-90, Rc Freitas Comercial De Calçados Ltda-Me, AGNOR; 07.494.897/001-84, Rc Sistemas Servicos E Comercio De Produtos Eletronicos Ltda, AGBAN; 07.809.325/001-72, Rds Auto Car Ltda Me, AGTAG; 07.647.103/001-59, Reciclagem Monteiro Ltda-Me, AGGAM; 07.812.571/001-81, Regiane Ferreira Dos Santos Ltda Me, AGNOR; 07.598.432/001-83, Rgm Comercio De Materiais Para Construção Ltda Epp, AGTAG; 07.781.784/001-82, Ricardo Ferreira Campos Me, AGCEI; 07.586.829/001-99, Ricardo Maia Bertino Me, AGBRA; 07.489.511/001-05, Rinard Comunicacao Publicidade E Marketing Ltda Me, AGTAG; 07.705.058/001-74, Rnj Consultoria Em Gestao Empresarial Ltda, AGNOR; 07.495.289/001-50, Rnx Terraplenagem E Construção Ltda Me, AGCEI; 07.810.059/001-91, Romulo Carvalho Silva Participações Empresa Individual De Responsabili, AGNOR; 07.542.372/001-75, Ronald De Oliveira Guido Me, AGBRA; 07.587.902/001-86, Rvo Distribuidora De Cosméticos Ltda Me, AGNOR; 07.530.503/001-00, Rytha'S Modas Ltda Me, AGBRA; 07.315.531/001-78, S A Xavier-Me, AGBRA; 07.540.733/001-30, S3Tur Viagens E Turismo Ltda Me, AGSIA; 07.739.752/001-60, Sajufila Representações Ltda Me, AGNOR; 07.809.267/001-22, Santa Clara Participações Ltda, AGNOR; 07.638.815/001-70, Santos & Maia Instalações Prediais Ltda - Me, AGNOR; 07.436.618/001-46, Sapekinhas Kids Comercio De Roupas Ltda-Me, AGBAN; 07.678.518/001-01, Sata Transporte E Comercializacao De Graos Eireli, AGNOR; 07.476.892/001-20, Scorpion Controladoria & Contabilidade Ltda, AGTAG; 07.439.617/001-71, Sd Consultoria Ltda, AGBRA; 07.469.244/001-56, Selma Rosa Cardoso Silva Chaves Me, AGCEI; 07.809.383/002-13, Servico De Hemoterapia Madre Regina Ltda, AGNOR; 07.809.383/004-85, Serviço De Hemoterapia Madre Regina Ltda, AGNOR; 07.570.913/001-75, Sinha Bella Comercio De Bolsas Ltda - Me, AGTAG; 07.808.514/001-19, Skinna Mix Restaurante, Cervejaria E Pizzaria Eireli - Me, AGTAG; 07.585.016/001-63, Sobradinho Esporte Clube, AGSOB; 07.772.800/001-49, Soma Promotora E Corretora De Seguros Eireli Me, AGNOR; 07.574.997/002-42, Sotreq S/A, AGSIA; 07.426.084/002-97, Spartacus Centro De Formação E Aperfeiçoam. De Vigilantes Eireli Epp, AGCEI; 07.760.842/001-67, Spe Copaíba Empreendimentos Imobiliários Ltda, AGSIA; 07.812.408/002-90, Spgyn Desenvolvimento Urbano E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.651.440/001-39, Sr Brasil Sistemas E Equipamentos Ltda, AGNOR; 07.510.142/001-54, Staff Consultoria E Servicos Eireli Me, AGNOR; 07.351.055/001-67, Star Representacoes E Servicos Ltda, AGNOR; 07.636.934/001-99, Super Atacado Dos Moveis Eireli Me, AGGAM; 07.812.491/002-16, Supera Produtos Hospitalares Ltda Me, AGEMP; 07.472.293/001-55, Supermercado Tem De Tudo Eireli Me, AGTAG; 07.332.481/001-15, Support Corretora De Seguros Ltda Epp, AGBRA; 07.478.130/001-40, Sys Participações S/A, AGSIA; 07.812.386/001-23, Tai Empreendimentos Imobiliários Empresa Individual De Responsabilidade, AGNOR; 07.567.148/001-63, Tal Servicos Profissionais E Diversos Ltda Me, AGTAG; 07.468.632/001-10, Tania Maria Barbosa De Ataíde Me, AGPLA; 07.810.149/001-82, Taxbrasil Imóveis Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 07.782.655/001-93, Tda Bankai Comercio E Manutencao De Games Eireli, AGTAG; 07.809.385/002-20, Teltec Solutions Ltda, AGNOR; 07.809.289/001-29, Terrasul Agro Indústria E Comércio Eireli, AGNOR; 07.493.086/007-51, Tex Barreds Modas Ltda, AGNOR; 07.493.086/006-70, Tex Barreds Modas Ltda, AGTAG; 07.493.086/005-90, Tex Barreds Modas Ltda, AGEMP; 07.493.086/004-09, Tex Barreds Modas Ltda, AGSIA; 07.493.086/003-28, Tex Barreds Modas Ltda, AGTAG; 07.493.086/002-47, Tex Barreds Modas Ltda, AGEMP; 07.549.428/001-02, To Mais Vip Servicos De Pedicure E Manicure

Ltda Me, AGEMP; 07.487.202/001-47, Tom Grafica Editora Ltda, AGCEI; 07.528.663/001-10, Topazio Investimentos E Participacoes Ltda, AGBAN; 07.444.289/001-31, Tpe Marketing & Producoes Ltda Me, AGGAM; 07.811.347/001-72, Traço Cultural Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (De Nat, AGNOR; 07.443.964/001-04, Transnitro Logística E Transportes De Veiculos Eireli, AGSIA; 07.531.815/001-03, Ueliton Alves Teixeira Me, AGTAG; 07.560.608/001-78, Uelton Rodrigues Pereira 55336744115, AGGAM; 07.778.132/001-08, Unique Táxi Aéreo Ltda, AGNOR; 07.524.169/001-59, Valdair Uebel Me, AGPLA; 07.532.737/001-92, Valdemir Lopes Nicacio - Me, AGCEI; 07.761.317/001-40, Verde Aviation Ltda, AGNOR; 07.328.511/006-97, Vestcon Editora Ltda, AGGAM; 07.328.511/005-06, Vestcon Editora Ltda, AGBRA; 07.328.511/004-25, Vestcon Editora Ltda, AGBRA; 07.328.511/002-63, Vestcon Editora Ltda, AGTAG; 07.328.511/001-82, Vestcon Editora Ltda, AGBRA; 07.592.070/001-44, Vr Choas Consultorias, Assessoria Em Convenios E Projetos Ltda, AGGAM; 07.405.334/001-24, Vsr Comercio De Moveis Ltda Me, AGGAM; 07.811.402/001-51, W.D. Fernandes De Moraes Empresário (Individual), AGTAG; 07.519.669/001-53, Wa Promotora Ltda Me, AGNOR; 07.572.707/001-27, Walter Pereira Borges Me, AGTAG; 07.538.685/001-30, Wd-Prestadora De Serviços Ltda, AGTAG; 07.564.307/001-13, Wertec Tecnologia Da Informacao Ltda Me, AGTAG; 07.639.758/001-00, Wesley Fernandes Loureiro Me, AGTAG; 07.533.535/001-30, Wm Restaurante E Choperia Ltda, AGNOR; 07.535.177/001-37, Ws Comercio De Brinquedos E Servicos Ltda Me, AGCEI; 07.812.302/001-42, Wsgg Comercio De Bebidas Ltda Me, AGTAG; 07.652.814/001-98, Your Care Apoio E Assistencia Domiciliar Ltda - Me, AGTAG; 07.543.031/001-53, Zarcone - Construcoes Servicos E Transporte Ltda Epp, AGBRA; 07.483.880/001-03, Zupa Lupa Festas E Diversoes Eletronicas Ltda Me, AGSIA.

DEMOSTENES RIOS DA COSTA

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA

EDITAL Nº 34, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com redação dada pela Lei 1.080 de 15 de maio de 1996, torna pública a lavratura dos autos de infração constantes dos processos abaixo relacionados, ficando os respectivos contribuintes intimados a efetuarem o pagamento ou apresentarem impugnação à exigência fiscal, no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação. Considera-se realizada a intimação em 15(quinze) dias após a publicação do presente edital. Os autos de infração encontram-se à disposição dos interessados ou representantes legalmente constituídos, nos dias úteis das 12:30 às 18:30 horas, na Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga, situada na CNA 03 A/E S/Nº - PRAÇA SANTOS DUMONT (PRAÇA DO DI), Taguatinga - DF, na seguinte ordem: PROCESSO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF e Responsável. 042.002.818/2017, WENDA DO BRASIL LTDA ME, 07.783.733/001-59, MARKELA MAGALHÃES DA SILVA; 042.002.819/2017, U-TAG COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 07.693.904/001-83, YOANNES GEISSLER DA SILVA; 042.002820/2017, VIRTUS INSTITUTO DE UROLOGIA E MEDICINA ESPECIALIZADA EIRELI, 07.782.837/001-82, MARCELO MAGALHÃES XAVIER; 042.002.822/2017, FL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS LTDA ME, 07.629.937/001-14, FRANCISCO DE ASSIS ALVES CORREIA; 042.002.826/2017, ALVES & VIEIRA ANESTESISTAS LTDA, 07.762.737/001-08, SANDRA MAGNOLIA ALVES DE OLIVEIRA;

JOSELITO DA SILVA DUARTE

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB 2017/020

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: WJ GRAFICA EDITORA E PAPELARIA LTDA ME. Ata de Registro de Preço BRB nº 2017/020. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 040/2017. Objeto: fornecimento de materiais - itens 1 e 7, conforme edital. Vigência: de 13/7/2017 à 13/7/2018. Valor: R\$19.395,00 (dezenove mil trezentos e noventa e cinco reais). Signatários: pelo BRB, KATIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ, e pela Contratada, WILSON TAIGUARA PINHEIRO SOUZA MOURA. Executor: FRANCISCO DE ASSIS GOMES. Processo nº: 041.000.505/2017. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Eriel Strieder. Gerente de Área.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB 2017/021

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: CSS EDITORA GRAFICA EIRELI ME. Ata de Registro de Preço BRB nº 2017/021. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 040/2017. Objeto: fornecimento de materiais gráficos - itens 3, 5 e 6, conforme edital. Vigência: de 13/7/2017 à 13/7/2018. Valor: R\$112.650,00 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta reais). Signatários: pelo BRB, KATIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ, e pela Contratada, CLOVIS DA SILVA SANTIAGO. Executor: FRANCISCO DE ASSIS GOMES. Processo nº: 041.000.505/2017. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Eriel Strieder. Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATO BRB 2017/121

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA. Objeto: fornecimento de assistência técnica e consultoria para implementação do modelo de gestão por competências no BRB. Vigência: 17/10/2017 a 17/10/2019. Valor estimado: R\$598.495,27 (quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos). Signatários: pelo BRB, KATIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ, e pela Contratada, CÉLIA MARIA GIOMO. Executor: CYNTHIA VIEIRA FERREIRA DE FREITAS. Processo nº: 041.000.373/2017. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Eriel Strieder. Gerente de Área.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/217

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: INQV - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIDADE DE VIDA - EIRELI. Objeto do Contrato: prestação de serviços de Ginástica Laboral nas unidades do Banco de Brasília S.A. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 26/10/2017 até 26/10/18. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no

Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 05/10/2017. Signatários pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela Contratada: Andréia Tavares Santana de Oliveira. Processo nº: 041.000.402/2015. Eriel Strieder. Gerente de Área.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/2017

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 061/2017. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 31/10/2017, às 9h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para futuras prestações de serviços relativos a esquadrias e revestimentos de paredes e tetos, para áreas internas e externas das Dependências do BRB (edital com item para ampla concorrência - item 1 e item com cota reservada - item 2). Em conformidade com o Art. 15 do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos do Banco de Brasília S.A. e do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016, o valor estimado é sigiloso. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 897/2017. Carlos Frederico L. Fagundes Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria 118, de 30 de março de 2017, publicada no DODF nº 63, de 31 de março de 2007, pag.04 e em conformidade com o disposto na Resolução nº 276 do TC-DF, de 09 de dezembro de 2014, publicada no DODF 265 de 19 de dezembro de 2014, na Lei nº 4.949 de 1 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, em conformidade com a Constituição Federal, com condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização do CONCURSO PÚBLICO, sob o regime estatutário, para provimento de vagas para especialidades da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, sob regime estatutário, no quadro de servidores para especialidades da Carreira Médica do Estado do Distrito Federal, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.
- 1.2.1 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, instituído pela Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF n.º 246, de 26 de dezembro de 2011, e às normas internas do órgão de lotação.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a Tabela do item 9 deste Edital.
- 1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da SES/DF, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
2. DOS CARGOS
- 2.1 O código do cargo, o cargo / especialidade, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR(1)						
Código do Cargo	Cargo - Médico Especialidade:	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD (2)	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
401	Médico - Medicina Intensiva / Adulto	20h	72	18	R\$ 6.327,00	R\$ 245,00
402	Médico - Neonatologia	20h	72	18	R\$ 6.327,00	R\$ 245,00
403	Médico - Pediatria	20h	72	18	R\$ 6.327,00	R\$ 245,00
404	Médico - Anestesiologia	20h	54	13	R\$ 6.327,00	R\$ 245,00

- (1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
- (2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido foi inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.
3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF:
- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SUBSAÚDE/SE-PLAG);
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo (Anexo I);

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;

j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição para o Concurso Público da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, nas seguintes situações:

4.1.1 ISENÇÃO TOTAL:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

b) for Doador de Sangue, nos termos da Lei nº 4.949/2012; ou

c) for Eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça eleitoral do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.818, de 6 de abril de 2017; ou

d) for Portador de deficiência, nos termos da Lei nº 3.962, de 27 de fevereiro de 2007.

4.1.2 ISENÇÃO PARCIAL DE 50% (cinquenta por cento): para o candidato que for cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea, nos termos da Lei nº 5.968, de 16 de agosto de 2017.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 08h do dia 31/10/2017 até as 23h59min do dia 03/11/2017, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

a.1) o candidato poderá consultar o CEP de seu endereço por meio do link: <http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/buscaCep.cfm>;

b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7.

4.2.1 Será disponibilizado um Posto de Inscrição, localizado na Secretaria de Estado de Saúde do DF, Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN Bloco B, Terreo, Asa Norte, Brasília-DF. CEP 70 086-900, do dia 31/10/2017 ao dia 03/11/2017, no período de 10h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), observado o horário local.

4.3 CadÚnico:

4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição através do CadÚnico deverá:

a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.4 Doador de Sangue:

4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição através da Doação de Sangue deverá:

a) preencher, imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Doador de Sangue;

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) enviar declaração emitida por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculadas ao SUS, que comprove que o candidato tenha realizado pelo menos 03 (três) doações de sangue no último ano anterior ao dia da publicação deste Edital. As três doações de sangue serão válidas somente uma vez para a concessão de isenção da taxa de inscrição no concurso.

4.5 Eleitor Convocado e Nomeado:

4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) preencher, imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Eleitor convocado e nomeado;

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) enviar declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando o serviço prestado por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.

4.6 Portador de Deficiência:

4.6.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) preencher, imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Portador de Deficiência;

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) enviar laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

4.7 Doador de Medula Óssea:

4.7.1 a) preencher, imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Doador de Medula Óssea;

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) enviar declaração emitida por entidade coletora ou por entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea, que comprove que o candidato é um possível doador de medula óssea, no caso de cópia, a mesma deverá ser autenticada e juntada ao ato da inscrição.

4.8 Enviar os documentos comprobatórios citados nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), ou Carta Simples com AR (Aviso de Recebimento), até o dia 03/11/2017 em envelope fechado endereçado ao Instituto AOCF, para o endereço informado nas etiquetas geradas:

DESTINATÁRIO: Instituto AOCF
Caixa Postal 132
CEP 87.001 - 970
Maringá - PR

Concurso Público da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - DOADOR DE SANGUE
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXXX

4.8.1 Ou entregar os documentos comprobatórios para solicitação de isenção no Posto de Inscrição, conforme local e horário citados no subitem 4.2.1.

4.9 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova, deverá no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), ou Carta Simples com AR (Aviso de Recebimento), em envelope fechado endereçado ao Instituto AOCF, conforme o subitem 7.3 deste Edital. O candidato também poderá entregar a documentação em envelope lacrado, no Posto de Inscrição Presencial, citado no subitem 4.2.1.

4.10 No caso previsto no subitem 4.3 deste Edital, o Instituto AOCF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.10.1 Nos casos previstos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 deste Edital, o Instituto AOCF analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

4.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição no site e a entrega ou envio dos documentos.

4.12 A exatidão dos documentos enviados ou entregues é de total responsabilidade do candidato. Após o envio ou entrega, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.12.1 Os documentos comprobatórios solicitados no subitem 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7, que forem entregues conforme descrito no subitem 4.2.1, deverão estar acondicionados dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

4.12.2 A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência do envelope no momento da entrega.

4.13 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.14 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.15 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) informar número de NIS inválido e/ou incorreto;

d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 4;

e) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados.

4.16 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

4.17 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de 07/11/2017 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.18 O candidato que tiver a solicitação de isenção da Taxa de Inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00min do dia 08/11/2017 até as 23h59min do dia 09/11/2017, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

4.18.1 Se após a análise do recurso permanecer a decisão do indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br até as 23h59min (horário de Brasília/DF) do dia 10/12/2017, ou dirigir-se até o Posto de Inscrição até as 17h (horário Local) do dia 10/12/2017, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.18.2 O interessado que não tiver sua solicitação de isenção deferida e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.19 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCp, www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 07/11/2017.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso Público da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF serão realizadas via internet. Será disponibilizado um Posto de Inscrição Presencial para os candidatos que não têm acesso à internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 Das inscrições via internet:

5.3.1 Período: das 08h do dia 14/11/2017 às 23h59min do dia 10/12/2017, observado horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

5.3.2 após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

a.1) o candidato poderá consultar o CEP de seu endereço por meio do link: <http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/buscaCep.cfm>;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.10 deste Edital.

5.4 Das inscrições no Posto de Inscrição Presencial:

5.4.1 Será disponibilizado 1 (um) Posto de Inscrição Presencial, situado na Secretaria de Estado de Saúde do DF, Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN Bloco B, Terreo, Asa Norte, Brasília-DF. CEP 70 086-900; 5.4.2 o posto de inscrição funcionará das 10h às 17h, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, do dia 14/11/2017 ao dia 10/12/2017.

5.4.3 A Solicitação de Inscrição também poderá ser realizada no posto de inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, a qual ficará retida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e de seu procurador. Para cada candidato interessado em inscrever-se no Concurso de que trata este Edital, deverá ser apresentada uma procuração específica.

5.4.4 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. 5.4.5 No ato da inscrição presencial o candidato, ou seu procurador legal, deverá estar munido obrigatoriamente de:

a) documento de identificação oficial do candidato, original ou cópia autenticada;

b) CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato, original ou cópia autenticada;

c) documento de identificação oficial do procurador, original ou cópia autenticada, caso a inscrição seja realizada por procuração.

5.5 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado até a data estabelecida no subitem 5.10 deste Edital.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo Instituto AOCp, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

5.7 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.9 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.10 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 11 de dezembro de 2017. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.11 O Instituto AOCp, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.10 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por anulação plena do respectivo concurso.

5.11.1 A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto AOCp não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.11.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00min do dia 14/12/2017 até as 23h59min do dia 15/12/2017, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e Lei nº 4.949/2012.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser desconsiderado, nos termos do § 5º do artigo 8º da Lei nº 4.949/2012.

6.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes": I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e h) trabalho; V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências. VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

6.4.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 13/12/2017.

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período

das 0h00min do dia 14/12/2017 até as 23h59min do dia 15/12/2017, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado pelo Instituto AOCF para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.

6.8.1 O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD.

6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto no 3.298/1999, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.

6.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.14 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.16 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 14 deste Edital.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acento para canhoto, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

7.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@institutoaocf.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.4.

7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

7.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada.

7.1.4 Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@institutoaocf.org.br, até a data de 10/12/2017.

7.1.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 10.5 à 10.5.1.

7.2 Da candidata lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

7.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção a opção Amamentando (levar acompanhante);

7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original

ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.5, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão:

a) ser entregues, pessoalmente ou por terceiros, em envelope lacrado, no horário das 10h às 17h, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, do dia 14/11/2017 ao dia 11/12/2017, no posto de recebimento disponibilizado na Secretaria de Estado de Saude do DF, Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN Bloco B, Terreo, Asa Norte, Brasilia-DF. CEP 70 086-900;

b) ou enviados via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), ou Carta Simples com AR (Aviso de Recebimento), até o dia 11/12/2017 em envelope fechado endereçado à AOCF Concursos Públicos com as informações que seguem:

DESTINATÁRIO: Instituto AOCF
Caixa Postal 132
Maringá - PR
CEP 87.001 - 970

Concurso Público da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF
LAUDO MÉDICO / CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.5.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

7.7 O Instituto AOCF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br a partir da data provável de 13/12/2017. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no período das 0h00min do dia 14/12/2017 até as 23h59min do dia 15/12/2017, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br na data provável de 13/12/2017.

8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br no período das 0h00min do dia 14/12/2017 até as 23h59min do dia 15/12/2017, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O Instituto AOCF, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FA-SE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CO-NHECIMENTO	Nº DE QUES-TOES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PON-TOS)	CARÁTER
401-Médico - Medicina In- tensiva / Adulto; 402-Médico - Neonatolo- gia; 403-Médico - Pediatria; 404-Médico - Anestesiolo- gia.	Úni- ca	Objeti- va	Língua Portuguesa	15	1	15	Eliminatório e Classifica- tório
			Legislação Aplicada aos Servidores do Governo do Distrito Federal e Realidade Étnica	5	1	5	
			Sistema Único de Saúde (SUS)	5	1	5	
			Conhecimentos Es- pecíficos	25	2	50	
			TOTAL DE QUESTÕES E PON- TOS	50	----- -	75	

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

9.3 A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 O candidato para ser aprovado na prova objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

9.4.1 Obter no mínimo 10 (dez) pontos para os cadernos de Conhecimentos Gerais, que engloba os cadernos de Língua Portuguesa, Legislação Aplicada aos Servidores do Governo do Distrito Federal e Sistema Único de Saúde (SUS) e;

9.4.2 Obter no mínimo 20 (vinte) pontos para o caderno de Conhecimentos Específicos.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

10.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de 21 de janeiro de 2018, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

10.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

10.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de 20 de dezembro de 2017.

10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

10.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

10.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

10.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 13 deste Edital;

10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 13 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.

10.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

10.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmuniamento da arma, antes do início da realização da prova objetiva. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

10.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

10.14 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.20 A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação do resultado da prova objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

10.22 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 9 deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados ao término da aplicação da prova objetiva, no encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

12.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

12.2.2 Para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

12.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003). b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa; d) obtiver maior pontuação em Legislação Aplicada aos Servidores do Governo do Distrito Federal e Realidade Étnica; e) obtiver maior pontuação em Sistema Único de Saúde; f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber: a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação; b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

13.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

13.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

13.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital: a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

13.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

13.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

13.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

13.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

13.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

13.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

13.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

13.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

13.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

13.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

13.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

13.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;

13.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

13.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 9.4.1 e 9.4.2 deste Edital. 13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto AOCp no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos: 14.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

14.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

14.1.3 contra o resultado da perícia médica para a pessoa com deficiência;

14.1.4 contra erro material existente no resultado preliminar.

14.2 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto AOCp no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

14.2.1 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

14.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

14.4 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

14.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso dos subitens 14.2.1 e 14.2.2, estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

14.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

14.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos subitens 14.1 e 14.2 deste Edital.

14.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

14.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.10 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

14.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

14.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

14.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

14.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

14.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

14.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.17 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas as respostas dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. 14.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

14.18 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

16. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

16.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial e no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, <http://www.saude.df.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

16.2 A POSSE do servidor será dada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação. O EXERCÍCIO do servidor empossado ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da posse.

16.2.1 A contagem dos prazos é feita excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (inciso I, art. 280 LC nº 840/2011).

16.2.2 As informações dispostas neste Edital estão de acordo com o Novo Regime Jurídico dos servidores públicos civil do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais - Lei complementar nº 840, de 23/12/2011.

16.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente.

16.4 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SUBSAÚDE/SEPLAG). O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

16.5 O candidato deverá entrar em contato para AGENDAMENTO DOS EXAMES ADMISSIONAIS, em um dos Núcleos de Medicina do Trabalho (NSHMT) das Regionais de Saúde, conforme listagem disponível no site <http://www.saude.df.gov.br/concursos/cargos-efetivos.html>.

16.5.1 Somente os Candidatos que possuem vínculo com outro Órgão do GDF ou candidatos que são Pessoas com Deficiência (PCD) deverão agendar os Exames Admissoriais na GPSS/SUBSAUDE/SEPLAG PELO TELEFONE (61) 3349-8187.

16.6 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar a documentação (original e cópia) no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da nomeação no Núcleo de Admissão e Movimentação (NUAM) no local e horário discriminado abaixo:

16.6.1 Núcleo de Admissão e Movimentação-NUAM/GEAP Endereço: Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) Parque Rural s/nº - Bloco B, Térreo - Sede da SES/DF (Antiga sede da CLDF)-Brasília - DF. Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 17h.

a. Ficha de Cadastro (disponível no site <http://www.saude.df.gov.br/concursos/cargos-efetivos.html>);

b. Carteira de Identidade - RG;

c. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d. Título de Eleitor;

e. Comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos) ou declaração de quitação eleitoral expedida pelo Órgão Eleitoral Competente;

f. Número do PIS/PASEP e data de vínculo ao Programa (PIS ou PASEP);

f.1 OBS 1: A data de vínculo no PIS/PASEP é dado imprescindível e deve ser obtida junto à Caixa Econômica Federal no caso de PIS e junto ao Banco do Brasil no caso de PASEP. OBS 2: Caso não possua PIS/PASEP, favor preencher o Formulário de inclusão no PASEP (disponível no site) e entregar no Setor NUAM no ato da entrega dos demais documentos.

g. Certificado de Reserva/Dispensa de Incorporação/Carta Patente, que conste se remunerado ou não;

h. Carteira do Conselho Regional de Classe do Distrito Federal (quando a categoria funcional exigir); OBS: Para aqueles que possuem Conselho de outro estado, ao solicitarem seu Registro junto ao Conselho do DF, deverão possuir uma cópia autenticada do Diploma frente e verso para conferência no NUAM, tendo em vista que o Diploma original fica retido no Conselho;

i. Certidão de Casamento;

j. 01 (uma) foto 3x4 recente (escreva seu nome e cargo no verso)

k. Comprovante de Escolaridade (cópia frente e verso) exigido para o cargo de acordo com o que consta no EDITAL NORMATIVO;

l. Declaração de Idoneidade (disponível no site <http://www.saude.df.gov.br/concursos/cargos-efetivos.html>);

m. Declaração de Bens (disponível no site <http://www.saude.df.gov.br/concursos/cargos-efetivos.html>);

n. Declaração de não participação em Gerência ou Administração de Empresa Privada (disponível no site <http://www.saude.df.gov.br/concursos/cargos-efetivos.html>);

o. Declaração de Acumulação em Cargo/Emprego/Função na Administração Pública (disponível no site <http://www.saude.df.gov.br/concursos/cargos-efetivos.html>);

p. Formulário para Avaliação do Perfil Profissional: em 1 (uma) via (disponível no site <http://www.saude.df.gov.br/concursos/cargos-efetivos.html>);

q. CASO RECEBA PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PENSÃO OU REFORMA: Apresentar o Contracheque e Declaração do Órgão de Vínculo;

r. Comprovante de Residência;

s. Número de sua Conta Corrente no Banco de Brasília - BRB. Se não tiver uma conta no BRB, deverá providenciar a abertura em qualquer agência. No momento da abertura da conta você deve levar impresso o DODF - Diário Oficial onde consta sua nomeação (caso o Gerente solicite documento específico da SES/DF, você deve procurar o NUAM); Se tiver conta no BRB, deverá trazer a cópia do cartão ou extrato bancário.

t. Parecer Médico emitido pela Medicina do Trabalho/SES - DF.

u. CASO TENHA SIDO NOMEADO EM VAGA DESTINADA A PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: Laudo Técnico que Comprove a Condição de Portador de Necessidade Especial, expedido por equipe multiprofissional de entidades públicas ou organização credenciada de atendimento a deficientes, no caso de eficiente Físico investido em cargo, cujas vagas decorram de reserva legal;

v. CASO EXERÇA OU DETENHA OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA: apresentar declaração funcional em 2 (duas) vias constando: data de admissão; matrícula; carga horária semanal; e o início e término da jornada diária de trabalho; OBS.: A declaração funcional deve ser emitida pelo Departamento de Pessoal do Órgão. A falta de algum dos itens enumerados implicará na não aceitação do documento. A Ficha Cadastral não é Declaração Funcional.

x. demais documentos que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF julgar necessários, posteriormente informados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgados nos endereços eletrônico www.institutoaocp.org.br.

17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocp.org.br.

17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

17.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

17.5.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do concurso.

17.6 A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto AOCF não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

17.6.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

17.7 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

17.8 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do telefone (44) 3344-4242, ou através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Fim da Asa Norte Bloco B - CEP: 70086-900 / Brasília-DF, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial de Processo Seletivo - CEPS, Concurso Público nº xxx/20xx.

17.8.1 A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

17.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ouvido o Instituto AOCF.

17.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

17.11.1A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCF, localizado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR.

17.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2017.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
NÍVEL SUPERIOR

CARGO 401: MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA / ADULTO

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica em medicina intensiva reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de especialidade em Medicina Intensiva reconhecida pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB) ou certificado de conclusão de pós-graduação em especialização em Terapia Intensiva, realizada em território brasileiro e em instituição brasileira de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação ou comprovação de experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos de trabalho como médico plantonista em terapia intensiva.

Descrição Sumária das Atribuições: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes internados na unidade de terapia intensiva e conforme as necessidades destes, incluindo diagnóstico, conduta terapêutica e observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; cumprir com sua escala de plantão previamente construída e informada pela Chefia da UTI; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem no seu plantão, junto com o diarista e coordenador de equipe, participando das discussões e tomadas de decisão; participar de reuniões clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado; realizar os devidos e completos registros em prontuários, livros de ocorrências, formulários e outros anexos pertinentes à realização de suas atividades; participar de programas de treinamento e executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho.

CARGO 402: MÉDICO - NEONATOLOGIA

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina; e certificado de residência médica em Pediatria com área de atuação Neonatologia reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Atuação em neonatologia reconhecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP)/AMB ou certificado de conclusão de residência médica em Pediatria

reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica ou título de especialista em pediatria reconhecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP)/AMB.

Descrição Sumária das Atribuições: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento de recém-nascidos, em todos os níveis de complexidade da neonatologia, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e(ou) cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento e atualização na área, promovendo a melhoria assistencial ao recém-nascido; realizar transporte de recém nascidos e executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho.

CARGO 403: MÉDICO - PEDIATRIA

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina; e certificado de residência médica em Pediatria reconhecido pela omissão Nacional de Residência Médica ou declaração de que tenha concluído 75% das atividades em Programa de Pediatria ou certificado de conclusão de pós-graduação ou especialização em Pediatria, realizada em território brasileiro e em instituição brasileira de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação, com duração de dois anos e carga horária mínima de 1800 horas por ano ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou comprovação de atuação em atividades profissionais na especialidade de Pediatria no período de 04 (quatro) anos consecutivos.

Descrição Sumária das Atribuições: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho. O médico pediatra deve ser capaz de realizar atendimento assistencial específico às crianças, desde o nascimento até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde, em serviços de emergência pediátrica, unidades de internação, atendimento ambulatorial e atenção domiciliar, além de executar atividades de cuidado paliativo; atendimento ao recém-nascido em sala de parto e em alojamento conjunto; realizar remoções/transporte dos pacientes.

CARGO 403: MÉDICO - ANESTESIOLOGIA

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro profissional no Conselho Regional de Medicina; certificado de conclusão de Residência Médica em Anestesiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina ou declaração de que tenha concluído 75% das atividades em Programa de Residência Médica em Anestesiologia, na data da submissão do referido documento.

Descrição Sumária das Atribuições: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento em anestesiologia a pacientes nos ambientes de centro cirúrgico, da medicina perioperatória, em procedimentos que demandem sedação, consultas pré-anestésicas e atividades afins, de todas as idades, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou anestésica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho.

ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
NÍVEL SUPERIOR
CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODAS AS ESPECIALIDADES

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Divisão silábica. 10. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 11. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 12. Locuções verbais (perífrases verbais). 13. Funções do "que" e do "se". 14. Formação de palavras. 15. Elementos de comunicação. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Elementos de coesão. 22. Função textual dos vocábulos. 23. Variação linguística.

Legislação Aplicada aos Servidores do Governo do Distrito Federal: 1. Lei complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e suas alterações. 2. Lei Orgânica do Distrito Federal. 3. Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, instituída pela Lei Complementar federal nº 94, de 19 de fevereiro de 1998.

Sistema Único de Saúde (SUS): 1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2. Controle social no SUS. 3. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 4. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. 5. Lei no 8.080/1990 (Dispõe sobre as condições

para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências), Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. 6. Determinantes sociais da saúde. 7. Sistemas de informação em saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 401: MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA / ADULTO

Conhecimentos específicos: 1. Distúrbios metabólicos, hidro-eletrolíticos e equilíbrio ácido-básico. 2. Monitorização. 3. Doença cardíaca isquêmica. 4. Emergências hipertensivas. 5. Insuficiência cardíaca congestiva. 6. Arritmias. 7. Cardioversão. 8. Marcapassos. 9. Parada cardio-respiratória. 10. Ressuscitação cardio-pulmonar (Manejo e Interrupção). 11. Choque (Cardiogênico, Hipovolêmico, Seps). 12. Obstrução de vias aéreas superiores. 13. Entubação naso e oro-traqueal. 14. Derrames pleurais. 15. Pneumotórax hipertensivo. 16. Manejo de drenos intra-torácicos. 17. Insuficiência respiratória aguda. 18. Ventilação mecânica (invasiva e não invasiva). 19. Desmame. 20. Asma aguda severa (estado de mal asmático). 21. Exacerbação da DPOC. 22. Doença pulmonar trombo-embólica. 23. Hemoptise. 24. CIVD. 25. Hemorragia digestiva alta. 26. Traumatismo abdominal fechado. 27. Traumatismo torácico fechado. 28. Insuficiência renal aguda. 29. Coma. 30. Traumatismo crânio encefálico. 31. Acidentes vasculares encefálicos. 32. Convulsões. Infecção Hospitalar (UTI). 33. Infecções no paciente imunodeprimido. 34. Envenenamentos e overdoses. 35. Cuidados Peri-operatórios. 36. Cuidados no final da vida. 37. Manejo do paciente com trauma. 38. Manejo do paciente com queimaduras. 39. Falência de sistemas orgânicos. 40. Doenças agudas e crônicas em medicina intensiva. 41. Exames clínicos, laboratoriais e de imagem. 42. Intervenções terapêuticas e de suporte na disfunção de um órgão ou múltiplos órgãos. 43. Transporte intra e extra-hospitalar do paciente crítico.

CARGO 402: MÉDICO - NEONATOLOGIA

Conhecimentos específicos: 1. Infra-estrutura para o atendimento neonatal; 2. Identificação de risco perinatal e Terminologia perinatal; 3. Cuidados ao recém-nascido na sala de parto - reanimação neonatal; 4. Transporte do recém-nascido; 5. Classificação do recém-nascido e Indicadores de risco neonatal; 6. Cuidados com o recém-nascido de baixo risco e de alto risco; 7. Aleitamento materno e Nutrição do recém-nascido de termo; 8. Hiperbilirrubinemia neonatal; 9. Distúrbios metabólicos; 10. Manejo de líquidos e eletrolíticos no período neonatal; 11. Dor no recém-nascido: manejo e avaliação; 12. Distúrbios respiratórios e Reposição de surfactante; 13. Abordagem ventilatória do recém-nascido com insuficiência respiratória; 14. Suporte hemodinâmico no período neonatal e Choque; 15. Problemas cardiovasculares e Persistência do canal arterial; 16. Problemas renais e insuficiência renal aguda e crônica; 17. Suporte nutricional e alimentação do pré-termo - enteral e parenteral; 18. Diagnóstico por imagem no período neonatal; 19. Problemas neurológicos e neuro-cirúrgicos; 20. Problemas genéticos; 21. Infecções no recém-nascido e Prevenção e controle das infecções hospitalares em unidades neonatais; 22. Problemas hematológicos e hemocomponentes usados no RN; 23. Triagem neonatal; 24. Problemas auditivos no recém-nascido; 25. Problemas oftalmológicos no recém-nascido; 26. Problemas ortopédicos no recém-nascido; 27. Emergências e afecções cirúrgicas no recém-nascido; 28. Dilemas éticos no período neonatal; 29. Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso; 30. Seguimento do recém-nascido de risco.

CARGO 403: MÉDICO - PEDIATRIA

Conhecimentos específicos: 1. Bioética em Pediatria. 2. Fundamentos da Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente. 3. Segurança da Criança e do Adolescente. 4. Emergências e Cuidados Hospitalares. 5. Pediatria do Comportamento e Desenvolvimento. 6. Aleitamento Materno. Adolescência. 7. Alergia e Imunologia Pediátrica. 8. Cardiologia Pediátrica. 9. Dermatologia Infanto-Puberal. 10. Endocrinologia Pediátrica. 11. Gastroenterologia Pediátrica. 12. Genética Clínica. 13. Infectologia Pediátrica. 14. Nefrologia Pediátrica. 15. Neonatologia. 16. Neurologia Pediátrica. 17. Nutrologia Pediátrica. 18. Onco-hematologia Pediátrica. 19. Principais Infecções Otorrinolaringológicas em Pediatria. 20. Pneumologia Pediátrica. 21. Reumatologia Pediátrica. 22. Terapia Intensiva Pediátrica. 23. Ortopedia Infantil. 24. Cirurgia Pediátrica. 25. Ginecologia Infanto-puberal. 26. Principais Patologias Oftalmológicas em Pediatria. 27. Odontopediatria. 28. Medicina do Esporte. 29. Medicina Paliativa.

CARGO 404: MÉDICO - ANESTESIOLOGIA

Conhecimentos específicos: 1. Avaliação e Medicação Pré-anestésica. 2. Monitorização. 3. Punção venosa e reposição hídrica. 4. Manuseio e Desobstrução das Vias Aéreas. 5. Anestésicos Locais. 6. Bloqueio de Nervos Periféricos. 7. Relaxantes. 8. Anestesia Subaracnóidea. 9. Anestesia Peridural. 10. Anestésicos Gerais Inalatórios e Venosos. 11. Recuperação e Critérios de Alta. 12. Hipertermia Maligna. 13. Complicações em Anestesia. 14. Resposta Endócrina e Metabólica ao Trauma.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Objeto: Concessão de Uso de Espaço Público de Imóvel, com 600 m² (seiscentos metros quadrados), pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis, para sediar empresa especializada na prestação de serviço de Nefrologia e Terapia Renal Substitutiva, com participação de empresas credenciadas ou que tenham interesse em serem credenciadas no processo administrativo que trata-se do credenciamento do serviço de Nefrologia e Terapia Renal Substitutiva, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e Anexos. Processo nº: 060.007.353/2016. Valor Estimado da Contrapartida Mensal: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Total de item: 01 serviço. Abertura da Sessão Pública: às 09h00min, horário de Brasília, dia 08 de novembro de 2017. Local: Auditório da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Asa Norte - Parque Rural s/nº - Bloco "A", 1º Andar, sala 83 - CEP 70.770-200 - BRASÍLIA - DF. A versão atualizada do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 001/2017, assim como seus

Anexos, estão disponibilizados sem ônus, no seguinte site: www.saude.df.gov.br ou protocolo desta Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF.
CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2017 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material de consumo de SONDAS DE FOLEY, SONDA NASO-GÁSTRICA e SONDA RETAL em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo (SEI) nº: 00060-00033973/2017-68. Total de 08 itens. Valor Estimado: R\$ 127.827,6450. Cadastro das Propostas: a partir de 18/10/2017. Abertura das Propostas: 30/10/2017 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
ERICA NÉGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 269/2017 - UASG 926119
Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - SLING FEMININO TRANSOBTURATORIO, não contemplado na tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Coordenação de Ginecologia e Obstetrícia, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.003.568/2017. Valor Estimado: R\$ 606.004,24. Total de 02 itens (ampla concorrência e cota reservada à ME/EPP). Cadastro das Propostas e Edital: a partir de 18/10/2017. Abertura das Propostas: 30/10/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital, encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 257/2017 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/ SES-DF, comunica a suspensão da licitação supracitada, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 17/10/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no portal site www.compras-governamentais.gov.br, para avaliação de pedido de impugnação.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)
Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.2396.5303	
285.003.502/2011	THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A	R\$ 1.800,00
285.003.533/2011	THYSSENKRUPP ELEVADORES SA	R\$ 1.800,00
060.005.702/2013	CIVIL ENGENHARIA LTDA	R\$ 71.912,87
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.3722	
060.006.302/2014	IPANEMA SEGURANCA LTDA	R\$ 10.436.513,56
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002	
060.000.163/2014	STARTEC CIENTIFICA LTDA	R\$ 86.067,94
060.003.843/2014	CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA	R\$ 84.108,92
060.014.926/2013	CASAGRANDE HOSP. EQUIP. E PROD. MÉDICOS LTDA - EPP	R\$ 13.436,36
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0002	
060.004.207/2010	SPECTRUM BIO ENG. MÉDICA-HOSPITALAR LTDA.	R\$ 7.615,87
060.003.679/2011	SK COMERCIO ATACADISTA DE PROD. LABORATORIAIS LTDA	R\$ 24.840,00
060.003.487/2013	BIOANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	R\$ 23.165,97
060.013.519/2013	ALERE S/A	R\$ 4.979,81
060.014.352/2013	BIOANI IND. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONT. LTDA	R\$ 58.784,58
060.014.706/2013	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 224.542,37
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4225.0005	
060.007.662/2013	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSOCIAL LTDA	R\$ 23.600,00
060.008.824/2013	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSOCIAL LTDA	R\$ 6.400,00
060.014.405/2013	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSOCIAL LTDA	R\$ 12.000,00
060.015.080/2013	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSOCIAL LTDA	R\$ 16.800,00
060.005.759/2012	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSOCIAL	R\$ 64.446,19
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.6052.0003	
060.009.998/2010	LINDE GASES LTDA	R\$ 341,68
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001	
060.002.520/2012	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICAS LTDA	R\$ 169,26
060.000.378/2010	SEGMENTA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 34.405,44
060.012.388/2011	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 31.653,50
060.004.622/2012	E.M.S. S/A	R\$ 11.689,40
060.008.071/2012	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 4.295,27
060.013.067/2012	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 2.756,50
060.005.826/2013	AB FARMO QUIMICA LTDA	R\$ 51.297,00
060.007.030/2013	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	R\$ 8.121,30

060.008.314/2013	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 2.146,00
060.009.574/2013	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	R\$ 5.700,00
060.009.728/2013	MERCK S/A	R\$ 666,12
060.011.314/2013	E.M.S S/A	R\$ 13.182,96
060.011.492/2013	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	R\$ 19.552,17
060.011.857/2013	SOLUMED DISTRIB. DE MEDICAM. E PROD. PARA SAUDE LTDA	R\$ 12.594,96
060.012.720/2013	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	R\$ 738,00
060.014.569/2013	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 36.943,20
060.015.227/2013	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 11.880,00
060.010.269/2011	E.M.S. S/A	R\$ 14.009,60
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0002	
060.008.101/2010	PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA	R\$ 6.158,64
060.000.522/2012	MEDCOMERCE COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R\$ 4.850,00
060.002.518/2012	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 879,00
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0002	
060.000.054/2011	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 49.500,00
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.306.6202.4068.0002	
060.009.296/2010	MEDCOMERCE COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R\$ 34.765,00
	TOTAL	R\$ 11.521.109,44

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 141, de 25/07/17, páginas 37 e 38. E publicado com erro no DODF nº 199, de 17/10/17, páginas 40 e 41.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
1) Contrato n.º 08/2017 - TCB/MAANAIN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; CNPJ: 00.037.127/0001-85; 2) Processo n.º 095.000.553/2016; Modalidade: Licitação Pregão Eletrônico nº 11/2017-TCB; 3) Data de publicação do Contrato original: DODF Nº 137, de 19 de julho de 2017, página 59; 4) Data de Assinatura: 10 de outubro de 2017; 5) Objeto: aditamento do preço do contrato no acréscimo de R\$ 26.214,35 (vinte e seis mil duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos); 6) UO 26.201, Programa de Trabalho: 26.451.6001.3903.9680, fonte: 220, natureza de despesa: 33.90.39.16; 7) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CARLOS ARTUR HAUSCHILD; Diretor Administrativo e Financeiro - ROBERTO MEDEIROS SANTOS e MAANAIN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - representante legal - OZILIA GONÇALVES DE MORAIS.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A Pregoeira informa a reabertura de prazos para inscrição de propostas do Pregão Presencial Nº 002/2017, que tem por objeto a concessão de uso de imóvel referente ao "Estacionamento Superior da Garagem Central/TCB, com edificações, localizado no SGON, Quadra 06, Lote Único, Brasília, Distrito Federal", conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório. O Edital, Processo Nº 095.000.527/2017 encontra-se disponível no site www.tcb.gov.br/licitacao. Demais informações disponíveis na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília-DF. Valor Total Estimado: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Nova Data/Hora de abertura: 30 de outubro de 2017 às 10hs.

Em 17 de outubro de 2017
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS
Processo: 098.002.918/2016; Interessado: Viação Piracicabana; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R\$ 656.294,93 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0005 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL, a favor da empresa Viação Piracicabana Ltda., inscrita no CNPJ: 54.360.623/0043-53, referente a subsídio PNE, apurado no período de 01 à 15 de dezembro de 2016. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativa Financeira para demais providências. LEO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS.
Processo: 098.000.046/2017; Interessado: Viação Piracicabana; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R\$ 576.096,11 (quinhentos e setenta e seis mil, noventa e seis reais e onze centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0005 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL, a favor da empresa Viação Piracicabana Ltda., inscrita no CNPJ: 54.360.623/0043-53, referente a subsídio PNE, apurado no período de 16 à 31 de dezembro de 2016. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 -

Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LEO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS. Processo: 098.002.925/2016; Interessado: Viação Pioneira; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R\$ 867.763,09 (oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e nove centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0005 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL, a favor da empresa Viação Pioneira Ltda, inscrita no CNPJ: 05.830.982/0001-62, referente a subsídio PNE, apurado no período de 01 à 15 de dezembro de 2016. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LEO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS.

Processo: 098.000.045/2017; Interessado: Viação Pioneira; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R\$ 835.449,08 (oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0005 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL, a favor da empresa Viação Pioneira Ltda, inscrita no CNPJ: 05.830.982/0001-62, referente a subsídio PNE, apurado no período de 16 à 31 de dezembro de 2016. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LEO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS.

Processo: 098.000.048/2017; Interessado: Consórcio HP/ITA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R\$ 891.891,40 (oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e um reais, quarenta centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0005 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL, a favor do Consórcio HP/ITA, inscrita no CNPJ: 18.011.878/0001-98, referente a subsídio ao PNE, apurados no período de 16 à 31 de dezembro de 2016. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LEO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS.

Processo: 098.002.919/2016; Interessado: Consórcio HP/ITA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R\$ 921.576,13 (novecentos e vinte um mil, quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.4202.0005 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL, a favor do Consórcio HP/ITA, inscrita no CNPJ: 18.011.878/0001-98, referente a subsídio PNE, apurado no período de 01 à 15 de dezembro de 2016. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LEO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS.

Processo: 098.002.914/2016; Interessado: Viação Marechal; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R\$ 685.652,33 (seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, trinta e três centavos), a favor da Empresa Viação Marechal, inscrita no CNPJ: 76.557.857/004-57, referente a subsídio PNE, apurado no período de 01 à 15 de dezembro de 2016. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LEO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS.

Processo: 098.000.044/2017; Interessado: Viação Marechal; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R\$ 634.765,65 (seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais, sessenta e cinco centavos), a favor da Empresa Viação Marechal, inscrita no CNPJ: 76.557.867/0004-57, referente a subsídio PNE, apurado no período de 16 à 31 de dezembro de 2016. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LEO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS.

Processo: 098.002.917/2016; Interessado: Expresso São José; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R\$ 799.771,02 (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e um reais e dois centavos), a favor da empresa Expresso São José, inscrita no CNPJ: 01.627.142/0001-46, referente a subsídio PNE, apurado no período de 01 à 15 de dezembro de 2016. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LEO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS.

Processo: 098.000.047/2017; Interessado: Expresso São José; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R\$ 766.049,19 (setecentos e sessenta e seis mil, quarenta e nove reais e dezenove centavos), a favor da empresa Expresso São José, inscrita no CNPJ: 01.627.142/0001-46, referente a subsídio PNE, apurado no período de 16 à 31 de dezembro de 2016. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo Financeira para demais providências. LEO CARLOS CRUZ, Diretor Geral - DFTRANS.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017-METRÔ-DF, OCORRIDA NA 1150ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 06/10/2017

Processo nº. 097-000082/2017-METRÔ-DF. Tipo: Menor Preço. A Companhia do Metro-politano do DF informa a Adjudicação, pelo Pregoeiro, às empresas mencionadas adiante, de itens de suprimentos de informática destinados ao METRÔ-DF, pelos valores mencionados em seguida: 1) Empresa VANESSA CORREA DA ROCHA - ME, CNPJ nº. 05.808.979/0001-42: Itens 01, 04 e 06 (cartuchos de tinta preta para HP Deskjet, cilindros para impressora Brother e toner para impressoras Okidata), pelo valor total de R\$6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais); 2) Empresa R R COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - CNPJ 13.734.839/0001-03: Item 03 (cartuchos de tinta colorida para HP Deskjet), pelo valor de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais); 3) Empresa CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CNPJ 23.055.065/0001-30: Item 05 (cilindros para impressora Okidata), pelo valor de R\$10.387,00 (dez mil trezentos e oitenta e sete reais), e a conseqüente HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 6, IV, do Decreto Distrital nº. 23.460/2002 c/c art. 18, XI do Estatuto Social do METRÔ. Consigna-se que os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.metro.df.gov.br.

MARCELO DOURADO

Diretor-Presidente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017-METRÔ-DF, OCORRIDA NA 1151ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 11/10/2017

Processo nº. 097-000369/2017-METRÔ-DF. Tipo: Menor Preço. A Companhia do Metro-politano do DF informa a Adjudicação, pelo Pregoeiro, às empresas mencionadas adiante, de itens necessários aos Trens da Série 2000, de propriedade do METRÔ-DF, pelos valores mencionados em seguida: a) NEW POWER COMERCIO DE SISTEMAS DE BATERIA E DE DEFESA ESTRATEGICA - EIRELL, CNPJ nº. 62.956.719/0001-58 - ITEM 01 (bancos de baterias), pelo valor total de R\$244.431,94 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos); b) ELIANA GALDINO SOARES COMPONENTES - ME, CNPJ nº. 22.860.881/0001-53 - LOTE 01 - ITENS 02 e 03 (acessórios), pelo valor total de R\$97.550,00 (noventa e sete mil quinhentos e cinquenta reais), e a conseqüente HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 6, IV, do Decreto Distrital nº. 23.460/2002 c/c art. 18, XI do Estatuto Social do METRÔ. Consigna-se que os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.metro.df.gov.br.

MARCELO DOURADO

Diretor-Presidente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017-METRÔ-DF, OCORRIDA NA 1151ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 11/10/2017

Processo nº. 097-000614/2017-METRÔ-DF. Tipo: Menor Preço. A Companhia do Metro-politano do DF informa a Adjudicação, pelo Pregoeiro, à empresa TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A., CNPJ nº. 36.772.051/0001-89, cujo objeto é a prestação de serviço de vistoria e adequação da infraestrutura para modernização dos Sistemas Fixos do METRÔ-DF, pelo valor total de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e a conseqüente HOMOLOGAÇÃO do certame acima mencionado, com fulcro no art. 6, IV, do Decreto Distrital nº. 23.460/2002 c/c art. 18, XI do Estatuto Social do METRÔ. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.metro.df.gov.br.

MARCELO DOURADO

Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 113.000591/2011. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$15.390,00(quinze mil trezentos e noventa reais). Objeto do Processo: Despesa referente à fatura do mês de setembro de 2017 O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL. Em, 17 de outubro de 2017. HENRIQUE LUDUVICE, Diretor Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA Nº 09/2017 (UASG 450432)

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência para contratação de empresa especializada em obra para construção de Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI, Creche tipo B, com 08 (oito) salas de aula, a ser localizado na QS 409, área especial 03 - RA XII, Samambaia - DF, cadastramento no FNDE/SIMEC n.º 034, conforme especificações técnicas, detalhes construtivos, projetos básico e executivo elaborado pela Coordenação de Obras, referente ao processo n.º 080.004.671/2017. Valor estimado em R\$ 3.266.805,77 (três milhões, duzentos e sessenta e

seis mil, oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 1.203.362,99 recursos repassados pelo FNDE e R\$ 2.096.442,78 recursos da Secretaria de Estado de Educação. A data de abertura do procedimento fica definida para o dia 21/11/2017 às 14h00. O edital poderá ser visualizado no endereço eletrônico www.se.df.gov.br. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 17 de outubro de 2017.
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA Nº 10/2017 (UASG 450432)

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência para contratação de empresa especializada em obra para construção de Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI, Creche tipo B, com 08 (oito) salas de aula, a ser localizado no SHIN CA 02, lote 24 - RA XVII - Lago Norte - DF, cadastramento no FNDE/SIMEC n.º 054, conforme especificações técnicas, detalhes construtivos, projetos básico e executivo elaborado pela Coordenação de Obras, referente ao processo n.º 080.006.465/2017. Valor estimado em R\$ 3.293.190,13 (três milhões, duzentos e noventa e três mil, cento e noventa reais e treze centavos), sendo R\$ 1.177.088,23, recursos repassados pelo FNDE e R\$ 2.116.101,90, recursos da Secretaria de Estado de Educação. A data de abertura do procedimento fica definida para o dia 21/11/2017 às 16h00. O edital poderá ser visualizado no endereço eletrônico www.se.df.gov.br. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 17 de outubro de 2017.
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PROJETO BÁSICO PARA A CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO

Processo:	111.000.332/2017
Modalidade:	Consulta Pública para Cotação de Preços
Tipo:	Extrato do Projeto Básico
Objeto:	Contratação de captação de recursos financeiro (empréstimo, debênture etc.) no valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), junto a instituições bancárias, no intuito de garantir a liquidez financeira da Terracap.
Valor	R\$ 60.000.000,00 (oitenta milhões de reais)
Especificação	As operações serão realizadas em lotes no valor mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); As parcelas de amortização do empréstimo serão liquidadas no dia 30 de cada mês, com carência mínima de 360 (cento e oitenta) dias, contados a partir da liberação do recurso, para pagamento da primeira parcela; Prazo de amortização de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contados a partir do fim da carência.
Garantia	A captação de recursos em questão será garantida por imóveis pertencentes ao estoque da empresa e pela carteira de recebíveis adimplente no percentual máximo determinado por cada instituição do valor do crédito liberado; O recebimento das parcelas da carteira de recebíveis, que servirá de garantia à operação em questão, poderá ser transferido à instituição bancária contratada, a critério desta.
Prazo para envio das propostas	A Diretoria financeira irá aceitar as propostas até 10 dias corridos a contar da data de publicação deste extrato.

Em 17 de outubro de 2017
RENATO JORGE BROWN RIBEIRO
Diretor Administrativo e Financeiro da Terracap

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 28/2017
PROCESSO: 070.000.595/2017. Partes: SEAGRI/DF e EUGENIO DE MENEZES FARIAS. Objeto: O presente Termo tem por objeto a autorização de uso de 4.896,00 m2 de área pública situada no Parque de Exposições Agropecuárias Granja do Torto - PAGT, para realização do evento 4ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Laço em Dupla -ALP, distribuídos de acordo com a "Tabela 1 - Descrição das Áreas, quantificação e valor a ser cobrado neste Termo de Autorização" constante no item 5,3, da Clausula Quinta do presente termo, conforme o Anexo III da Resolução 02 de 2016 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) no dia 24/06/2016. Do Valor: Fica estipulado o valor de R\$ 244,80 (Duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), pela ocupação da área. Prazo de Vigência: 01 (um) dia, com início e termino no dia 21 de outubro de 2017. Data de assinatura: 16 de outubro de 2017. Signatários: Pela SEAGRI/DF: ARGILEU MARTINS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: EUGENIO DE MENEZES FARIAS na qualidade doravante denominado Autorizatório.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (*)

Processo nº 070.001.059/2017. Interessado: SEAGRI. Assunto: Dispensa de Licitação. Considerando as instruções contidas nos autos, o Parecer Técnico Jurídico nº 376/2017 - AJL/SEAGRI-DF, fls. 147-152; o Parecer nº 730/2017 - PRCON/PGDF, fls. 155-165; o Despacho nº 302/2017 - AJL/SEAGRI-DF, fls. 215-217, considerando, ainda, que o Pregão Eletrônico nº 45/2015 restou fracassado e que o Pregão nº 07/2017 objeto do processo nº 414.001.121/2015 encontra-se suspenso pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (processo nº 6.090/2017-e), reconheço a Dispensa de Licitação. Tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 1º, § 1º - inciso II do Decreto nº 34.466/2013, RATIFICO a dispensa de licitação, em favor de ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 19.450.011/0001-00, no valor de R\$ 87.654,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) para prestação de serviços de outsourcing de impressão a fim de não comprometer as atividades essenciais a população. A contratação se dará pelo prazo de até 180 dias. Ressalto que em caso de finalização do processo nº 414.001.121/2015, durante a vigência do instrumento contratual o mesmo deverá ser rescindido sem direito a indenização. Publique-se e retornem os autos à Subsecretaria de Administração Geral, para providências. Em 29 de setembro de 2017. ARGILEU MARTINS DA SILVA, Secretário de Estado.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF Nº 195, de 10/10/17, página 56.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017
AQUISIÇÃO DE RODÍZIOS PARA CONTAINERS

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Eletrônico 15/2017, cujo objeto é a aquisição de rodízios completo e rodas para containers, por meio de Ata de Registro de Preço, para atender às necessidades da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF. Tipo: Menor Preço. Processo no 071.000161/2017. Início da sessão de disputa: 31 de outubro de 2017, às 10h00, no ambiente Comprasnet - www.comprasnet.gov.br (UASG 926245). O edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.comprasnet.gov.br ou no site www.ceasa.df.gov.br a partir do dia 18/10/2017. Unidade Orçamentária 14202; Fonte 51; Programa de Trabalho 23.451.6201.3191.0001 (Reforma de Estruturas Físicas - CEASA/DF) Grupo 44; Esfera 3. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@ceasa.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3363-1024. Brasília, 17 de outubro de 2017.

PEDRO HENRIQUE SEABRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017

Processo nº 054.002.685/2017. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF informa a adjudicação pelo pregoeiro do item a seguir: ITEM 04 - SAL MINERAL, marca: EQUI-FORTE PM, qnt 9.300 kg, valor total R\$ 19.529,00 para a empresa NUTRINI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIA, CNPJ: 10.942.005/0001-97; E, após julgamento de recursos, pela autoridade competente o ITEM 01 - RAÇÃO ANIMAL, marca: MASTER, qnt 561.600 kg, valor total R\$ 656.850,00 para a empresa EDWINEY SEBASTIAO CUPERTINO - EIRELI - ME, CNPJ 27.120.416/0001-08. Restaram FRACASSADOS os itens 2 - FENO - e 3 - ALFAFA. HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 8º, Inciso VI, do Decreto Federal nº 5.450/05. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Em 17 de outubro de 2017.
FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2017

Processo 054.000.067/2016-PMDF. Tipo: Menor Preço. O Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal informa a Adjudicação pelo pregoeiro de Papel para Videoimpressão tipo Papel Termossensível e demais características contidas no edital, pelo valor de R\$ 11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais) à empresa SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ: 33.498.171/0001-41 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 8º, Inciso VI, do Decreto Federal nº 5.450/05. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Em 17 de outubro de 2017.
ROGERIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesa

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

EDITAL Nº 15, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPB) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR

DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, bem como, a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, torna pública a retificação do cronograma do Edital de Concurso Público nº 001/2016, nos seguintes termos:
1 -Fica alterado parcialmente o Cronograma Previsto para a realização do certame, constante do Anexo IV do Edital de Concurso Público nº 001/2016, passando a vigorar com as seguintes datas:

FASE	DATA
Entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	09/11/2017
Realização da Avaliação Psicológica	11/11/2017
Resultado preliminar da Avaliação Psicológica	27/11/2017
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica (art. 55 da Lei 4.949/2012 e alterações posteriores)	28/11 a 11/12/2017
Decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar da Avaliação Psicológica	18/12/2017
Resultado definitivo da Avaliação Psicológica	18/12/2017
Resultado preliminar da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	27/11/2017
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar daSindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional (art. 55 da Lei 4.949/2012 e alterações posteriores)	28/11 a 11/12/2017
Decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	18/12/2017
Resultado Definitivo da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social e Funcional	18/12/2017
Resultado Definitivo do Concurso Público	18/12/2017

- 1.1 - O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações desta retificação.
- 2 - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.
- 3 - Publique-se.

Em 17 de outubro de 2017.
PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE
O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe s obre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PUBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEIT E do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na FAZENDA PONTE ALTA DE CIMA, CHACARA ZUZÃO - DF 001 KM 59 - GAMA - DF, de destinação INDUSTRIAL, área construída de 4.473,37 m², conforme ART /RRT s 0705887073, 0720170043860 e 0720170032541, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº . 53981/2017, expedido em 28/09/2017.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe s obre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PUBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na AVENIDA DAS PAINEIRAS EQ 03/05 BLOCO A - JARDIM BOTÂNICO - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 3.160,27 m², conforme ART /RRT s 0720170055357 e 0720170053254, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº . 72103/2017, expedido em 04/10/2017.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe s obre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PUBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEIT E do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na CS G 20 LOTE 02 - TAGUATINGA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 15.724,27 m², conforme ART /RRT s 0720170014173, 0720170014168, 0720170057645 e 0720170016768, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº . 71768/2017, expedido em 09/10/2017.

PABLO ALCIDES ANANIAS XAVIER

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2017
PROCESSO: 052.001.611/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Seguro Aeronáutico de Casco (Aditivo A), Responsabilidade Civil a 2º Risco da Garantia RETA Limite Único Combinado (LUC) e do Seguro R.E.T.A (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo), classes 1, 2, 3 e 4 mais bagagem, para aeronaves descritas no Anexo I, pertencentes ao patrimônio da PCDF.. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 1.132.619,27 (um milhão cento e trinta e dois mil seiscentos e dezenove reais e vinte e sete centavos). Natureza de Despesa 33.90.39. Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 (Manut. Da Polícia Civil do DF).Unidade Orçamentária:73.901. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Edital. Data limite do recebimento das propostas: 30 de outubro de 2017, às 10:30h. O Edital alterado, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário:das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.
Em 17 de outubro de 2017.
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DEMONSTRATIVO DE GASTO COM PUBLICIDADE
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto nos art. 3º e 4º da Lei 3.184/2003 e ao art. 22 §1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, torna pública a relação de despesas com publicidade e propaganda.
Demonstrativo de Gasto com Publicidade
Programa: 06.131.6002.8505.0009
Nomenclatura: Publicidade e Propaganda Institucional - Detran DF
Período: julho a setembro de 2017
Finalidade: Publicação de avisos de licitação e Publicação de editais e atos administrativos
Valor: R\$ 125.560,31 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos)
Beneficiários: Av Comunicação e Marketing Ltda, Imprensa Nacional e Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Recurso Disponível: R\$ 331.933,30 (trezentos e trinta e um mil novecentos e trinta e três reais e trinta centavos)
Programa: 06.131.6005.8505.0958
Nomenclatura: Publicidade e Propaganda - Utilidade Pública- Detran DF
Período: julho a setembro de 2017
Finalidade: Campanha Publicitária de Utilidade Pública
Valor: R\$ 3.074.344,88 (três milhões setenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Beneficiários: Av Comunicação e Markting Ltda
Recurso Disponível: R\$ 1.521.398,82 (um milhão quinhentos e vinte e um mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)
Programa: 06.131.6005.8505.8749
Nomenclatura: Publicidade e Propaganda - Utilidade Pública- Detran DF - Veículos Alternativos
Período: julho a setembro de 2017
Finalidade: Campanha Publicitária de Utilidade Pública em veículos alternativos
Valor: R\$ 205.290,25 (duzentos e cinco mil duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
Beneficiários: Av Comunicação e Markting Ltda
Recurso Disponível: R\$ 215.109,80 (duzentos e quinze mil cento e nove reais e oitenta centavos)

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
PROCESSO: 112.000.421/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 090/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL - ADRIANO DE SOUZA CARDOSO. DO OBJETO: para realização de Leilão de madeira do tipo lenha, troncos e galhos triturados, de propriedade da NOVACAP, em conformidade com o Termo de Referência de fls. 140/164 e proposta de trabalho. DOS PRAZOS: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e eficácia com a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Adriano de Souza Cardoso.

PROCESSO: 112.004.506/2016. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 103/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a CRISTOFER LUIZ THEODOROVIZ - CONCEITO ENGENHARIA EPP. DO OBJETO: execução, de calçadas na área interna, no Edifício Sede da Agência Nacional de Aguas - ANA, sito no Setor Policial - Área 05, Quadra 03, em Brasília - DF, conforme especificações constantes no Edital de Convite nº 001/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DO VALOR: R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais). DOS PRAZOS: O prazo máximo de execução e conclusão da obra será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de sua assinatura, ou instrumento equivalente. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 15.122.6001.1984.9818, Natureza de Despesa 44-90-51 e Fonte de Recurso 220, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 94 e Nota de Empenho nº 2017NE02709, no valor de R\$ 46.750 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), datada de 29/09/2017, de fls. 658, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Pedro Paulo Carneiro Issac.

PROCESSO: 112.004.534/2016. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 022/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma AVANT CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/2017 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por objeto a execução de CALÇADAS com acessibilidade em todo o Guará - DF. Convalidam-se os atos praticados no período de 10/08/2017 a 27/09/2017. Reabre-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, a partir de 28/09/2017 até 26/11/2017. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando o seu término de 06/01/2018 para 06/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2017. Pela Novacap: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Leonardo Vinicius Sousa Reis.

PROCESSO: 112.001.483/2014. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.U. Nº 535/2015 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma STRATA ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, a convalidação de atos praticados, bem como a reabertura do prazo de execução do Contrato nº 535/2015 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a auscultação e avaliação de pavimentos, análise dos dados, diagnóstico, dimensionamento, definição das intervenções corretivas, quantitativos e orçamentos, necessários a elaboração de projetos de reabilitação das vias urbanas que compõem as etapas 2 e 3 do programa asfalto novo - Brasília/DF. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando o seu término de 25/10/2017 para 21/02/2018. Convalidam-se os atos praticados no período de 27/08/2017 até 27/09/2017. Reabre-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 28/09/2017 até 25/01/2018. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Rute Lopes de Queiroz.

PROCESSO: 112.001.594/2017. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E. Nº 563/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA - ME. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 563/2016 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a reforma, com adequação, incluindo acesso e construção de marquises, no Bloco D da Unidade de Nefrologia do Hospital Regional de Sobradinho - HRS, de propriedade da SES/DF, localizado na Quadra 12, Área Especial nº 1 - Setor Central, em Sobradinho/DF. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando seu término de 03/09/2017 para 02/11/2017. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando seu término de 08/01/2018 para 09/03/2018. DATA DA ASSINATURA: 1º/09/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Edilson Januário Teixeira.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

EXTRATOS DE CONTRATOS
Espécie: Contrato 387/2017. Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL LTDA. Processo: 310.001596/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de assinatura: 25/9/2017. Objeto: aquisição de uniformes resistentes ao fogo. Vigência: 4 meses. Valor: R\$79.855,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição, Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e, pela contratada, Jacques Lesser Levy.

Espécie: Contrato 388/2017. Contratada: MJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Processo: 310.001596/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de assinatura: 02/10/2017. Objeto: aquisição de uniformes resistentes ao fogo. Vigência: 4 meses. Valor: R\$47.239,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição, Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e, pela contratada, Fabio Alisson de Menezes Rodrigues.

Espécie: Contrato 389/2017. Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL LTDA. Processo: 310.001595/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de assinatura: 25/9/2017. Objeto: aquisição de uniformes resistentes ao fogo. Vigência: 4 meses. Valor: R\$80.240,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição, Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e, pela contratada, Jacques Lesser Levy.

Espécie: Contrato 390/2017. Contratada: MJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Processo: 310.001595/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de assinatura: 02/10/2017. Objeto: aquisição de uniformes resistentes ao fogo. Vigência: 4 meses. Valor: R\$37.955,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição, Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e, pela contratada, Fabio Alisson de Menezes Rodrigues.

Espécie: Contrato 391/2017. Contratada: TROLLEY PARTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROMETALÚRGICOS LTDA. EPP. Processo: 310.003080/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de assinatura: 29/9/2017. Objeto: aquisição de conectores terminais. Vigência: 4 meses. Valor: R\$3.443,44. Assinaturas: pela CEB Distribuição, Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e, pela contratada, Fabio Augusto Martins Pereira.

Espécie: Contrato 394/2017. Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL LTDA. Processo: 310.001689/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de assinatura: 25/9/2017. Objeto: aquisição de ferramentas. Vigência: 4 meses. Valor: R\$1.260,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição, Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e, pela contratada, Jacques Lesser Levy.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 181/2017
PROCESSO: 092.005758/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de abraçadeira, arruela, disco de corte, gaxeta, lençol de borracha, papelão hidráulico, parafuso e porca. VALOR ESTIMADO: R\$ 334.769,70; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 31/10/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 18/10/2017. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Em 17 de outubro de 2017
PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 183/2017
*COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS
PROCESSO: 092.004853/2017. OBJETO: Aquisição de materiais em ferro fundido (anel, cabeçote, junta gibault e válvula), materiais em PVC (tubo) e materiais em PEAD/Eletrofusão (colarinho e luvas). VALOR ESTIMADO: R\$ 129.953,70 DOTAÇÃO ORÇA-

MENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: próprios da Caesb, CÓDIGO: 11.101.000.000-3 ENTREGA: 30 e 45 dias ABERTURA: 31/10/2017, às 08:30 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 18/10/2017. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

*Os itens destinados às entidades preferenciais estão relacionados no Edital.

Em 17 de outubro de 2017
JULIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE00251

A Administradora Regional do Gama, autoriza a realização da despesa por dispensa de licitação, com fundamentação legal no art. 24, inciso XXIII, da Lei nº 8.666/93, processo nº 131.000.057/2015, cujo objeto é a prestação de serviços por sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal relacionadas à atividades diversas de manutenção das áreas urbanizadas do Gama, sob Nota de Empenho nº 2017NE00251, emitida em 09/10/2017, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), modalidade: estimativo, Unidade Orçamentária: 59104, Programa de Trabalho: 04.421.6211.2426.8518, Fonte de Recurso: 120, Natureza de Despesa: 339139, Evento: 400091, conforme consta nos autos do processo, para reforço de despesas nos meses de outubro a dezembro de 2017. RATIFICO o ato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e determino a publicação no DODF, para que se adquira a necessária eficácia. MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 143.000.314/2017; Interessado: Administração Regional de Santa Maria RAXIII Assunto: Reconhecimento de Dívidas de Pessoal. Com fulcro no Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010 e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 que estabelecem normas para o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, consoante às justificativas apresentadas no processo em epígrafe. RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 2.856,37 (Dois mil, oitocentos cinquenta seis reais e trinta sete centavos), a título de Pagamentos de Pessoal referente a Promoção Funcional dos servidores HUGO GUTEMBERG C. MONTEIRO DA SILVA, matrícula 158.332-8, ARTHUR CAMPANHOLI NETO, matrícula 158.331-X e ANA LÚCIA RIBEIRO DA COSTA, matrícula 156.939-2, obedecendo a retroatividade da concessão estabelecida pelo Artigo 3º do Decreto Nº 37.770, de 14 de novembro de 2016. A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho: 04.122.6001.8502.8902 - Administração de Pessoal Administração Regional de Santa Maria. Fonte: 100; Natureza da Despesa: 319092. AUTORIZO a despesa e emissão da Nota de Empenho NE Nota de Lançamento NL e Previsão de Pagamento PP. Publique-se e encaminhe-se a GEOFIN/RA-XIII. Santa Maria, 16 de outubro de 2017. HUGO GUTEMBERG CORREIA MONTEIRO DA SILVA - Administrador Regional de Santa Maria.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 01/2017

Processo: 300.000.049/2017. O Administrador Regional de Águas Claras, por meio da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Ordem de Serviço nº 60, de 05 de junho de 2017, publicada no DODF nº 109, de 08 de junho de 2017, página 26, considerando o Relatório do Resultado da Análise do Julgamento da Carta Convite Nº 001/2017-RAXX, decidiu: HOMOLOGAR a licitação e ADJUDICAR a presente despesa em favor da empresa vencedora VALE UNIÃO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ nº 33.477.548/0001-86. Valor Global: R\$ 129.445,51.

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS
Administrador Regional

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Administração Regional de Águas Claras - RAXX torna público o resultado do Convite Nº 001/2017-RAXX, Processo nº 0300.000.049/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de substituição da cobertura da Escola Vila Areal (QS 06), Águas Claras / DF. Empresa vencedora: VALE UNIÃO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ nº 33.477.548/0001-86. Valor Global: R\$ 129.445,51.

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS
Administrador Regional

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2016
Processo: 197.000.309/2016. Partes: ADASA e DANIEL AUGUSTO ALVES DE ANDRADE. Objeto: alteração do valor do contrato e do Edital informado na Cláusula Primeira do contrato, que passa a ser o Edital nº 01/2016. Valor: fica alterado o valor do contrato para R\$ 16.968,38 (Dezesseis mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos). Prazo/vigência: fica inalterada a cláusula de vigência do contrato. Dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 21.206 Programa de trabalho: 18.544.6210.3068.0005; Natureza da despesa: 3.3.90.36; Fonte de recursos: 231/431. DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de

2017. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, Diretor-Presidente; e DANIEL AUGUSTO ALVES DE ANDRADE, produtor de água.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2016
Processo: 197.001.165/2016. Partes: ADASA e LINDEMBERG RESENDE BOECHAT. Objeto: alteração do valor do contrato e do Edital informado na Cláusula Primeira do contrato, que passa a ser o Edital nº 01/2016. Valor: fica alterado o valor do contrato para R\$ 17.502,40 (Dezessete mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos). Prazo/vigência: fica inalterada a cláusula de vigência do contrato. Dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 21.206 Programa de trabalho: 18.544.6210.3068.0005; Natureza da despesa: 3.3.90.36; Fonte de recursos: 231/431. DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2017. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, Diretor-Presidente; e LINDEMBERG RESENDE BOECHAT, produtor de água.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016
Processo: 197.001.161/2016. Partes: ADASA e LUIZ CARLOS GONZAGA PEREIRA. Objeto: alteração do valor do contrato e do Edital informado na Cláusula Primeira do contrato, que passa a ser o Edital nº 01/2016. Valor: fica alterado o valor do contrato para R\$ 68.575,18 (sessenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos). Prazo/vigência: fica inalterada a cláusula de vigência do contrato. Dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 21.206 Programa de trabalho: 18.544.6210.3068.0005; Natureza da despesa: 3.3.90.36; Fonte de recursos: 231/431. DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2017. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, Diretor-Presidente; e LUIZ CARLOS GONZAGA PEREIRA, produtor de água.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2016
Processo: 197.001.381/2016. Partes: ADASA e DIRCEU ANTÔNIO GULGIELMIN. Objeto: alteração do valor do contrato e do Edital informado na Cláusula Primeira do contrato, que passa a ser o Edital nº 01/2016. Valor: fica alterado o valor do contrato para R\$ 240.140,84 (Duzentos e quarenta mil cento e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). Prazo/vigência: fica inalterada a cláusula de vigência do contrato. Dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 21.206 Programa de trabalho: 18.544.6210.3068.0005; Natureza da despesa: 3.3.90.36; Fonte de recursos: 231/431. DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2017. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, Diretor-Presidente; e DIRCEU ANTÔNIO GULGIELMIN, produtor de água.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 510/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, OSVALDO MOREIRA JUNIOR, CPF nº. 150.986.481-49, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 1110/2016, lavrado em 1º de dezembro de 2016, na Quadra QL 02, Conjunto F, Casa 23, Itapoã - Paranoá, por utilizar espécime da fauna silvestre em desacordo com a licença ambiental concedida, sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e apreensão de um trinca-ferro (sporophila lineola), nos termos do Art. 24, I e § 6º, c/c Art. 101, IV do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.000.079/2017 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 508/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BARBOSA, CPF nº. 50.139.101-72, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 6233/2015, lavrado em 30 de julho de 2015, na Chácara 86, Conjunto A, Casa 07, SH Sol Nascente - Ceilândia, por utilizar 12 (doze) espécimes da fauna silvestre em desacordo com a licença ambiental concedida, sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e apreensão de 12 (doze) canários-da-terra (Sicalis flaveola brasiliensis), nos termos do Art. 24, I e § 6º, c/c Art. 101, IV do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.001695/2015 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 519/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, janilson gomes de matos, CPF nº. 008.845.911-07, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 5494/2015, lavrado em 04 de maio de 2015, na BR 251, Km 56, Fazenda Taboquinha, Chácara Nº Srª Fátima - Planaltina-DF, por utilizar espécime da fauna silvestre em desacordo com a licença ambiental concedida, sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e apreensão de um canário-da-terra (Sicalis flaveola brasiliensis), nos termos do Art. 24, I e § 6º, c/c Art. 101, IV do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.002000/2015 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 509/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo

artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS BRASÍLIA LTDA, CNPJ/MF 14.753.872/0001-35, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 02054/2017, lavrado em 17 de março de 2017, na QNN 22, Conjunto P, Lote 36 - Ceilândia-DF, por deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais relativos aos produtos de origem florestal nos prazos exigidos, sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do Art. 81 do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.000.480/2017 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 507/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, EZEQUIAS FEITOSA DE ABREU, CPF nº. 296.955.461-53, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 8301/2015, lavrado em 19 de novembro de 2015, na Quadra 21, Conjunto B, Casa 09, Setor Central - Gama, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA), sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei federal nº 9.605/1998 c/c Art. 77 do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.001962/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 522/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, marta rosa de oliveira, CPF nº. 359.258.411-15, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 8251/2016, lavrado em 14 de janeiro de 2016, por realizar corte de árvores nativas, em área de preservação permanente do Ribeirão Santo Antônio da Papuda, na Rua 07, 08 e 09 e 10 do Residencial Vitória, sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do Art. 44 do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.001.610/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 518/2017 - PRESII/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, JOSÉ CARLOS DE AGUIAR, CPF nº. 806.408.261-72, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 3419/2016, lavrado em 03 de outubro de 2016, por implantar 02 (dois) tanques de piscicultura em área de preservação permanente, no Núcleo Rural Laje da Jibóia, DF 190 Km 18, nº. 75, Taguatinga, sendo aplicada a penalidade de advertência e interdição total da atividade de piscicultura, nos termos do Art. 54, VIII, XII e XX c/c Art. 45, inc. I e VIII da Lei Distrital nº. 41/1989. O processo administrativo nº 391.002355/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 521/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, wesley monteiro da silva, CPF nº. 712.679.991-87, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 7664/2016, lavrado em 08 de agosto de 2016, por descumprir a penalidade de embargo de área aplicada no AI 8330/2016, sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 35.284,35 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), nos termos do Art. 54, XX e XXII c/c Art. 45, inc. II da Lei Distrital nº. 41/1989. O processo administrativo nº 391.000.982/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 506/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, GISELDA DE SOUSA RODRIGUES, CPF nº. 988.415.051-68, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 6724/2016, lavrado em 16 de novembro de 2016, por despejar esgoto em poço de visita de água pluvial no Setor de Transporte e Cargas - Guará, sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 35.284,35 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco

centavos), nos termos do Art. 54, XII c/c Art. 45, inc. I e II da Lei Distrital nº. 41/1989. O processo administrativo nº 391.002596/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 505/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, JOEL CARVALHO DE SOUSA, CPF nº. 027.131.051-02, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 8478/2016, lavrado em 14 de novembro de 2016, por efetuar parcelamento de soli sem licença/autorização ambiental no Núcleo Rural São Bartolomeu, Chácara 22, Sobradinho dos Melos, DF 250 - Sobradinho, sendo aplicada a penalidade de advertência, multa no valor de R\$ 35.284,35 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e embargo da área parcelada, nos termos do Art. 54, X c/c Art. 45, inc. I, II e VII da Lei Distrital nº. 41/1989. O processo administrativo nº 391.002593/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 533 /2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, LINDENBERG BORGES TAVARES, RG 2048241, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 6495/2016, lavrado em 26 de outubro de 2015, por despejar efluentes de lavagem de veículo contendo resíduos oleoso e xampu para carro em galerias pluviais, sendo advertido a cessar os danos ambientais, nos termos do Art. 54, XII c/c Art. 45, inc. I da Lei Distrital nº. 41/1989. O processo administrativo nº 391.002386/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 527/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, OSVALDO MOREIRA JUNIOR, CPF nº. 150.986.481-49, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 1112/2016, lavrado em 1º de dezembro de 2016, na Quadra 23, Conjunto A, Casa 11, Paranoá, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA), sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos da Lei federal nº 9.605/1998 c/c Art. 77 do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.000.100/2017 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 531/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, GINILSON ALVES DE SOUZA, CPF nº. 937.720.414-34, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 1113/2016, lavrado em 1º de dezembro de 2016, na Quadra 510, Conjunto 23, Casa 05, Recanto das Emas, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA), sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos da Lei federal nº 9.605/1998 c/c Art. 77 do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.000.158/2017 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 517/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, ADIEL ALVES FRANCO, CPF nº. 098.039.121-00, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 7048/2016, lavrado em 19 de dezembro de 2016, na Quadra 05, Lote 136, Setor Oeste - Gama-DF, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA), sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei federal nº 9.605/1998 c/c Art. 77 do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.0002792/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 516/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo

artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA BELO, CPF nº. 797.633.081-00, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 1701/2016, lavrado em 20 de dezembro de 2016, na AR 14, Conjunto 10, Lote 4, Casa 1 - Sobradinho II-DF, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA), sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nos termos da Lei federal nº 9.605/1998 c/c Art. 77 do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.002791/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 514/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, VERA LÚCIA SILVA, CPF nº. 602.957.161-34, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 4046/2016, lavrado em 11 de outubro de 2016, na QC 06, Conjunto 15, Casa 32, Riacho Fundo II - DF, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA), sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei federal nº 9.605/1998 c/c Art. 77 do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.002786 /2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 523/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, MARCELO FERNANDO RODRIGUES DE ARAUJO, CPF nº. 585.322.771-87, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 7051/2016, lavrado em 11 de abril de 2016, na SCLN 304, Bloco D, Sala 201 - Asa Norte - DF, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA), sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos da Lei federal nº 9.605/1998 c/c Art. 77 do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.001803/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 530/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, OSVALDO CORREA DO NASCIMENTO, CPF nº. 712.582.641-53, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 1053/2016, lavrado em 1º de novembro de 2016, na QN 07, Conjunto 04, Casa 20, Riacho Fundo - DF, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA), sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Lei federal nº 9.605/1998 c/c Art. 77 do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.000197/2017 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 513/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, ANDRÉ COSTA DE SOUSA, CPF nº021.841.131-66, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 7499/2016, lavrado em 18 de agosto de 2016, na Quadra 311, Conjunto 01, Casa 12 - Recanto das Emas - DF, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA), sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei federal nº 9.605/1998 c/c Art. 77 do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.002000/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 532/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, ANDERSON LUIZ FRANCO, CPF nº. 001.505.011-45, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 8306/2016, lavrado em 22 de fevereiro de 2016, na SCLN 206, Bloco B, Sala 23 - Brasília - DF, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA), sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos da Lei federal nº 9.605/1998 c/c Art. 77 do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo

administrativo nº 391.001966/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEP/ 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.
JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 512/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, VALTER SOARES, CPF nº. 011.498.801-39, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 7031/2016, lavrado em 11 de novembro de 2016, na Quadra 05, Conjunto B, casa 45, Sobradinho-DF, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA), sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos da Lei federal nº 9.605/1998 c/c Art. 77 do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.002614/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEP/ 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.
JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 529/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, FLÁVIO EMERSON ZANOLLA, CPF nº. 585.427.019-68, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 1051/2016, lavrado em 1º de dezembro de 2016, na Quadra 04, Conjunto B, Lote 19, Condomínio São Francisco, Recanto das Emas- DF, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA), sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos da Lei federal nº 9.605/1998 c/c Art. 77 do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.000199/2017 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEP/ 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.
JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 511/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, GERALDO LOPES DA SILVA, CPF nº. 339.421.961-15, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 7032/2016, lavrado em 11 de novembro de 2016, na Quadra Q5 18, Conjunto 1, Casa 1 - Riacho Fundo II - DF, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA), sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos da Lei federal nº 9.605/1998 c/c Art. 77 do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.002613/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEP/ 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.
JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 528/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL AL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, DIEGO PEREIRA DA SILVA, CPF nº. 082.987.146-28, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 1117/2016, lavrado em 1º de dezembro de 2016, na Quadra 2, Conjunto F, Casa 1, Itapoã - Paranoá-DF, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA), sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei federal nº 9.605/1998 c/c Art. 77 do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.000175/2017 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEP/ 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.
JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 525/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, ALUDIM MENEZ SILVA, CPF nº. 296.218.871-00, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 6811/2016, lavrado em 1º de dezembro de 2016, na Quadra QR 421, Conjunto 05, Casa 10, Samambaia - DF, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA), sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos da Lei federal nº 9.605/1998 c/c Art. 77 do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.000159/2017 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEP/ 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.
JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 526/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, JOSÉ CESÁRIO CAVALCANTE, CPF nº. 057.000.741-15, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 6813/2016, lavrado em 1º de dezembro de 2016, na Quadra QR 421, Conjunto 05, Casa 10, Samambaia - DF, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA), sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos da Lei federal nº 9.605/1998 c/c Art. 77 do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.000160/2017 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEP/ 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.
JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 524/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, JOILTON RAMOS DA SILVA, CPF nº. 573.784.281-91, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 1115/2016, lavrado em 1º de dezembro de 2016, na Quadra 805, Conjunto 09, Casa 03, Recanto das Emas - DF, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA), sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos da Lei federal nº 9.605/1998 c/c Art. 77 do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.000168/2017 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEP/ 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.
JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 520/2017 - PRESI/IBRAM
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989 c/c Art. § 2º, inc. IV, Art. 30, do Decreto Distrital nº. 37.506/2016, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, VALDI CRAVEIRO BEZERRA, CPF nº. 128.371.481-72, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 6160/2015, lavrado em 23 de outubro de 2015, na SQN 408, Bloco H, Apartamento 102, Brasília - DF, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA), sendo aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei federal nº 9.605/1998 c/c Art. 77 do Decreto federal nº 6.514/2008. O processo administrativo nº 391.002467/2015 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEP/ 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF.
JANE MARIA VILAS BÔAS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2017 - SECRIANÇA/FDCA-DF
E CEIA - CENTRO ESPIRITA IRMAO AUREO
PROCESSO: 417.002.218/2016. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE /FDCA-DF X CEIA - CENTRO ESPIRITA IRMAO AUREO. OBJETO: adquirir uma Van de 15+1 lugares para viabilizar o transporte das crianças/adolescentes do LAR DE EURÍPEDES, que fica situado na região rural de Brazlândia e não há ônibus escolar. A aquisição da Van será principalmente para fazer o transporte escola/entidade. VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a título de concessão de auxílio investimento, a quantia R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), Nota de Empenho nº 2017NE00052, de 06/10/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 51901; Programa de Trabalho: 14.243.6228.2102.9722; Natureza da Despesa: 44.50.42; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 12 (doze) meses, com início em 11/10/2017 e término em 11/10/2018. DATA DE ASSINATURA: 11/10/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: JOAQUIM PEDRO LEVINO DA SILVA, CPF: 182.842.131-68, pela CEIA - CENTRO ESPIRITA IRMAO AUREO.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01494

PROCESSO: 150.002474/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa F.S E SILVA - VIOLETA PRODUÇÕES E EVENTOS PROMOCÕES ARTÍSTICAS - CNPJ nº 13.700.462/0001-63. Do Objeto: contratação artística de "JACARANDA E BRAUNA" por meio de Edital de Chamamento Público 14/2017, para compor a programação do Projeto "VIOLAS E VIOLEIROS NA CASA DO CANTADOR", a ser realizado nos dias 21/10/2017 às 19:50 horas, com duração de 60 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF, conforme especificações constantes no processo acima. Do Valor: R\$9.000,00 (nove mil reais). Prazo de entrega: 06 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008; Fonte 1000000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de outubro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01493

PROCESSO: 150.002478/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa F.S E SILVA - VIOLETA PRODUÇÕES E EVENTOS PROMOCÕES ARTÍSTICAS - CNPJ nº 13.700.462/0001-63. Do Objeto: contratação artística de "DYEGO E GUSTAVO" por meio de Edital de Chamamento Público 14/2017, para compor a programação do Projeto "VIOLAS E VIOLEIROS NA CASA DO CANTADOR", a ser realizado nos dias 21/10/2017 às 21:30 horas, com duração de 60 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF, conforme especificações constantes no processo acima. Do Valor: R\$9.000,00 (nove mil reais). Prazo de entrega: 06 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008; Fonte 1000000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de outubro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01490

PROCESSO: 150.002367/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ARTE POESRIA CULTURA E POESIA LTDA.-ME - CNPJ nº 11.063.702/0001-30. Do Objeto: contratação artística de "JOSIVAL VIANA E VALDIR TELES" por meio de Convite, para compor a programação do Projeto "SEXTA DO REPENTE", a ser realizado no dia 27/10/2017 entre 22:00horas e 23:00horas, com duração de até 60 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF, conforme especificações constantes no processo acima. Do Valor: R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Prazo de entrega: 12 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008; Fonte 1000000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de outubro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01496

PROCESSO: 150.002473/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa F.S E SILVA - VIOLETA PRODUÇÕES E EVENTOS PROMOCÕES ARTÍSTICAS - CNPJ nº 13.700.462/0001-63. Do Objeto: contratação artística de "IDELBRANDO E BARCELLUS" por meio de Edital de Chamamento Público 14/2017, para compor a programação do Projeto "VIOLAS E VIOLEIROS NA CASA DO CANTADOR", a ser realizado nos dias 21/10/2017 às 20:40 horas, com duração de 60 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF, conforme especificações constantes no processo acima. Do Valor: R\$9.000,00 (nove mil reais). Prazo de entrega: 06 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008; Fonte 1000000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de outubro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01491

PROCESSO: 150.002334/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ARTE POESIA CULTURA E POESIA LTDA.-ME - CNPJ nº 11.063.702/0001-30. Do Objeto: contratação artística de "HIPÓLITO MOURA E RAIMUNDO BORGES" por meio de Convite, para compor a programação do Projeto "SEXTA DO REPENTE", a ser realizado no dia 01/12/2017, às 22:00 horas, com duração de até 60 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF, conforme especificações constantes no processo acima. Do Valor: R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Prazo de entrega: 12 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008; Fonte 1000000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de outubro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01492

PROCESSO: 150.002477/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa F.S E SILVA - VIOLETA PRODUÇÕES E EVENTOS PROMOCÕES ARTÍSTICAS - CNPJ nº 13.700.462/0001-63. Do Objeto: contratação artística de "REINALDO CORDEIRO" por meio de Edital de Chamamento Público 14/2017, para compor a programação do Projeto "VIOLAS E VIOLEIROS NA CASA DO CANTADOR", a ser realizado nos dias 21/10/2017

às 19:00 horas, com duração de 60 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF, conforme especificações constantes no processo acima. Do Valor: R\$9.000,00 (nove mil reais). Prazo de entrega: 06 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008; Fonte 1000000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de outubro de 2017.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2014

PROCESSO: 150.001828/2013; CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09, e a empresa RTZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº11.382.760/0001-27, neste ato representada por ROSÂNGELA CARVALHO SILVA, resolvem aditar o Contrato de Execução de Serviços nº174/2014-SEC, celebrado em 16/10/2014, publicado no DODF nº220, de 20/10/2014. CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: 2.1 - a prorrogação dos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava, itens 8.1 e 8.2, conforme Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava - Do Prazo 8.1 - O contrato terá validade de 46 (quarenta e seis) meses corridos, constados a partir da sua assinatura. 8.2 - O prazo de execução dos serviços será de no máximo de 1.140 (um mil cento e quarenta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil da emissão da correspondente Ordem de Serviço, encerrando-se em 12/12/2017. 2.2 - ACRESCER as despesas relativas à Administração da Obra no período de 16/07/2017 a 13/10/2017 no valor de R\$60.190,24 (sessenta mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), considerando as Planilhas de fls. 2.823 e 2.824, para atender à reforma do Centro de Dança do DF, nos termos do Artigo 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93 e da Justificativa de fls. 2.829, constantes do processo 150.001.828/2013, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.363.548,82 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.391.6219.3458.0001; III - Natureza da Despesa: 44.90.51; IV - Fonte de Recursos: 131009795; V - Nota de Empenho: 2017NE00272; CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2017. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: ROSÂNGELA CARVALHO SILVA.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 150.002477/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "REINALDO CORDEIRO", no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), por meio de Chamamento Público nº014/2017, que se apresentará no dia 21/10/2017, às 19:00horas, com duração de 60 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF, dentro da programação do projeto "VIOLAS E VIOLEIROS NA CASA DO CANTADOR", representado exclusivamente pela empresa F.S. E SILVA - VIOLETA PRODUÇÕES E EVENTOS PROMOCIONAIS ARTISTICAS - CNPJ nº 13.700.462/0001-63, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 16 de outubro de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.002473/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "IDELBRANDO E BARCELLUS", no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), por meio de Chamamento Público nº014/2017, que se apresentará no dia 21/10/2017, às 20:40horas, com duração de 60 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF, dentro da programação do projeto "VIOLAS E VIOLEIROS NA CASA DO CANTADOR", representado exclusivamente pela empresa F.S. E SILVA - VIOLETA PRODUÇÕES E EVENTOS PROMOCIONAIS ARTISTICAS - CNPJ nº 13.700.462/0001-63, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 16 de outubro de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.002478/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "DYEGO E GUSTAVO", no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), por meio de Chamamento Público nº014/2017, que se apresentará no dia 21/10/2017, às 21:30horas, com duração de 60 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF, dentro da programação do projeto "VIOLAS E VIOLEIROS NA CASA DO CANTADOR", representado exclusivamente pela empresa F.S. E SILVA - VIOLETA PRODUÇÕES E EVENTOS PROMOCIONAIS ARTISTICAS - CNPJ nº 13.700.462/0001-63, conforme Pro-

grama de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 16 de outubro de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.002474/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "JACARANDA E BRAUNA", no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), por meio de Chamamento Público nº014/2017, que se apresentará no dia 21/10/2017, às 19:50horas, com duração de 60 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF, dentro da programação do projeto "VIOLAS E VIOLEIROS NA CASA DO CANTADOR", representado exclusivamente pela empresa F.S. E SILVA - VIOLETA PRODUÇÕES E EVENTOS PROMOCIONAIS ARTISTICAS - CNPJ nº 13.700.462/0001-63, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 16 de outubro de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo nº 29377/17; Beneficiário: ORIVAN IBIAPINA DA SILVA; Evento: "2º Fórum Internacional de Parcerias Público-Privadas"; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 18/10 a 20/10/2017; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

Processo nº 29895/17; Beneficiário: IDALÉCIO JOSÉ DE AQUINO; Evento: "XXVII Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação"; Local do evento: Fortaleza - CE; Período de realização do evento: 17/10 a 20/10/2017; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

Processo nº 29895/17; Beneficiário: LEANDRO SILVA BORGES; Evento: "XXVII Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação"; Local do evento: Fortaleza - CE; Período de realização do evento: 17/10 a 20/10/2017; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

Processo nº 29895/17; Beneficiário: PATRÍCIA DE MIRANDA FERNANDES; Evento: "XXVII Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação"; Local do evento: Fortaleza - CE; Período de realização do evento: 17/10 a 20/10/2017; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Informação nº 139/2017 - Segedam (AA); Processo nº 29.377/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidor - "2º Fórum Internacional de Parcerias Público-Privadas" - 18 a 20 de outubro de 2017 - Salvador / BA. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13, do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais), em favor da Híria Organização de Feiras e Eventos Ltda - EPP, para atender despesa com inscrição de servidor no "2º Fórum Internacional de Parcerias Público-Privadas", a ser realizado no período de 18 a 20 de outubro de 2017, na cidade de Salvador / BA, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Em 13 de outubro de 2017.

ANILCÉIA MACHADO
Presidente

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 14/2017

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 11.771/2006, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4985, de 14 de setembro de 2017, autorizado a cientificação por edital da DCR COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.821.253/0003-50, na pessoa de seu representante legal, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher o débito de R\$ 197.711,42 (valor em 28.4.2017), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da ER nº 13/03, conforme estabelecido no item III da Decisão nº 4.493/2017. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2188, no mesmo horário.

Em 9 de outubro de 2017
ADALTON CARDOSO FLORES

INEDITORIAIS

AUTOLIMPE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença de Operação Corretiva para fabricação de saneantes e assemelhados no Setor de Indústrias de Taguatinga, QI-16, Lote08/10. Anísio Rodrigues Ferreira Junior, Responsável Legal
DAR-952/2017.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO ARTIGO 4º
CHAMAMENTO Nº 177/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 177/2017 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 28/09/2017, cujo objeto é a Aquisição de produtos para Saúde (Curativo, Desinfetante, Hipoclorito,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa LM Farma Indústria e Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.196,80 (Dois mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos). Brasília - DF, 17 de Outubro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO ARTIGO 4º
CHAMAMENTO Nº 228/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 228/2017 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 06/10/2017, cujo objeto é a Aquisição de produtos para Saúde (Seringa, Teste, Tubo,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 05 para a empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.386,00 (Mil, trezentos e oitenta e seis reais). Brasília - DF, 17 de Outubro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 213/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 213/2017, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 25/08/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Toxina Botulínica), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais). Brasília - DF, 17 de Outubro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 229/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 229/2017, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 05/09/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Atracúrio, Bupivacaína, Lidocaína,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 206,75 (Duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos); item 04 para a empresa Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli Me, pelo valor total de R\$ 1.632,00 (Mil, seiscentos e trinta e dois reais); item 05 para a empresa Farma Vision Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp, pelo valor total de R\$ 6.125,00 (Seis mil, cento e vinte e cinco reais). Os itens 02 e 03 restaram fracassados. Brasília - DF, 17 de Outubro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 232/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 232/2017, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 18/09/2017, cujo objeto é a Aquisição de Materiais diversos para Macenaria, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 28 para a empresa Larissa Aquino de Medeiros Me, pelo valor total de R\$ 1.562,94 (Mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos); itens 02, 07, 11, 13, 25, 29, 30 e 32 para a empresa Ferragens Líder Comércio e Serviços Eireli Epp, pelo valor total de R\$ 1.794,00 (Mil, setecentos e noventa e quatro reais); itens 03, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 16, 17, 18, 27 e 31 para a empresa VCS Comércio e Serviços de Chaveiros e Carimbos Ltda Me, pelo valor total de R\$ 9.915,10 (Nove mil, novecentos e quinze reais e dez centavos); itens 04, 14, 15 e 19 para a empresa Comércio de Materiais de Construções Cavalheiros Ltda Epp, pelo valor total de R\$ 5.970,80 (Cinco mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos). Brasília - DF, 17 de Outubro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.
FILANTROPIA-142/2017.